



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 18 de julho de 2014

Número 137

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 9317/2014:

Cessação de funções, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, de Joaquim Guilherme Ferreira Gonçalves de Azevedo, com efeitos a 30 de junho de 2014, inclusive 18573

Despacho (extrato) n.º 9318/2014:

Nomeação do licenciado Ricardo Bastos Sousa para o cargo de assessor do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2014 18573

Despacho (extrato) n.º 9319/2014:

Nomeação do licenciado Nuno Miguel Serra Pereira para a categoria de assessor do quadro de pessoal de apoio do Grupo Parlamentar do CDS-PP, Partido Popular, com efeitos a 1 de junho de 2014 18573

Despacho (extrato) n.º 9320/2014:

Nomeação de Patrícia Sofia Meireles Aires Sampaio Lourenço para a categoria de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a 1 de julho de 2014, inclusive. 18573

Despacho (extrato) n.º 9321/2014:

Subdelegação de competências na diretora do Museu, Dr.ª Cátia Henriques Mourão Rodrigues 18573

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Despacho n.º 9322/2014:

Designa o licenciado Pedro Daniel de Sousa Couto Soares para exercer as funções de diretor da Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação 18573

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Aviso n.º 8357/2014:

Torna público que a licenciada Cristina de Sousa Câmara Rosas concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico no Alto Comissariado para as Migrações, em 28 de fevereiro de 2014 18574

Aviso n.º 8358/2014:

Torna público que a licenciada Susana Mafalda Moreira Oliveira concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico no Alto Comissariado para as Migrações, em 28 de fevereiro de 2014 18574

Aviso n.º 8359/2014:

Torna público que o licenciado Mário José Fernandes Ribeiro concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico no Alto Comissariado para as Migrações, em 28 de fevereiro de 2014 18574

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 130/2014:

Aprovação do mapa de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter urgente, a pedido da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira 18574

Declaração n.º 131/2014:

Aprovação da expropriação, com caráter de urgência, de uma parcela, a pedido da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar 18579

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho n.º 9323/2014:

Designa, em comissão de serviço, em cargo de dirigente intermédio de 2.º grau o licenciado Paulo Jorge Teixeira Mesquita Guimarães 18580

Despacho n.º 9324/2014:

Designa, em comissão de serviço, em cargo de dirigente intermédio de 2.º grau a licenciada Maria das Dores Almeida Henriques 18580

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Despacho n.º 9325/2014:

Designação, em regime de substituição, em cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretor do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do IPDJ, I. P., da licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho 18581

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 9326/2014:

Manutenção da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pelo Metropolitano de Lisboa, E. P. E., junto do Banco Europeu de Investimento, para financiamento parcial dos projetos «Metropolitano de Lisboa I/2 (EIB/ED)» e «Metropolitano de Lisboa II». 18581

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8360/2014:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4176/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, e declaração de retificação n.º 360/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014 — notificação dos candidatos 18581

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 8361/2014:

Designação em regime de substituição no cargo de diretor de serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares 18582

Despacho n.º 9327/2014:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Ferreira do Zêzere, em regime de substituição, Fernanda Maria Ferreira Mendes 18582

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 9328/2014:

Cessação do exercício de funções como chefe de divisão de Normalização de Processos e Planeamento do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental 18582

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Portaria n.º 589/2014:

Autoriza a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos a assumir o encargo plurianual inerente à execução da empreitada para realização da remodelação das instalações para consultas e medicina física e de reabilitação do Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana das Janelas Verdes 18583

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 9329/2014:

Nomeia o fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril 18583

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência:

Despacho n.º 9330/2014:

Reconhece que a atividade desenvolvida pela Fundação Calouste Gulbenkian através do Instituto Gulbenkian de Ciência é de natureza científica para efeitos do Estatuto do Mecenato Científico 18583

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Portaria n.º 590/2014:

Nomeação do Tenente-Coronel PILAV Paulo Américo Oliveira Costa 18583

Portaria n.º 591/2014:

Nomeação do Tenente-Coronel PILAV Miguel Afonso Troni de Pedreira Carneiro, em substituição do Coronel PILAV Armando José Bispo dos Santos 18584

Portaria n.º 592/2014:

Nomeação do Capitão-de-Fragata Rui Miguel Marcelo Correia, em substituição do Capitão-de-Fragata Carlos Alexandre dos Reis Silva 18584

Portaria n.º 593/2014:

Nomeação do Coronel TIR ENG Hermínio Teodoro Maio, em substituição do Coronel PILAV Paulino José da Silva Honrado 18584

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 594/2014:

Concessão da medalha de serviços distintos, grau prata, ao Tenente-Coronel ART Octávio João Marques Avelar 18584

Portaria n.º 595/2014:

Concessão da medalha da Defesa Nacional, de 2.ª classe, ao Tenente-Coronel Paulo Jorge dos Santos Veloso 18584

Portaria n.º 596/2014:

EUTM Mali — Empenhamento Nacional 2014 18585

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa:

Despacho n.º 9331/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 2226 18585

Despacho n.º 9332/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 2468 CSS 18585

Despacho n.º 9333/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 2290 AST 18586

Instituto da Defesa Nacional:

Louvor n.º 382/2014:

Louva o coronel Luís Filipe Costa Figueiredo 18586

Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Ambiente:

Portaria n.º 597/2014:

Constitui a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Tora» sito na Lage, Malhada, freguesia e concelho de Ílhavo 18586

Portaria n.º 598/2014:

Constitui a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com dois prédios sitos no lugar de Cabo Guião, freguesia da Torreira e concelho da Murtosa 18587

Portaria n.º 599/2014:

Constitui a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio, designado por lote 62, sito na Rua dos Cubos, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia 18587

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9334/2014:

Concessão da medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-mor de infantaria (n.º 1890427) Victor Manuel Gomes Lopes, da Guarda Nacional Republicana 18587

Despacho n.º 9335/2014:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao sargento-chefe de infantaria (n.º 1886166) José Carlos Costa da Silva, da Guarda Nacional Republicana 18587

Despacho n.º 9336/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao sargento-chefe de infantaria n.º 1870265, Emílio Fernando Rodrigues de Carvalho, da Guarda Nacional Republicana 18587

Despacho n.º 9337/2014:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao sargento-chefe de infantaria (n.º 1860268) António José Coelho de Moura, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9338/2014:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao capitão de infantaria (n.º 1950896) Paulo Jorge André Serra, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9339/2014:

Concessão da medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria (n.º 1930724) Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9340/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1930728, João Miguel Ribeiro de Brito, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9341/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao capitão de cavalaria n.º 2010997, Eduardo Nuno Henriques Mendes, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9342/2014:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1ª classe ao tenente-coronel de cavalaria n.º 1910440, António Manuel da Silva Ferreira, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9343/2014:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao tenente-coronel de cavalaria n.º 1870008, Jorge Eduardo Caldeira Marques e Silva, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9344/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos à capitã de infantaria n.º 2010993, Sara Isabel dos Santos Quinta Albuquerque, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9345/2014:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-chefe de infantaria n.º 1890011, António Joaquim Borrego Maximiano, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9346/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao sargento-chefe de infantaria n.º 1860241, Abel Monteiro Brigas, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9347/2014:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao major de infantaria n.º 1920813, Mário José Machado Guedelha, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9348/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao sargento-chefe de infantaria n.º 1830257, Gentil de Castro Correia, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9349/2014:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 3.ª classe ao sargento-chefe de infantaria n.º 1876036, José Luís Oliveira Alves, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9350/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao major de infantaria n.º 1930727, João Carlos Silva Fernandes, da Guarda Nacional Republicana 18588

Despacho n.º 9351/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao major de cavalaria n.º 1930729, Carlos Manuel Santos Henriques de Almeida, da Guarda Nacional Republicana 18589

Despacho n.º 9352/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao cabo-chefe de infantaria n.º 1920106, João Pedro Figueira Branco, da Guarda Nacional Republicana 18589

Despacho n.º 9353/2014:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 4.ª classe ao cabo do S/Material n.º 1870345, Luís Manuel Calvo Faria, da Guarda Nacional Republicana 18589

Despacho n.º 9354/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1940073, António José Freitas da Rocha Garganta, da Guarda Nacional Republicana 18589

Despacho n.º 9355/2014:

Concessão de medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe ao major de infantaria n.º 1930726, Rogério Paulo Magro Copeto, da Guarda Nacional Republicana 18589

Despacho n.º 9356/2014:

Concessão de medalha de prata de serviços distintos ao capitão de QTPS n.º 1870626, Artur da Costa Ribeiro Moreira, da Guarda Nacional Republicana 18589

Despacho n.º 9357/2014:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Cidália Maria Antunes Ferreira no cargo de chefe da Divisão de Documentação e Arquivo da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna 18589

Guarda Nacional Republicana:

Declaração de retificação n.º 737/2014:

Retificação de delegação de competências do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana no comandante da Administração dos Recursos Internos. 18589

Despacho n.º 9358/2014:

Subdelegação de competências, Capitão Brito, CMDT DTer Barcelos 18589

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 9359/2014:

Autorização da permuta para o lugar de escrivão auxiliar do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira de Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos, técnico de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público de Esposende, com Lídia Maria Macedo Esteves, escrivã auxiliar do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira 18590

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1458/2014:

Nomeação de adjunto de agente oficial da propriedade industrial 18590

Ministério da Economia

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 302/2014:

PC 4504378480 171/14.18/453. 18590

Direção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 303/2014:

PC 4504724058 EPU/4038 18590

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8362/2014:

Cessação de funções por motivo de aposentação ou reforma 18590

Aviso (extrato) n.º 8363/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Lic. Paula Alexandra Simões Maciel, na sequência de procedimento concursal comum 18590

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9360/2014:

Determina a atribuição de subsídio às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias 18591

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 9361/2014:

Medidas a aplicar no fabrico de colmeias e ninhos de madeira de coníferas 18591

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 8364/2014:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 18592

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 9362/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado António Manuel Lourenço 18592

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8365/2014:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 1 de outubro de 2012, com Isabel Pereira de Oliveira, para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./então ACES V-Odivelas, atualmente ACES Loures-Odivelas. 18592

Ministérios da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, do Ensino Superior e do Emprego:

Despacho n.º 9363/2014:

Fixa o referencial de competências conjunto para as profissões de técnico de cardiopneumologia e de técnico de neurofisiologia. 18593

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral da Administração Escolar:

Aviso n.º 8366/2014:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Luísa Maria Félix de Carvalho, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18594

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 9364/2014:

Tomada de posse de diretora 18594

Aviso n.º 8367/2014:

Tomada de posse de diretor 18594

Louvor n.º 383/2014:

Louva chefe de serviços de administração escolar 18594

Despacho n.º 9365/2014:

Designa coordenadora de estabelecimento 18594

Louvor n.º 384/2014:

Louva presidente de comissão administrativa provisória 18594

Despacho n.º 9366/2014:

Tomada de posse de diretor de agrupamento 18595

Aviso n.º 8368/2014:

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas referentes ao ano escolar de 2013-2014 de docentes/técnicos especializados 18595

Ministério da Educação e Ciência e Município de Gondomar**Acordo n.º 11/2014:**

Alteração ao acordo de colaboração para requalificação, substituição e ampliação das atuais instalações dos 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica de Gondomar 18595

Acordo n.º 12/2014:

Alteração ao acordo para requalificação, substituição e ampliação das atuais instalações do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica de Rio Tinto — Gondomar 18596

Ministério da Educação e Ciência e Município de Torres Novas**Acordo n.º 13/2014:**

1.ª alteração ao acordo de colaboração para a substituição da Escola Básica Manuel Figueiredo — Torres Novas. 18596

Conselho Superior da Magistratura**Deliberação (extrato) n.º 1459/2014:**

Licença sem vencimento de longa duração, Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira. 18597

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais**Deliberação (extrato) n.º 1460/2014:**

Nomeação de juizes desembargadores para o Tribunal Central Administrativo Norte. 18597

Universidade da Beira Interior**Despacho (extrato) n.º 9367/2014:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professora auxiliar da Doutora Amélia Maria Monteiro Fernandes Nunes. 18597

Universidade de Lisboa**Anúncio (extrato) n.º 188/2014:**

Conclusão do período experimental na carreira técnica superior da trabalhadora Maria Arminda de Jesus Paiva 18597

Despacho (extrato) n.º 9368/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental, da Doutora Maria Alexandra Ai Quintas ... 18597

Despacho (extrato) n.º 9369/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental, da Doutora Ana Cristina Guerreiro 18598

Despacho (extrato) n.º 9370/2014:

Manutenção do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental, do Doutor Michel Toussaint Alves Pereira 18598

Aviso (extrato) n.º 8369/2014:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior — área de biblioteca do ISCSP. 18598

Edital n.º 632/2014:

Concurso para recrutamento de um professor catedrático para o Departamento de Física. . . 18601

Universidade do Minho**Aviso n.º 8370/2014:**Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 12152/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro de 2013 18604

PARTE D

PARTE E

Despacho (extrato) n.º 9371/2014:

Doutor Luís Augusto Sousa Marques da Rocha — rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor associado 18605

Universidade Nova de Lisboa**Edital n.º 633/2014:**

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado para a área disciplinar de Knowledge-Based Systems, no âmbito do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade 18605

Aviso (extrato) n.º 8371/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, como professor auxiliar com o Doutor Jácome Miguel Costa da Cunha 18606

Aviso (extrato) n.º 8372/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e em regime de *tenure*, como professor associado com o Doutor Nuno Manuel Ribeiro Preguiça 18606

Aviso (extrato) n.º 8373/2014:

Celebração de adenda ao contrato inicial celebrado com a Doutora Rosario Mato Labajos 18606

Aviso (extrato) n.º 8374/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial, da Doutora Mónica Paula Fernandes Serrano Miranda 18606

Aviso (extrato) n.º 8375/2014:

Lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical que cessaram a sua relação jurídica de emprego público 18607

Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 8376/2014:**

Subsídios concedidos à Associação Académica da UTAD e à Rádio Universidade da UTAD, durante o 1.º semestre de 2014 18607

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 9372/2014:**

Substituição temporária do presidente do ISEL 18607

Despacho n.º 9373/2014:

Delegação de competências na secretária do ISEL 18607

Instituto Politécnico do Porto**Aviso (extrato) n.º 8377/2014:**

Consolidação definitiva de mobilidade interna 18607

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 9374/2014:**

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a mestre Catarina Gameira Minhoto 18607

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 37/2014/A:

Abertura para procedimento concursal para preenchimento de uma vaga da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de terapia da fala, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18608

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Deliberação n.º 1461/2014:**

Regime de horário a tempo parcial da funcionária Maria do Rosário Simões 18609

PARTE F

PARTE G

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 8378/2014:**

Lista de classificação final do concurso de assistente graduado sénior de cirurgia geral 18609

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 9375/2014:**

Redução do período normal de trabalho 18609

Despacho (extrato) n.º 9376/2014:

Redução do período normal de trabalho 18609

Despacho (extrato) n.º 9377/2014:

Redução do período normal de trabalho 18609

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Aviso n.º 8379/2014:**

Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de um assistente graduado sénior, da área hospitalar — medicina interna — da carreira médica — alteração da constituição do júri de procedimento. 18610

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1462/2014:**

Denúncia de contrato — Dr.ª Ana Margarida Lopes Simões Lobo Varela 18610

Deliberação (extrato) n.º 1463/2014:

Denúncia de contrato — Dr.ª Daniela Sofia Pinela Pereira. 18610

Deliberação (extrato) n.º 1464/2014:

Denúncia de contrato — Dr.ª Dorothea Isabel Krusch 18610

PARTE H**Comunidade Intermunicipal do Oeste****Regulamento n.º 318/2014:**

Regulamento Orgânico da Comunidade Intermunicipal do Oeste 18610

Município de Alcoutim**Edital n.º 634/2014:**

Apreciação pública do regulamento municipal de atribuição das bolsas de estudo ao ensino superior 18616

Edital n.º 635/2014:

Submete à apreciação pública o projeto de regulamento do programa de incentivo à natalidade e apoio à família 18616

Município de Benavente**Aviso (extrato) n.º 8380/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. 18616

Município de Câmara de Lobos**Aviso n.º 8381/2014:**

Designação de secretário de apoio à vereação 18616

Município do Cartaxo**Aviso n.º 8382/2014:**

Início do procedimento da 4.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo. 18617

Município de Gondomar**Aviso n.º 8383/2014:**

Nomeação, em regime de substituição, em cargos dirigentes de nível intermédio de 2.º grau 18617

Município de Lajes das Flores**Aviso n.º 8384/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistente operacional 18617

Município das Lajes do Pico**Aviso n.º 8385/2014:**

Nomeação da constituição do júri do período de estágio para a categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 (carreira não revista) 18617

Município de Loulé**Aviso n.º 8386/2014:**

Renovação de comissão de serviço de Diogo Francisco Marques da Fonseca 18617

Município de Marco de Canaveses**Regulamento n.º 319/2014:**

Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município do Marco de Canaveses 18618

Município de Moura**Aviso n.º 8387/2014:**

Procedimento concursal comum — um posto de trabalho de encarregado operacional. Conclusão com sucesso do período experimental. Alberto Carlos Marta Ramos 18634

Aviso n.º 8388/2014:

Regresso de licença sem remuneração de longa duração da assistente operacional (auxiliar técnica de educação) Maria de Fátima Agulhas Calero Caro 18634

Município da Murtosa**Aviso n.º 8389/2014:**

Revisão do Plano Diretor Municipal 18634

Município de Ourique**Aviso n.º 8390/2014:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum por tempo determinado — técnico superior — Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo ... 18634

Município de Ovar**Aviso n.º 8391/2014:**

Cessação da relação jurídica de emprego público no 1.º semestre de 2014 18634

Município de Ponta Delgada**Aviso (extrato) n.º 8392/2014:**

Contratação de cinco assistentes operacionais 18635

Município da Ribeira Brava**Regulamento n.º 320/2014:**

Regulamento de Apoio à Formação Académica Superior 18635

Regulamento n.º 321/2014:

Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada 18636

Município de Sines**Aviso n.º 8393/2014:**

Processo disciplinar. Notificação de pena de despedimento a António José Lopes de Matos 18641

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 8394/2014:**

Período experimental concluído com sucesso, na sequência do procedimento concursal para a categoria/carreira de assistente operacional/auxiliar de ação educativa. 18641

Município de Vieira do Minho**Aviso n.º 8395/2014:**

Acordo de cedência de interesse público — Ana Maria Truta Fraga Miranda Fernandes Oliveira Duarte. 18641

Aviso n.º 8396/2014:

Cessação dos acordos de cedência de interesse público 18641

União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral**Edital n.º 636/2014:**

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral 18641

União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima**Edital n.º 637/2014:**

Ordenação heráldica 18642

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes**Aviso n.º 8397/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de assistente operacional 18642

Serviços Municipalizados de Castelo Branco**Aviso n.º 8398/2014:**

Lista unitária de ordenação final 18643

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 8399/2014:**

Quatro procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de cinco trabalhadores para a carreira e categoria de assistente técnico tendentes à celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS 18644

Aviso n.º 8400/2014:

Noves procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de 10 trabalhadores para a carreira e categoria de técnico superior tendentes à celebração de 10 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 10 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS 18647

Aviso n.º 8401/2014:

Consolidação de mobilidade 18652

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.**Aviso n.º 8402/2014:**

Anulação do regulamento n.º 301/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2014. 18653

TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.**Balanço n.º 11/2014:**

Balanço referente ao 2.º trimestre de 2014 18653

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 8403/2014:

Procedimento concursal para o provimento do cargo de diretor de Serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão 18654

PARTE I

PARTE J1

Município de Amarante**Aviso (extrato) n.º 8404/2014:**

Procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau 18654

Município de Lamego**Aviso (extrato) n.º 8405/2014:**

Procedimento concursal para provimento de um titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau: chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos 18655

Município de Moura**Aviso n.º 8406/2014:**

Abertura de procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho de chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação 18655





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 9317/2014

Por despacho de 30 de junho de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Joaquim Guilherme Ferreira Gonçalves de Azevedo — cessa funções, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assessor parlamentar, nível IV, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2014, inclusive.

9 de julho de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
207956456

Despacho (extrato) n.º 9318/2014

Por despacho de 01 de julho de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciado Ricardo Bastos Sousa — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2014.

9 de julho de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
207956375

Despacho (extrato) n.º 9319/2014

Por despacho de 1 de julho de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP, Partido Popular:

Licenciado Nuno Miguel Serra Pereira — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º, abrangido pela previsão legal da última parte da alínea d) do n.º 1, da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Quadro de Pessoal de Apoio do Grupo Parlamentar do CDS-PP, Partido Popular, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014.

9 de julho de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
207956415

Despacho (extrato) n.º 9320/2014

Por despacho de 1 de julho de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Patrícia Sofia Meireles Aires Sampaio Lourenço — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos

Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de assistente parlamentar, nível III, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2014, inclusive.

10 de julho de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
207956675

Despacho (extrato) n.º 9321/2014

Por despacho, de 10 de julho de 2014, do Adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na Diretora do Museu, Dr.ª Cátia Henriques Mourão Rodrigues, as seguintes competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 3599/2014, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2014:

- a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 1500,00, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;
- b) A assinatura do expediente corrente;
- c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto ao Museu;
- d) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- e) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de setembro.

2 — A Diretora do Museu mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegada em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de julho de 2014, servindo o mesmo para ratificar todos os atos praticados até à sua publicação.

11 de julho de 2014. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

207958635



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 9322/2014

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, criou a estrutura de

missão denominada Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação.

Nos termos do n.º 18 da referida Resolução do Conselho de Ministros, a Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação é dirigida por um diretor, ao qual compete a coordenação da estrutura de missão.

Através do Despacho n.º 3830/2014, de 3 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2014, foi designado para exercer funções de diretor da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação, em regime de comissão de serviço, o mestre José Gonçalo Prior Regalado.

Através do Despacho n.º 8668/2014, de 24 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2014, foi exonerado, a seu pedido, o mestre José Gonçalo Prior Regalado das funções de diretor da Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação, com efeitos a 27 de maio de 2014;

Considerando que o cargo de diretor da Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação se encontra vago, torna-se necessário designar o respetivo titular;

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 18 e 19 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2014, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto:

1—É designado para exercer as funções de diretor da Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação, o licenciado Pedro Daniel de Sousa Couto Soares, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo.

2—O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de julho.

9 de julho de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

ANEXO

Nota curricular do diretor da Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação

Nome—Pedro Daniel de Sousa Couto Soares

Data de nascimento—20 de março de 1982

Naturalidade—Vila Verde

Estado civil—Solteiro

Formação académica:

- Licenciatura em Biologia Aplicada, pela Universidade do Minho, 2010

Experiência profissional:

- Parlamento Europeu, assessor parlamentar, 2011—2014

- Conselho Nacional de Juventude, assessor de direção, 2010-2011

Associativismo:

- Federação Académica de Desporto Universitário, presidente da assembleia geral, 2010-2011

- Associação Académica da Universidade do Minho, presidente da direção, 2007-2009

- Rádio Universitária do Minho, presidente do conselho de administração, 2007—2009

- Conselho Geral da Universidade do Minho, membro representante dos estudantes, 2009-2010

- Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, representante do Ensino Universitário no Conselho Consultivo, 2009

- 1.º Campeonato Europeu Universitário de Taekwondo, presidente do comité organizador, 2009

- Assembleia Estatutária da Universidade do Minho, membro representante dos estudantes, 2008

- Bolsa de Formadores de Educação Não Formal do Conselho Nacional de Juventude, membro, 2006

- Núcleo de Estudantes de Biologia Aplicada da Universidade do Minho, presidente da direção, 2005—2006

- Senado Académico da Universidade do Minho, membro representante dos estudantes, 2005—2008

Projetos:

- “Sem Fronteiras—Programas Disponíveis para Jovens”, colaboração na elaboração da publicação, 2012

- “Fundos Europeus 2014-2020”, colaboração na elaboração da publicação, 2013

- Educação Global “Crossing Euro-African with global Youth Work”, colaboração na organização

- II Escola de Desenvolvimento Juvenil (Conselho Nacional de Juventude), colaboração na organização

- Combate ao Abandono e Insucesso Escolar—“Como ser um estudante eficaz” com a utilização de metodologias de educação não formal (Associação Académica da Universidade do Minho), colaboração na Organização

207961437

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete da Alta-Comissária para as Migrações

Aviso n.º 8357/2014

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 73.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna-se público que, após a homologação da ata relativa à respetiva avaliação, a licenciada Cristina de Sousa Câmara Rosas concluiu com sucesso no Alto Comissariado para as Migrações, o período experimental na carreira /categoria de técnico superior em 28 de fevereiro de 2014, ficando colocada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30 de junho de 2014. — A Alta-Comissária para as Migrações, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto*.

207961801

Aviso n.º 8358/2014

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 73.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna-se público que, após a homologação da ata relativa à respetiva avaliação, a licenciada Susana Mafalda Moreira Oliveira concluiu com sucesso no Alto Comissariado para as Migrações, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior em 28 de fevereiro de 2014, ficando colocada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30 de junho de 2014. — A Alta-Comissária para as Migrações, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto*.

207961486

Aviso n.º 8359/2014

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 73.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro torna-se público que, após a homologação da ata relativa à respetiva avaliação, o licenciado Mário José Fernandes Ribeiro concluiu com sucesso no Alto Comissariado para as Migrações, o período experimental na carreira/categoria de técnico superior em 28 de fevereiro de 2014, ficando colocado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30 de junho de 2014. — A Alta-Comissária para as Migrações, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto*.

207961542

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 130/2014

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 8 de julho de 2014, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, que lhe foram delegadas pela *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 8915/2013, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 7.º, todos do mesmo decreto-lei, a pedido da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, com os fundamentos de facto e de direito expostos na

IT n.º I-000567-2014, de 27 de junho de 2014, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.009.14/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados, determinou que:

1 — Os bens imóveis a onerar, com caráter de urgência, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, necessária à construção do «Sistema de Drenagem de Águas Residuais da Bacia da Lage e Cáster», constam do seguinte mapa:

Parcela (n.º)	Área da servidão (m²)	Interessados/Proprietários	Matriz (freguesia)		N.º da descrição na Cons. do Registo Predial
			Rústica	Urbana	
1	200	Carlos Duarte Gomes Barbosa Rosa Maria Leal Silva Barbosa		127 (Souto)	2379
2	75	Rosa Celeste Andrade de Resende Maria Andrade Resende Maria Arminda Andrade de Resende Felismina de Andrade de Resende Maria de Fátima Andrade de Resende Maria Alzira Andrade de Resende	957 (Souto)		Omisso
3	75	Orlando de Andrade Leite Maria da Conceição Resende da Costa Leite		2179 (Souto)	779
8	20	Manuel Rodrigues de Oliveira Silvina Ferreira Santos	1106 (Souto)		176
13	700	António Dias Sousa	1136 (Travanca)		Omisso
14	100	Lúcia Correia Marques	1118 (Travanca)		Omisso
17	140	Manuel Fernando da Costa	1940 (Souto)		Omisso
33	285	Custódio de Oliveira Tavares Maria Ângela Marques Silva Tavares	70 (Espargo)		1177
35	125	Maria Augusta Ferreira da Silva Francisco Rodrigues da Silva Felicidade Rodrigues da Silva Clementina Ferreira de Jesus Marlene Rodrigues de Ascensão Ana Ferreira de Jesus	71 (Espargo)		Omisso
38	225	Maria Marcela Valente Correia de Pinho Francisco Valente Correia de Pinho Maria Margarida Valente Correia Pinho Gonçalves Maria Madalena Valente Correia de Pinho Andrade	135 (Fornos)		Omisso
40	200	Paulo Renato Leite Celestino	250 (Fornos)		1127
43	250	Joaquim Correia Bastos Joaquim Oliveira Bastos Maria da Luz Gomes Bastos Maria Fernanda Correia Bastos Paulo Correia Bastos Rosa Maria Correia Bastos	241 (Fornos)		1382
44	330	Manuel Joaquim da Costa Correia de Sá Maria Luiza de Almeida Correia de Sá	465 (Arrifana)		1171
45	105	Manuel Joaquim da Costa Correia de Sá Maria Luiza de Almeida Correia de Sá	452 (Arrifana)		1170
46	150	Manuel Vicente dos Santos Felismina Silva Almeida	453 (Arrifana)		942
47	800	Maria Emília Soares de Sousa	455 (Arrifana)		882
51	150	Mário Pinho Valente Maria Rosa Santos Pinho	1061 (Feira)		3129
52	300	Joaquim Alves de Pinho Maria da Conceição Santos Soares Alves de Pinho	1064 (Feira)		4112

Parcela (n.º)	Área da servidão (m²)	Interessados/Proprietários	Matriz (freguesia)		N.º da descrição na Cons. do Registo Predial
			Rústica	Urbana	
66	75	António Sousa Gomes Maria Isabel Carvalho Gomes	1166 (Feira)		2286
67	225	António Correia de Andrade Maria Madalena Valente Correia de Pinho Andrade		2264 (Feira)	1073
69	715	Eduardo Sebastião Vaz de Oliveira Maria Carmina de Brito Toscano Vaz de Oliveira	1642 (Feira)		3179
83	200	António Joaquim Aires Lopes	1150 (Escapães)		Omisso
84	775	Albano António Carvalho Oliveira Amélia Maria Carvalho Oliveira António Fernando Carvalho Oliveira Josefina Fátima Carvalho Oliveira Lúcia Maria Carvalho Oliveira Alcides Conceição Oliveira Marlene Conceição Carvalho Oliveira Matilde Moreira Carvalho Rosa Maria Carvalho Oliveira Josefina de Fátima Carvalho Oliveira	1052 (Arrifana)		2619

2 — A faixa de servidão apresentará uma área total de 6.220 m² e implicará os seguintes encargos (fls. 49):

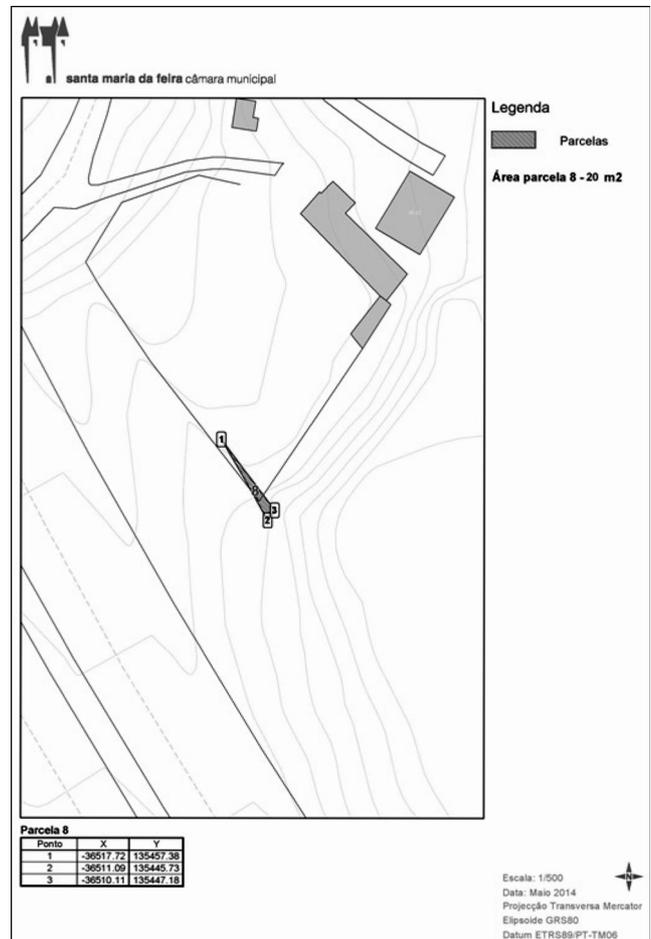
Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

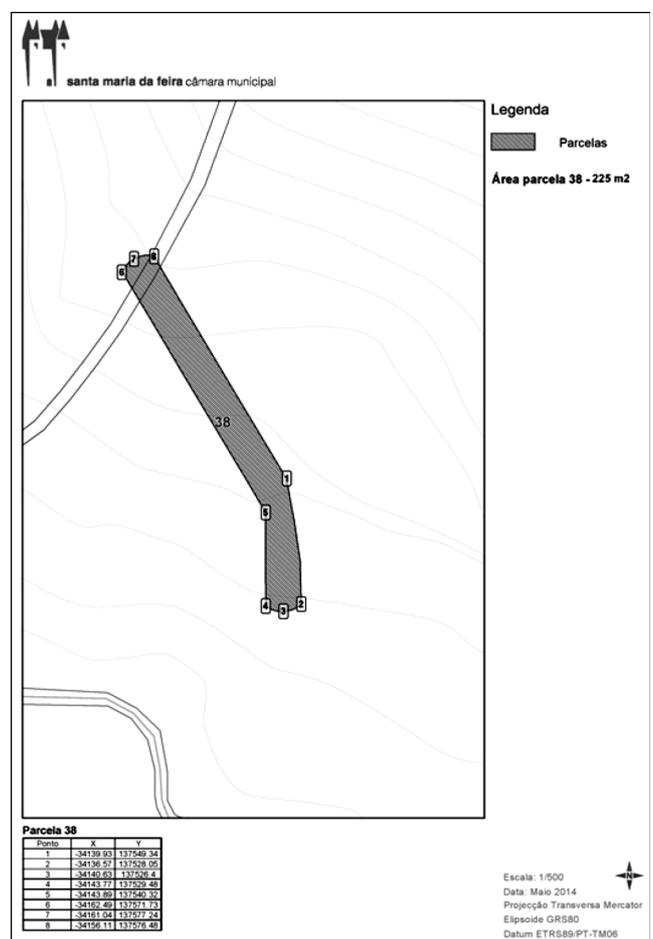
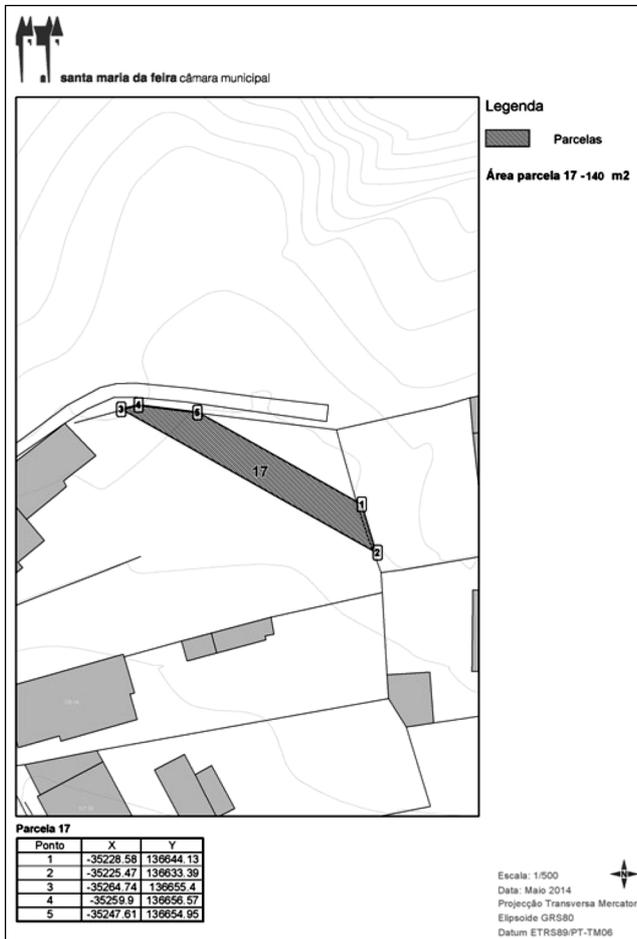
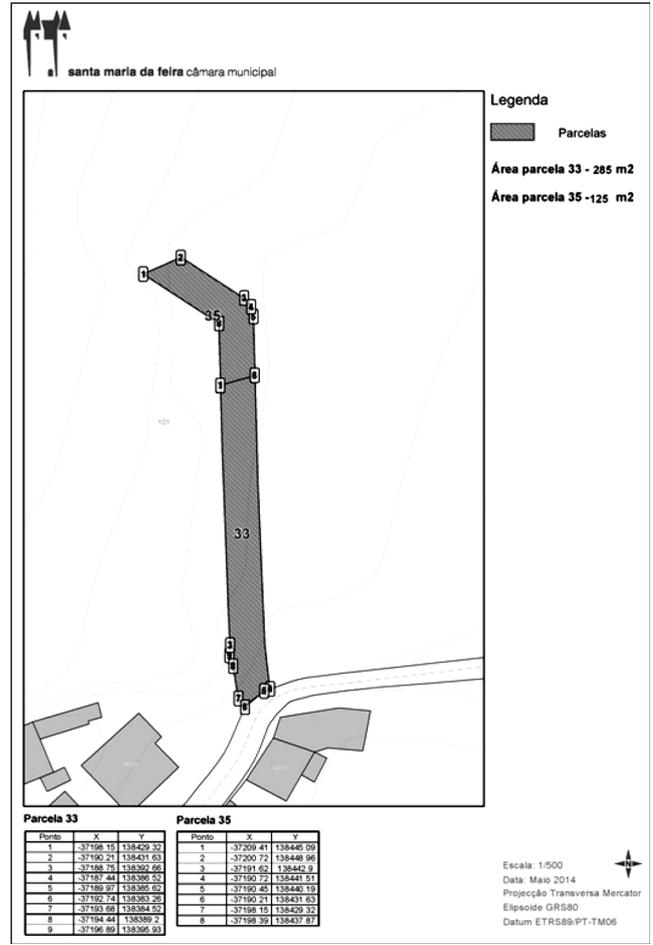
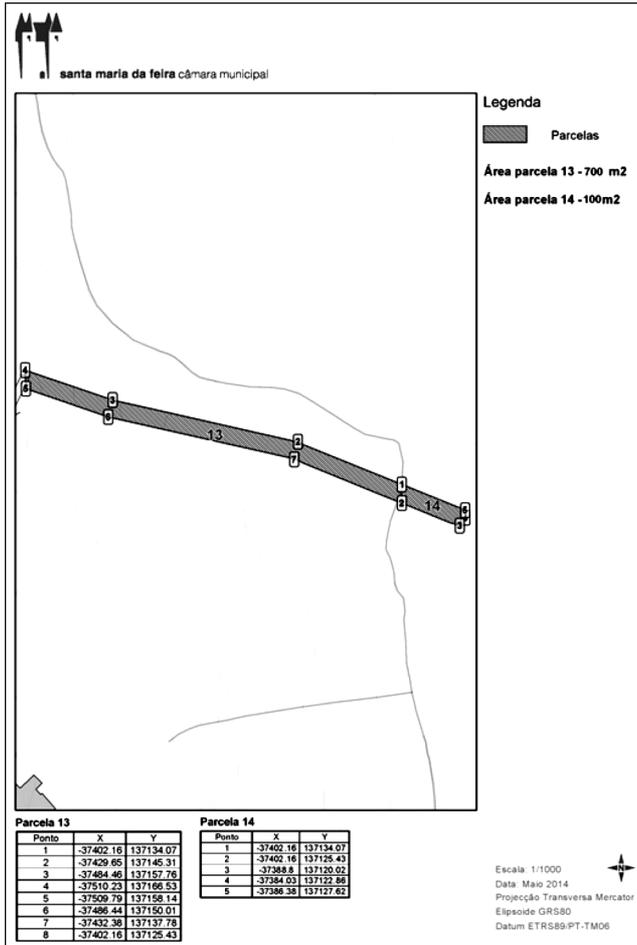
Proibição de plantação de árvores e arbustos de qualquer espécie, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,80 m;

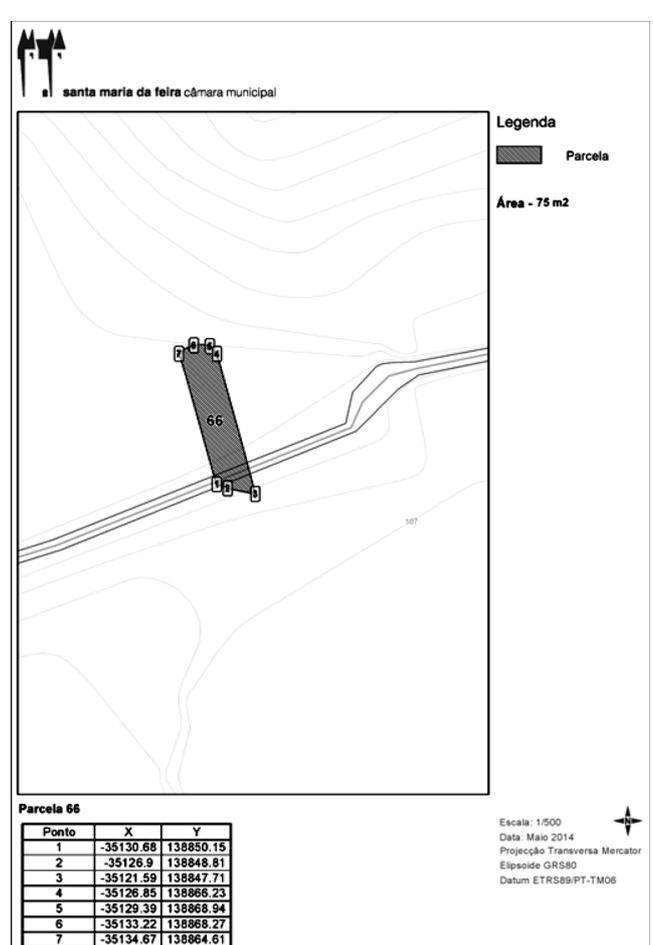
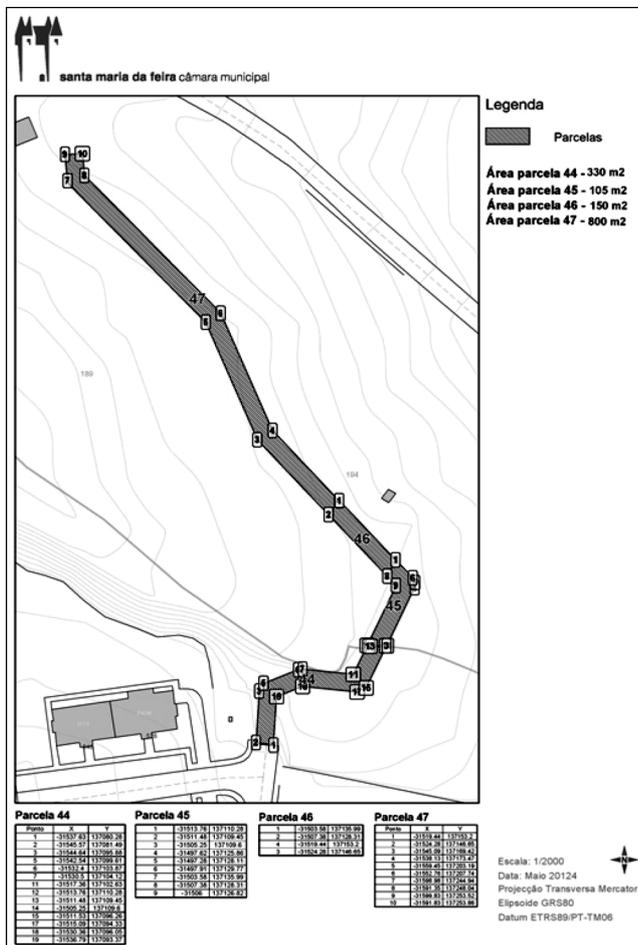
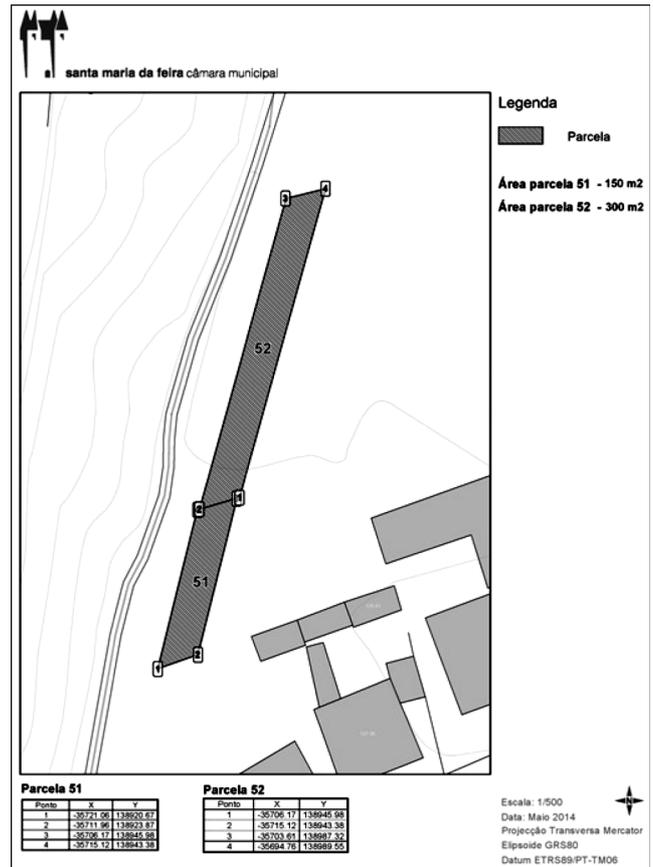
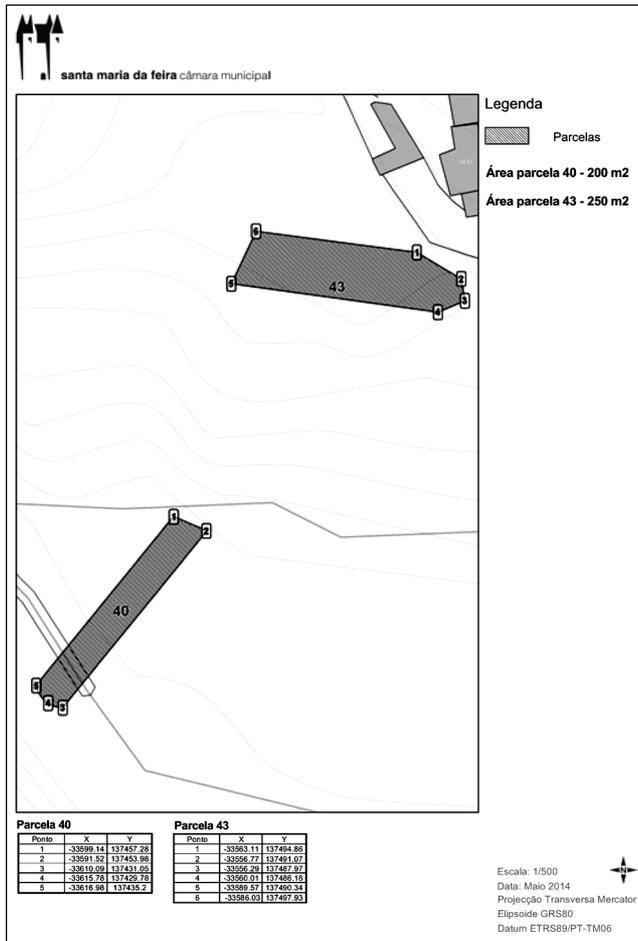
Proibição de qualquer construção;

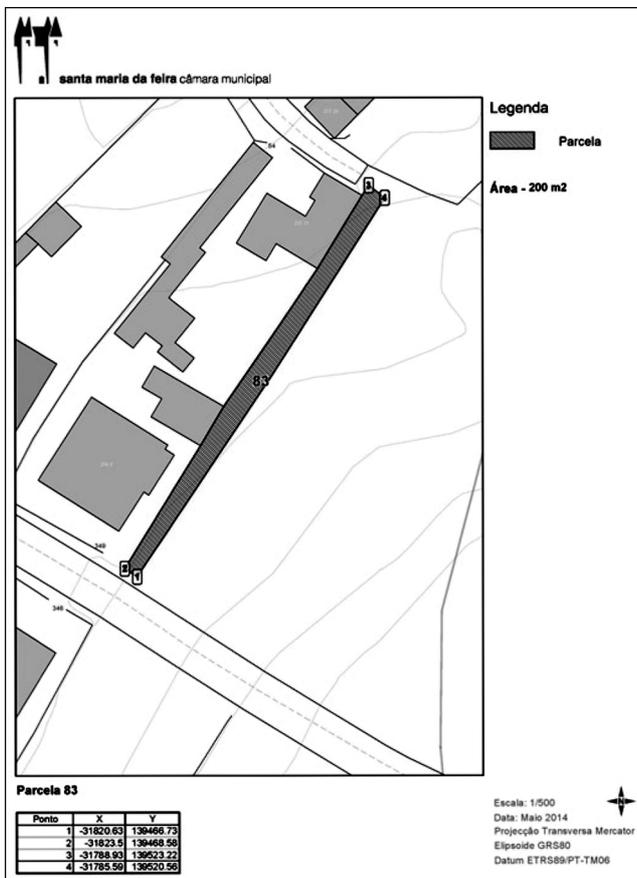
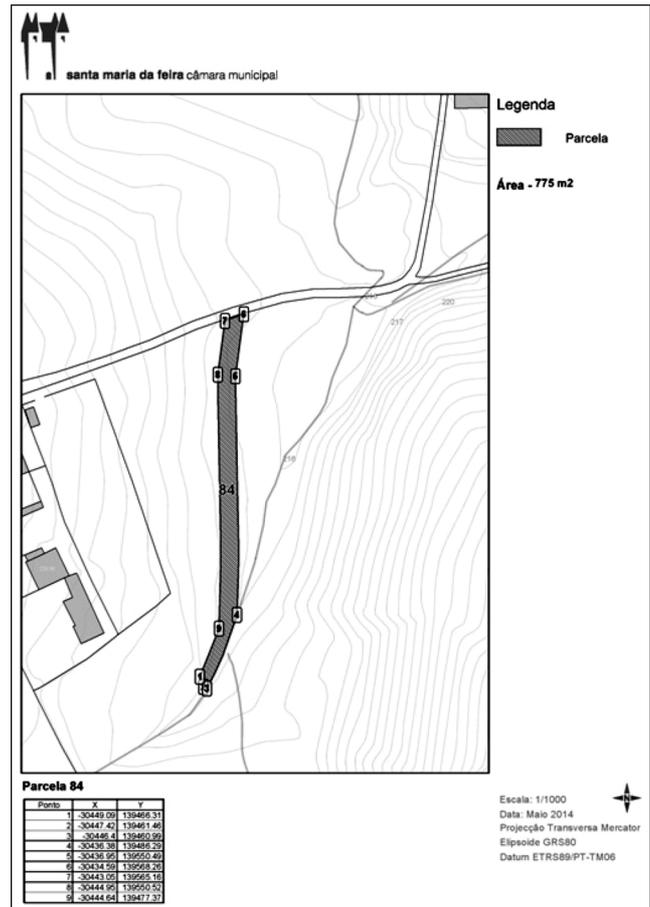
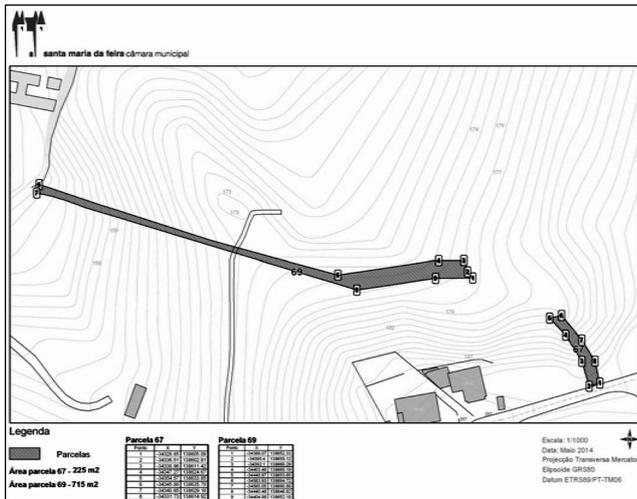
Obrigação de os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, bem como a zona subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34.021, de 11 de outubro de 1944.

10 de julho de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.









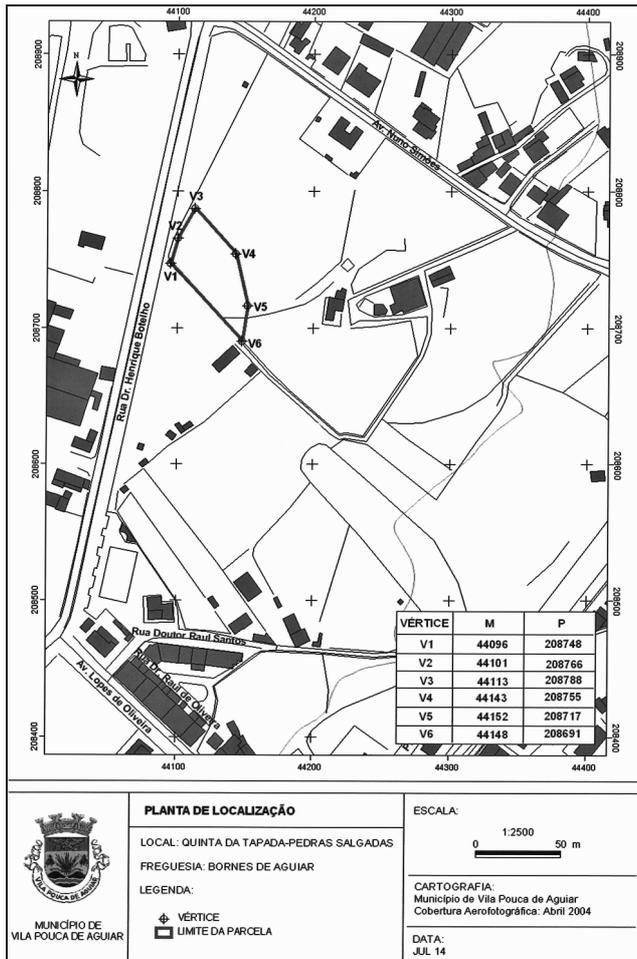
207960002

Declaração n.º 131/2014

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 8 de julho de 2014, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, aprovou o mapa da parcela constante da IT n.º I-000705-2014/DMAJ, de 02/07/2014, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com caráter urgente, é necessária à execução da —Requalificação das Margens do Rio Avelames, em Pedras Salgadas —, com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.015.14/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados.

Mapa de parcelas

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m ²)	Matriz (Freguesia Borne de Aguiar)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Herdeiros de Maximiano Chaves Roxo: Rogério Fernandes Roxo Maria Judite Fernandes Roxo Ribeiro		2725	2702		Omisso



10 de julho de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.

207960068

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 9323/2014

Na sequência de procedimento concursal de recrutamento e seleção de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau de chefe de Divisão para o Arquivo Distrital de Vila Real publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 69 de 8 de abril de 2014, sob o aviso n.º 4823/2014, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201404/0199 e após cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, sob proposta do júri, designo nos termos, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10, e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro o licenciado Paulo Jorge Teixeira Mesquita Guimarães, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Vila Real.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto 2014

9 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

Síntese curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Paulo Jorge Teixeira Mesquita Guimarães.
Data de nascimento: 10 de novembro de 1966.

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em História, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. (1989)
Curso de Qualificação em Ciências da Educação, na Universidade Aberta. (1995)
Curso de Especialização em Ciências Documentais — Opção de Arquivo, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. (1997)

Atribuída a classificação profissional para a docência do 1.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico. (Despacho 15771/2002 de 11 de julho)
FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública, promovido pelo Instituto Nacional de Administração, I. P. (2011)

III — Experiência profissional:

De 1989 a 1997 docente de ensino dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Entre 1993 e 1999, exerceu funções no âmbito do *Inventário do Património Cultural Móvel — Fundos Arquivísticos*, promovido pelo Ministério da Cultura.

1999 — Técnico Superior de 2.ª Classe, do Instituto Português do Património Arquitetónico. Nesse mesmo ano, foi nomeado, por transferência, Técnico Superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Vila Real.

2001 — Técnico Superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Vila Real.

Desde 2002, desenvolve atividade de formador na área das ciências documentais.

Em 2005 Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Vila Real.

Entre 1 de maio de 2009 e 31 de outubro de 2010, acumulou funções privadas, tendo coordenado o Centro de Informação do Museu do Douro.

Desde 1 de novembro de 2010, exerce funções de Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Vila Real, em regime de substituição.

Tem proferido diversas comunicações e seminários.

Tem vindo a intervir em vários projetos, assumindo responsabilidade de coordenação em alguns deles.

É autor de diversas publicações (com especial destaque para instrumentos de descrição documental) e de vários artigos em publicações periódicas.

207957655

Despacho n.º 9324/2014

Na sequência de procedimento concursal de recrutamento e seleção de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau de chefe de Divisão para o Arquivo Distrital de Vila Real publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 69 de 8 de abril de 2014, sob o aviso n.º 4824/2014, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201404/0200 e após cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, sob proposta do júri, designo nos termos, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10, e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro a licenciada Maria das Dores Almeida Henriques, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Viseu.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto 2014

9 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria das Dores Almeida Henriques
Data de nascimento: 19 de julho de 1957
Naturalidade: Viseu

2 — Habilitações académicas e profissionais

Licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Curso de Especialização em Ciências Documentais (Opção Arquivo), pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração.

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, certificação de competências pedagógicas para exercer a profissão de formador e certificado de registo de formador na área de Arquivos.

Frequência de ações de formação, especialmente, nas áreas da arquivística, gestão da informação, recursos humanos, informação contabilística e projetos.

3 — Experiência profissional:

Iniciou a atividade profissional em 1977, no Arquivo Distrital de Viseu, como catalogadora. Na mesma instituição, sucederam-se, sem qualquer interrupção, as funções seguintes: técnica auxiliar de BAD (1979-1992), técnica-adjunta de arquivo (1992-1993), técnica superior

de arquivo (1993-2009); nomeada assessora da mesma carreira em 14 de janeiro de 2009.

Exerce, desde 19 de outubro de 1999, funções de diretora do Arquivo Distrital de Viseu, com categoria equiparada a chefe de divisão. Foi nomeada, precedendo concurso, em setembro de 1999 e renovada a comissão de serviço em julho de 2002 e agosto de 2005. Nomeada, em agosto de 2007, em regime de substituição, em outubro de 2009, na sequência de procedimento concursal e em julho de 2012, em regime de substituição.

Foi coordenadora do Curso Técnico de Informação BAD, da Escola Profissional de Viseu e professora convidada das disciplinas de Planeamento e Organização (1997-1998), Difusão, Animação e Marketing (1997-1999) e Tratamento Técnico Documental (1992-1999; 2004-2007).

Realização de vários trabalhos e concretização de diversos projetos na área da arquivística. Colaboração em comunicações, publicações e grupos de trabalho. Apoio técnico e consultoria na organização de diferentes arquivos, públicos e privados.

Divulgação do património documental através de exposições, colaboração em atividades culturais e cooperação permanente ou pontual em diversas publicações periódicas de cariz cultural ou científico.

Colaboração em várias monografias sobre temáticas locais e nacionais.
207957769

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 9325/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea *b*) e 2.º n.º 1 dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, designo para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia do 1.º grau de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do IPDJ, IP, a licenciada Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 15 de julho de 2014.

9 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

Nota Biográfica

I — Dados pessoais:

Nome: Maria Inês Sousa Lopes Dias Costa Carvalho

Naturalidade: Lisboa

Data de Nascimento: 22 de fevereiro de 1962

II — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

III — Experiência Profissional:

Afeta desde fevereiro de 2003 à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

Técnica Especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura desde 1 de novembro de 2012

Chefe de Divisão da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Administração Interna desde 13 julho de 2010;

Subdiretora-Geral das Artes do Ministério da Cultura, desde 4 de abril de 2008 a 12 de julho de 2010;

Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Materiais da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, desde março de 2003 a março de 2008;

Apoio Técnico ao Gabinete do Secretário-Geral;

Técnica da Divisão de Análise Empresarial do Gabinete de Coordenação de Investimentos do Ministério do Equipamento Social;

Direção de Pequena e Média Empresa;

Técnica na Área Financeira do Fundo de Turismo.

207960392

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 9326/2014

Considerando que, em 28 de outubro de 1994, o Banco Europeu de Investimento celebrou com o Metropolitano de Lisboa, E. P., um contrato de financiamento, garantido pelo Estado, no montante de PTE 47 000 000 000 (EUR 234 435 011,62), destinado ao financiamento parcial do Projeto «METROPOLITANO DE LISBOA I/2 (EIB/ED)», cujo capital atualmente em dívida ascende a EUR 92 579 594,03;

Considerando que o respetivo contrato de garantia foi celebrado no dia 28 de outubro de 1994, sendo as obrigações do Garante válidas por um período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do referido contrato de garantia;

Considerando que, em 16 de dezembro de 1994, o Banco Europeu de Investimento celebrou com o Metropolitano de Lisboa, E. P., um contrato de financiamento, garantido pelo Estado, no montante de capital de PTE 15 000 000 000 (EUR 74 819 684,56), destinado a ser utilizado no financiamento parcial do Projeto «METROPOLITANO DE LISBOA II», cujo capital atualmente em dívida ascende a EUR 27 433 884,24;

Considerando que o respetivo contrato de garantia foi celebrado no dia 16 de dezembro de 1994, sendo as obrigações do Garante válidas por um período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do referido contrato de garantia;

Considerando que, nos termos previstos nos contratos de garantia, o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. solicitou a prorrogação do prazo dos empréstimos até ao termo dos contratos de financiamento, ou seja, até 16 de dezembro de 2019 — «METROPOLITANO DE LISBOA I/2 (EIB/ED)» e até 16 de março de 2020 — «METROPOLITANO DE LISBOA II»;

Considerando que os financiamentos em causa se destinaram ao processo de expansão e modernização da rede do Metropolitano de Lisboa, o que se revestiu de manifesto interesse para a economia nacional, com os consequentes benefícios de ordem social, económica e ambiental que daí resultaram e que a prorrogação do prazo dos citados financiamentos será benéfica do ponto de vista financeiro para o Metropolitano de Lisboa e para o Estado Português enquanto detentor da totalidade do capital desta empresa;

Instruído o processo pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto nos Artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, conforme alterada pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos da alínea *e*) do ponto n.º 3 do Despacho da Ministra de Estado e das Finanças n.º 11841/2013, de 6 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 176, de 12 de setembro de 2013:

Autorizo a manutenção da garantia pessoal do Estado às obrigações contraídas pelo Metropolitano de Lisboa, E. P. E., junto do Banco Europeu de Investimento, para financiamento parcial dos projetos «METROPOLITANO DE LISBOA I/2 (EIB/ED)» e «METROPOLITANO DE LISBOA II», prorrogando os respetivos prazos da garantia até 16 de dezembro de 2019 e até 16 de março de 2020, respetivamente, mantendo as restantes condições inalteradas.

11 de julho de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

207960287

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8360/2014

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3, alínea *d*), do artigo 30.º e no n.º 1, alínea *d*), do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, aberto através do aviso n.º 4176/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, e Declaração de retificação n.º 360/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014, para, querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário-tipo disponibilizado na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças,

no endereço <http://www.sgmf.pt/PlaneamentoGestao/ProcedimentoConcursal>.

Mais se notifica que o projeto de lista dos candidatos excluídos e respetivos fundamentos de exclusão se encontra afixada, para consulta, dos interessados, no «local de estilo» da Secretária-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, 1100-016 Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em <http://www.sgmf.pt/PlaneamentoGestao/ProcedimentoConcursal>.

2 — O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Secretária-Geral, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3 — Nos termos e para os efeitos do n.º 10 do aviso de abertura, informa-se que a identificação dos candidatos a submeter à realização do método de seleção «Entrevista profissional de seleção» e respetiva convocatória se encontra afixada, para consulta, no «local de estilo» da Secretária-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, 5, 1100-016 Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em <http://www.sgmf.pt/PlaneamentoGestao/ProcedimentoConcursal>.

14 de julho de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

207964961

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8361/2014

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designada ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Diretora de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a chefe de Divisão de Relações Institucionais, Maria Helena de Jesus Vaz, inspetora tributária, nível 2, com efeitos a 1 de abril de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A (*in fine*) da Lei n.º 2/2004, aditado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Relações Institucionais, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

11 de julho de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207959656

Despacho n.º 9327/2014

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e 35º a 41º do Código de Procedimento Administrativo, a chefe do Serviço de Finanças de Ferreira do Zêzere, em regime de substituição, delega, no chefe de finanças adjunto da secção de cobrança, em regime de substituição, Eugénio Barros Vaz Perdiz, técnico de administração tributária adjunto nível III, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pela chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que consiste em assegurar, o bom funcionamento da Secção de Cobrança, as competências para a prática de atos, relativamente aos serviços e áreas seguintes:

I — Atribuições de caráter geral:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os dos pedidos de certidão;

2 — Assinar os documentos que tenham natureza de expediente diário, bem como ordens de serviço e mandados de notificação;

3 — Instruir e informar quaisquer petições, exposições ou reclamações, bem como recursos hierárquicos, em relação aos serviços a cargo da secção;

4 — Promover a organização, conservação e arquivo dos documentos relacionados com a respetiva secção de forma a garantir eficazmente a sua funcionalidade;

5 — Coordenar e promover todos os atos no âmbito do Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo liquidação nos casos previstos no n.º 3 do artigo 16º, informação, apreciação e deferimento de pedidos de isenção

e sua fiscalização, bem como a emissão das certidões solicitadas nos termos do n.º 5 do artigo 16º daquele código.

6 — Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receitas de Estado ou reposições cuja liquidação não seja da competência da AT (Autoridade Tributária e Aduaneira).

7 — Praticar todos os atos conducentes à liquidação e cobrança do Imposto de Selo, com exceção do imposto relativo às transmissões gratuitas de bens, e praticar todos os atos com ele relacionados incluindo as liquidações a efetuar em resultado de situações detetadas pelos Serviços, de participações externas ou de ações de fiscalização.

8 — Controlar a organização e arquivo de toda a documentação a fazer parte dos processos dos sujeitos passivos de Imposto de Selo conforme o artigo 24º do respetivo código.

9 — Cumprir e fazer cumprir o horário de funcionamento dos serviços;

10 — Diligenciar para que em tempo útil seja dada resposta às informações solicitadas;

11 — Providenciar para que os utentes do serviço sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade;

10 — No âmbito das funções de controlo e fiscalização inerentes à secção de cobrança, providenciar o levantamento dos autos de notícia das infrações detetadas.

11 — Gerir e assegurar o aprovisionamento dos artigos de expediente e consumíveis elaborando as adequadas requisições.

II — Substituição legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos legais o meu substituto legal é o adjunto da secção de cobrança Eugénio Barros Vaz Perdiz.

Na sua ausência será aplicado o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro.

III — Observações:

1 — Menção desta delegação: em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão «Por delegação da Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», ou outra equivalente.

2 — Tendo em consideração o conteúdo doutrinário e legal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva os poderes delegados, nomeadamente:

a) Chamamento ou avocação a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender por convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Orientação e controlo sobre os atos delegados;

c) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

IV — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos desde 1 de março de 2012, ficando assim ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre a matéria agora objeto de delegação.

24 de março de 2014. — A Chefe do Serviço de Finanças de Ferreira do Zêzere, em regime de substituição, *Fernanda Maria Ferreira Mendes*, TAT II.

207959534

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 9328/2014

Considerando que,

Os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição e que as funções exercidas podem cessar, a qualquer momento, a pedido do dirigente, logo que deferido, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 2 de agosto.

O cargo de Chefe de Divisão de Normalização de Processos e Planeamento, do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, da Direção-Geral do Orçamento, tem vindo a ser exercido em regime de substituição, tendo a respetiva dirigente requerido a cessação de funções.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 2 de agosto, cessam, a seu pedido, as funções da licenciada Luísa Maria Fernandes Duarte Mano como Chefe de Divisão de Normalização de Processos e Planeamento, do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 15 de julho de 2014.

10 de julho de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

207956667

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e do Orçamento e Adjunto
do Ministro da Administração Interna

Portaria n.º 589/2014

A melhoria das condições de trabalho das Forças de Segurança bem como da qualidade do serviço prestado ao cidadão constituem objetivos essenciais da política de segurança interna.

Neste contexto, há que valorizar a acessibilidade e proximidade das forças de segurança aos cidadãos, garantindo a sua presença nos locais onde são mais requeridas, reforçando a visibilidade e valorizando o seu potencial de prevenção e de combate à criminalidade.

Para tal, importa assegurar as condições de funcionamento das forças de segurança, reparando ou reinstalando as subunidades policiais degradadas e reforçando a sua capacidade de intervenção através de mais e melhores meios.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos a assumir o encargo plurianual inerente à execução da empreitada para realização da remodelação das instalações para consultas e medicina física e de reabilitação do Centro Clínico da Guarda Nacional Republicana das Janelas Verdes em Lisboa, até ao montante global de € 214 467,51, ao qual acresce IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- 2014 — € 128 680,51, ao qual acresce IVA nos termos legais;
- 2015 — € 85 787,00, ao qual acresce IVA nos termos legais.

Artigo 3.º

A importância fixada para o ano económico de 2015 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos resultantes deste diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, inscritas ou a inscrever pelos respetivos montantes.

8 de julho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.

207956164

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 9329/2014

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, e com as competências fixadas no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de

25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro, que a republicou, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP:

1- É nomeada, como fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “*António Borges & Associados, SROC*”, com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 69, pessoa coletiva n.º 502287934, com sede profissional na Rua Prof. Fernando da Fonseca, n.º 10 A, Esc. 6, 1600-618 Lisboa, representada pelo Dr. António Alexandre Pereira Borges, Revisor Oficial de Contas n.º 559.

2- A presente nomeação tem a duração de cinco anos, podendo o mandato ser renovado por uma única vez, nos termos da lei.

3- É fixada para o fiscal único da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril a remuneração mensal ilíquida equivalente a 21% do valor correspondente ao vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Despacho n.º 12924/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro, incluindo as reduções remuneratórias que o tomem por objeto.

4- O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de julho de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

207954706

Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos
Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 9330/2014

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela Fundação Calouste Gulbenkian, NIF 500 745 684, através do Instituto Gulbenkian de Ciência, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2016 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de julho de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. (Por delegação de S.Exa. a MEF, Desp. 9783/2013, DR, 2.ª Série, n.º 142, de 25.07.2013), *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — A Secretária de Estado da Ciência (Por delegação de S.Exa. o MEC, Desp. 1874/2012, DR, 2.ª Série, n.º 29, de 9.02.2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207958716

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios
Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 590/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 03 de julho, e 606/2009, de 22

de junho, nomear o tenente-coronel PILAV 085116-H Paulo Américo Oliveira Costa para o cargo de “Adjunto da União Europeia na Missão Militar Junto da OTAN e da UE” em Bruxelas, Reino da Bélgica.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 25 de julho de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

8 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207956804

Portaria n.º 591/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 03 de julho, e 606/2009, de 22 de junho, nomear o tenente-coronel PILAV 086026-D Miguel Afonso Troni de Pedreira Carneiro para o cargo de “Adjunto da Força Aérea na Missão Militar Junto da OTAN e da UE” em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do coronel PILAV 074378-L Armando José Bispo dos Santos, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

8 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207956797

Portaria n.º 592/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o capitão-de-fragata (23586) Rui Miguel Marcelo Correia para o cargo “OSC PLW 0050 — Staff Officer (STRATEGIC CONOPS/OPLANS)”, no Quartel-general do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em MONS, Reino da Bélgica, em substituição do capitão-de-fragata (20786) Carlos Alexandre dos Reis Silva, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

8 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207956789

Portaria n.º 593/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 03 de julho, e 606/2009, de 22 de junho, nomear o coronel TIR ENG 022742883 Hermínio Teodoro Maio para o cargo de “Vice-Chefe da Missão Militar junto da OTAN e da UE” em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do coronel PILAV 074389-F Paulino José da Silva Honrado, que fica exonerado

do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

8 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207956812

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 594/2014

Louvo o Tenente-coronel de Artilharia, NIM 06866989, Octávio João Marques Avelar, pela forma altamente competente, empenhada e esclarecida como desempenhou, desde 8 de julho de 2011, as exigentes funções de assessor militar do meu gabinete, assegurando ainda a ligação ao Exército.

Como assessor militar do Ministro da Defesa Nacional, o Tenente-coronel Octávio Avelar revelou excecional zelo e profunda sensibilidade para todos os assuntos militares, quer no âmbito dos recursos humanos quer materiais, acompanhando de perto e com uma postura de vincada equidade, o desenvolvimento das iniciativas, expressando, sempre que pedido, as suas posições de forma clara e raciocínio estruturado, mercê de uma apurada capacidade de análise das situações e dos problemas, contribuindo, com a sua experiência e saber para o apoio à decisão política, de forma isenta e equilibrada.

Destaco ainda o desempenho do Tenente-coronel Octávio Avelar como representante do Ministro da Defesa Nacional no Conselho Nacional de Proteção Civil, cuja postura e conduta foi pautada por rigoroso sentido da prossecução do interesse nacional, procurando ainda encetar sinergias alargadas com outros domínios e sistemas, designadamente, o planeamento civil de emergência, onde o seu prudente conselho e ponderação foram igualmente importantes para o apoio à superior decisão, e ainda, o acompanhamento cuidado e rigoroso no âmbito da preparação e acompanhamento dos assuntos relativos à participação nacional em missões no exterior e das questões relativas à implementação das novas estruturas da OTAN sediadas em Portugal.

Possuidor de elevada competência profissional, o Tenente-coronel Octávio Avelar, de facto, é dotado de um vincado espírito de missão, elevada capacidade de trabalho, de frontalidade e lealdade exemplares, pela perspetiva institucional e permanente disponibilidade que coloca em toda a sua ação, procurando sempre identificar opções adequadas que contribuam para ultrapassar desafios, procurando superar dificuldades e constrangimentos. Por isso, o Tenente-coronel Octávio Avelar constitui um exemplo de referência e dedicação à causa pública, que muito prestigiou a Defesa Nacional, afirmando-se como um oficial de exceção de quem muito o Exército pode esperar.

A estas qualidades e atributos, na forma afável, franca e humana como estabeleceu o seu relacionamento pessoal com todos os elementos do gabinete, aliado à sua natural postura de grande humildade, integridade e excelente relacionamento, o Tenente-coronel Octávio Avelar desenvolveu uma sã camaradagem, conquistando a amizade, o respeito e o apreço de todos aqueles com quem conviveu.

Pelas razões expostas, é com enorme satisfação que manifesto o meu reconhecimento público pelas qualidades evidenciadas pelo Tenente-coronel Octávio Avelar, sendo de inteira justiça considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultou honra, lustre e dignidade para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao Tenente-coronel de Artilharia, NIM 06866989, Octávio João Marques Avelar.

8 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207956756

Portaria n.º 595/2014

Louvo o Tenente-coronel de Infantaria, NIM 00056185, Paulo Jorge dos Santos Veloso, pela forma extraordinariamente competente e empenhada como desempenhou, desde 4 de julho de 2011 a 30 de junho de

2014, as funções que lhe foram atribuídas na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Durante o período em que desempenhou funções nos serviços da Co-Operação Técnico-Militar (CTM), o Tenente-coronel Paulo Veloso geriu com competência e dedicação a componente de Formação e Assistência Sanitária em Portugal, transversal à Co-Operação Militar no domínio da Defesa com os PALOP e Timor-Leste. Foi-lhe ainda atribuída, por necessidade imperiosa do serviço, a gestão temporária do Secretariado Permanente para os Assuntos da Defesa (SPAD) da CPLP, função que soube acumular com as referidas anteriormente, mercê da sua generosidade e notável capacidade de trabalho.

No último ano da sua comissão de serviço geriu com eficácia e dedicação a execução dos Programas-Quadro da CTM Luso-Cabo-verdiana, Luso-Santomense e Luso-Guineense. Metódico, sereno e possuidor de rara capacidade organizativa, a sua ação contribuiu decisivamente para o sucesso da implementação do Programa de Ensino Militar em Portugal (PEMPOR), destinado aos bolseiros oriundos dos PALOP e Timor-Leste.

Releva-se, ainda, a qualidade humana e a perseverança da ação do Tenente-coronel Paulo Veloso enquanto responsável direto pelo apoio sanitário em Portugal aos militares oriundos dos PALOP e Timor-Leste, denotando uma preocupação constante pelo seu adequado acompanhamento e bem-estar.

Detentor de sólidos conhecimentos técnicos, extremamente rigoroso no trabalho que desenvolveu durante os três anos em que serviu na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, contribuiu com a sua ação esclarecida para o reconhecimento da CTM como vetor estratégico ao serviço da ação externa do Estado Português.

Pelo exposto e pelas suas relevantes qualidades pessoais, entre as quais a lealdade, a honestidade intelectual e a permanente disponibilidade, é merecedor da estima e do respeito de todos quantos ao seu lado tiveram o privilégio de servir.

É, pois, muito grato ao Ministro da Defesa Nacional dar público louvor dos serviços prestados pelo Tenente-coronel Paulo Veloso, destacando a sua elevada competência e extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 25.º, no artigo 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, ao Tenente-coronel de Infantaria Paulo Jorge dos Santos Veloso.

8 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207956748

Portaria n.º 596/2014

Portugal, como membro da União Europeia, participa, desde 2013, na missão militar *European Union Training Mission Mali*, designada por “EUTM Mali”, implementada pelo Conselho da União Europeia, através da Decisão 2013/34/PESC, de 17 de janeiro de 2013, com a finalidade de formar e aconselhar, no sul do Mali, as Forças Armadas do Mali e, deste modo, contribuir para a restauração da sua capacidade militar, por forma a permitir-lhes restabelecer a integridade territorial do país e reduzir a ameaça causada pelos grupos terroristas.

O lançamento da “EUTM Mali” foi autorizado pela Decisão 2013/87/PESC, de 18 de fevereiro de 2013, do Conselho da União Europeia, tendo Portugal nela participado, nos termos definidos pela Portaria n.º 116/2013, de 20 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2013.

Mantendo-se a conjuntura que determinou o estabelecimento da “EUTM Mali”, o Conselho da União Europeia, através da Decisão n.º 2014/220/PESC, de 15 de abril de 2014, aprovou a prorrogação do mandato da missão, até 18 de maio de 2016.

Foi solicitado aos Estados Membros a continuação da sua participação na “EUTM Mali”, considerando as necessidades operacionais e o reforço das capacidades das Forças Armadas do Mali.

As atividades da referida missão são conduzidas em estreita coordenação com outros agentes envolvidos no apoio às Forças Armadas do Mali, nomeadamente a Organização das Nações Unidas e a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no

Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, com as alterações identificadas em baixo.

O Conselho Superior de Defesa Nacional, em 24 de março de 2014, emitiu parecer favorável ao empenhamento de Portugal nesta missão, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 07 de julho.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e nas alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da Lei de Defesa Nacional e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a aprontar e empregar um contingente militar constituído por um efetivo até 12 militares, para a participação portuguesa na missão “EUTM Mali”.

2 — O contingente militar referido no número anterior fica na dependência direta do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — A participação militar portuguesa na missão “EUTM Mali” é prorrogada até 18 de maio de 2016.

4 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, de 29 de janeiro de 1999, os militares que integram o contingente nacional desempenham funções em país de classe C.

5 — A presente portaria produz efeitos desde 12 de maio de 2014.

8 de julho de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207957793

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 9331/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2226 (Edition 2) (Ratification Draft 1) — NATO Military Police Guidance and Procedures-ATP-3.7.2, com implementação na Marinha, com reservas e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

7 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Graviilha Chambel*, major-general.

207959015

Despacho n.º 9332/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2468 CSS (EDITION 2) — TECHNICAL ASPECTS OF THE TRANSPORT OF MILITARY MATERIALS BY RAILROAD — AMovP-4(A), com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

2 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Graviilha Chambel*, major-general

207959307

Despacho n.º 9333/2014

A Normalização constituiu-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2290 AST (Edition 2) — NATO Unique Identification of Items, com implementação no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

207959234

Instituto da Defesa Nacional**Louvor n.º 382/2014**

Louvo o Coronel de Artilharia, NIM 16800382, Luís Filipe Costa Figueiredo, pela forma muito empenhada e competente como exerceu, durante cerca de sete anos, as funções de Assessor de Estudos do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

Oficial que se distingue pelo seu elevado sentido de responsabilidade e pela sua sólida cultura militar, o Coronel Luís Figueiredo desenvolveu um trabalho de muito elevado mérito, desde logo, na organização e coordenação, durante vários anos, do Curso de Defesa para Jovens. Neste âmbito, constituiu uma grande mais-valia para a consecução dos objetivos deste curso a forma eficiente como soube promover as indispensáveis articulações com a Instituição Militar e as Forças e Serviços de Segurança, bem como com as Instituições do poder local, proporcionando assim aos jovens auditores um contacto direto com a realidade destas Instituições e o papel essencial que desempenham em prol de Portugal e dos portugueses.

Também particularmente relevante foi a sua ação na coordenação das atividades de cooperação e intercâmbio entre o IDN e o Instituto congénere espanhol, o CESEDEN, designadamente no que se refere à realização anual do módulo nacional do Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Ibero-americanos, bem como à organização do módulo internacional comum aos Cursos de Defesa Nacional de ambos os Institutos. De forma igualmente empenhada, e eficiente, apoiou a direção do IDN quando da realização das Conferências de Diretores dos Colégios de Defesa Ibero-americanos, ao mesmo tempo que soube dinamizar e assegurar a visibilidade do Instituto da Defesa Nacional no portal virtual da Associação de Colégios de Defesa Ibero-americanos.

Ainda no âmbito da cooperação com institutos congéneres, desenvolveu um trabalho de reconhecido mérito, e prestigiante, enquanto coordenador dos estágios ministrados pelo IDN a dirigentes e assessores dos Institutos de Angola, Moçambique e Timor-Leste, e responsável pela preparação dos protocolos de cooperação com esses institutos.

Igualmente relevante foi o seu desempenho enquanto subdiretor dos Cursos de Defesa Nacional, no qual revelou grande capacidade de organização e disponibilidade no acompanhamento das atividades dos cursos, o que muito contribuiu para a consecução dos objetivos superiormente definidos e para a consolidação do prestígio do Curso de Defesa Nacional.

Ao seu proficiente desempenho e elevada competência técnico-profissional, o Coronel Luís Figueiredo associou sempre uma irrepreensível conduta e postura como militar, grande espírito de missão, elevados dotes de caráter, lealdade, disponibilidade e sentido de camaradagem, revelados igualmente na forma exemplar como estabeleceu o seu relacionamento pessoal com todos os elementos do Instituto.

Pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, e pela forma altamente competente e dedicada como desempenhou as suas funções e prestigiou o Instituto da Defesa Nacional, é o Coronel Luís Figueiredo merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

7 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*, major-general.

207959956

**MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL
E DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA**
**Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta
e da Defesa Nacional
e do Secretário de Estado do Ambiente**
Portaria n.º 597/2014

De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, os processos de delimitação do domínio público hídrico pendentes em 27 de outubro de 2007 são apreciados ao abrigo e nos termos das normas procedimentais aplicáveis à data do seu início, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro.

Encontra-se pendente, desde data anterior a 27 de outubro de 2007, o processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Tora» sito na Lage, Malhada, freguesia e concelho de Ílhavo, requerida por L. C. R. — Imobiliária, S. A., que corre termos na Comissão do Domínio Público Marítimo sob o n.º 4568/12.

Tendo a Comissão do Domínio Público Marítimo proferido parecer favorável ao seguimento do processo, importa proceder à nomeação da correspondente comissão de delimitação.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e atento ainda o disposto no n.º 4 do Regulamento de Procedimento dos Processos de Delimitação do Domínio Público Marítimo Pendentes em 27 de Outubro de 2007, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 20 de junho de 2008, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas nos termos da alínea *e*) do ponto 1 do Despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, e da subalínea *v*) da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, com a redação dada pela alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, o seguinte:

Artigo 1.º**Comissão de delimitação**

Na sequência do Parecer n.º 6278, de 9 de maio de 2013, da Comissão do Domínio Público Marítimo, é constituída a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Tora» sito na Lage, Malhada, freguesia e concelho de Ílhavo, requerida por L. C. R. — Imobiliária, S. A., que corre termos na Comissão do Domínio Público Marítimo sob o n.º 4568/12, com a seguinte composição:

- a*) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que preside;
- b*) Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
- c*) Um representante do requerente.

Artigo 2.º**Auto de delimitação**

1 — O auto de delimitação que vier a ser produzido pela comissão ora nomeada observa as normas procedimentais constantes do Despacho Normativo n.º 32/2008, de 20 de junho, e as orientações do Parecer n.º 6278, de 9 de maio de 2013, da Comissão do Domínio Público Marítimo.

2 — O auto de delimitação a que se refere o número anterior e a planta de delimitação a ele anexa são remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para prosseguimento do processo, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Regulamento de Procedimento dos Processos de Delimitação do Domínio Público Marítimo Pendentes em 27 de Outubro de 2007.

2 de julho de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207959891

Portaria n.º 598/2014

De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, os processos de delimitação do domínio público hídrico pendentes em 27 de outubro de 2007, são apreciados ao abrigo e nos termos das normas procedimentais aplicáveis à data do seu início, sem prejuízo do disposto a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro.

Encontra-se pendente, desde data anterior a 27 de outubro de 2007, o processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com dois prédios sítos no lugar de Cabo Guião, freguesia da Torreira e concelho da Murtosa, requerida por Luis Miguel Corte Real Faria de Magalhães, que corre termos na Comissão do Domínio Público Marítimo sob o n.º 4555/10.

Tendo a Comissão do Domínio Público Marítimo proferido parecer favorável ao seguimento do processo, importa proceder à nomeação da correspondente comissão de delimitação.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e atento ainda o disposto no n.º 4 do Regulamento de Procedimento dos Processos de Delimitação do Domínio Público Marítimo Pendentes em 27 de outubro de 2007, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 20 de junho de 2008, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas nos termos da alínea e) do ponto I do Despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, e da subalínea v) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, com a redação dada pela alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, o seguinte:

Artigo 1.º

Comissão de Delimitação

Na sequência do Parecer n.º 6287, de 26 de setembro de 2013, da Comissão do Domínio Público Marítimo, é constituída a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com dois prédios sítos no lugar de Cabo Guião, freguesia da Torreira e concelho da Murtosa, requerida por Luis Miguel Corte Real Faria de Magalhães, que corre termos na Comissão do Domínio Público Marítimo sob o n.º 4555/10, com a seguinte composição:

- a) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., que preside;
- b) Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
- c) Um representante do requerente.

Artigo 2.º

Auto de Delimitação

1 – O auto de delimitação que vier a ser produzido pela comissão ora nomeada, observa as normas procedimentais constantes do Despacho Normativo n.º 32/2008, de 20 de junho, e as orientações do Parecer n.º 6287, de 26 de setembro de 2013, da Comissão do Domínio Público Marítimo.

2 – O auto de delimitação a que se refere o número anterior e a planta de delimitação a ele anexa são remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., para prosseguimento dos processos, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Regulamento de Procedimento dos Processos de Delimitação do Domínio Público Marítimo Pendentes em 27 de outubro de 2007.

2 de julho de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207960343

Portaria n.º 599/2014

O prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 2218/19910403, da freguesia de Oliveira do Douro, encontra-se inscrito a favor da firma Construções Cardoso e Cunha, Lda. que, ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro, e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, requereu a delimitação do domínio público hídrico na confrontação com esse prédio, conforme processo que corre termos na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., sob o n.º 54/2012.

Completada a instrução do processo, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, importa proceder à constituição da comissão de delimitação.

Assim:

Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas nos termos da alínea e) do ponto I do Despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, e da subalínea v) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, com a redação dada pela alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, o seguinte:

Artigo 1.º

Comissão de Delimitação

É constituída a comissão de delimitação do processo de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio, designado por lote 62, sito na Rua dos Cubos, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 2218/19910403 da freguesia de Oliveira do Douro, com a seguinte composição:

- a) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que preside;
- b) Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
- c) Um representante do requerente.

Artigo 2.º

Auto de Delimitação

1 – O auto de delimitação que vier a ser produzido pela comissão ora nomeada, observa o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

2 – O auto de delimitação a que se refere o número anterior e a planta de delimitação a ele anexa são remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para prosseguimento do processo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

2 de julho de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207960116

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Secretaria-Geral****Despacho n.º 9334/2014**

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Mor de Infantaria n.º 1890427, Victor Manuel Gomes Lopes, do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959834

Despacho n.º 9335/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1886166, José Carlos Costa da Silva, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207957055

Despacho n.º 9336/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de

Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe Infantaria n.º 1870265, Emílio Fernando Rodrigues de Carvalho, do Comando Territorial de Vila Real, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207957039

Despacho n.º 9337/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe Infantaria n.º 1860268, António José Coelho de Moura, do Comando Territorial de Coimbra da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207957258

Despacho n.º 9338/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria n.º 1950896, Paulo Jorge André Serra, do Comando Territorial de Aveiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959275

Despacho n.º 9339/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1930724, Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207956934

Despacho n.º 9340/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1930728, João Miguel Ribeiro de Brito, do Comando Territorial de Castelo Branco, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207956894

Despacho n.º 9341/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Cavalaria n.º 2010997, Eduardo Nuno Henriques Mendes, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959412

Despacho n.º 9342/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Cavalaria n.º 1910440, António Manuel da Silva Ferreira, do Comando Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959486

Despacho n.º 9343/2014

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel

de Cavalaria n.º 1870008, Jorge Eduardo Caldeira Marques e Silva, do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959712

Despacho n.º 9344/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, à Capitã de Infantaria n.º 2010993, Sara Isabel dos Santos Quinta Albuquerque, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959404

Despacho n.º 9345/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1890011, António Joaquim Borrego Maximiano, do Comando Territorial de Santarém da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959794

Despacho n.º 9346/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe Infantaria n.º 1860241, Abel Monteiro Brigas, do Comando da Administração dos Recursos Internos da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207957347

Despacho n.º 9347/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Infantaria n.º 1920813, Mário José Machado Guedelha, da Escola da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959583

Despacho n.º 9348/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Chefe Infantaria n.º 1870257, Gentil de Castro Correia, da Unidade de Controlo Costeiro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207956991

Despacho n.º 9349/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Chefe de Infantaria n.º 1876036, José Luís Oliveira Alves, do Comando Territorial de Aveiro da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207960043

Despacho n.º 9350/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1930727, João

Carlos Silva Fernandes, do Comando Territorial de Coimbra, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207956853

Despacho n.º 9351/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Cavalaria n.º 1930729, Carlos Manuel Santos Henriques de Almeida, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207956983

Despacho n.º 9352/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Cabo-Chefe de Infantaria n.º 1920106, João Pedro Figueira Branco, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207957469

Despacho n.º 9353/2014

Por despacho de S. Ex.ª O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo do S/Material n.º 1870345, Luís Manuel Calvo Faria, do Comando Territorial de Setúbal da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959859

Despacho n.º 9354/2014

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27 de junho de 2014, é concedida a medalha de prata de serviços distintos ao sargento-ajudante de infantaria n.º 1940073, António José Freitas da Rocha Garganta, do Comando Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207957371

Despacho n.º 9355/2014

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27 de junho de 2014, é concedida a medalha de mérito de segurança pública de 1.ª classe, ao major de infantaria n.º 1930726, Rogério Paulo Magro Copeto, do Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207959501

Despacho n.º 9356/2014

Por despacho de Sua Excelência O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, de 27/06/2014, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de QTPS n.º 1870626, Artur da Costa Ribeiro Moreira, do Comando Territorial de Santarém, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

27 de junho de 2014. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.
207958692

Despacho n.º 9357/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e

república pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, os titulares dos cargos de direção intermédia, darão conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao respetivo dirigente máximo, com a antecedência mínima de 90 dias.

Considerando que a dirigente em apreço cumpriu o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentou o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada;

Considerando que no exercício do cargo alcançou bons resultados e demonstrou capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas;

Tomo público, que por meu despacho de 22 de maio de 2014, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Cidália Maria Antunes Ferreira no cargo de Chefe de Divisão de Documentação e Arquivo.

15 de julho de 2014. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

207967537

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de retificação n.º 737/2014

Por ter saído com inexatidão, e nos termos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, retifica-se o despacho n.º 8096/2014, de 20 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014.

Assim, na subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do referido despacho, onde se lê «Decidir sobre assuntos relativos a assistência na doença, pedidos de participação para internamento em lares, e pedidos de participação relativos a casas de repouso e apoio domiciliário em regime livre, exceto a celebração de convenções, e pagamento fracionado de reposição de valores, de acordo com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro;» deve ler-se «Decidir sobre assuntos relativos a assistência na doença, pedidos de participação para internamento em lares, pedidos de participação relativos a casas de repouso e apoio domiciliário em regime livre, celebração de convenções ou protocolos para aquisição dos serviços de saúde a disponibilizar em regime convencionado, e pagamento fracionado de reposição de valores, de acordo com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro;».

23 de junho de 2014. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, tenente-general.

207959137

Comando Territorial de Braga

Despacho n.º 9358/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 8260/2014, do Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, subdelego no comandante do Destacamento Territorial de Barcelos, Capitão de infantaria, Ângelo Rosa de Brito, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de abril de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

1 de julho de 2014. — O Comandante, *Pedro Manuel Tinoco Ferreira*, coronel.

207960149

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extrato) n.º 9359/2014**

Por meu despacho de 07 de julho de 2014:

Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos técnico de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público de Esposende — autorizada a permuta para o lugar de escrivão auxiliar do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira.

Lídia Maria Macedo Esteves, escrivã auxiliar do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira — autorizada a permuta para o lugar de técnico de justiça auxiliar dos Serviços do Ministério Público de Esposende.

Prazo para iniciar funções: dois dias

10 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
207956683

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.**Deliberação (extrato) n.º 1458/2014**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., de 10 de julho de 2014:

Filipe André Jorge Ribeiro — nomeado adjunto da Agente Oficial da Propriedade Industrial Cátia Cristiana Jorge Ribeiro, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, republicado pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto.

10 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

207956529

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo****Édito n.º 302/2014****Processo n.º 171/14.18/453**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, telefone 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Tomar, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha aérea a 30 kV, n.º 1418L3037200, com 34 m, com origem no apoio n.º 3 da linha a 30 kV para o PT TMR-C-0106 — Associação Social Freguesia de S. Pedro e término no PT TMR-D-0371 — S. Pedro de Tomar, em São Pedro de Tomar, freguesia de São Pedro de Tomar, concelho de Tomar.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de abril de 2014. — O Diretor Regional, *Ricardo Emílio*.
307958132

Direção Regional da Economia do Algarve**Édito n.º 303/2014****Processo EPU n.º 4038**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV, FR 15-61-8, troço P1 — P8 Vale Carangueijo — Almargem, com 820.25 metros, a partir do apoio 3 da FR 15-61-8 ao apoio n.º 1 da FR 15-61-14 PTC TVR 274 Aguas Algarve — ETAR de Almargem; Linha Aérea a 15 kV, FR 15-61-8-3 Mato Ordem (nova origem), com 8.62 metros, a partir do apoio n.º 6 da linha aérea FR 15-61-8 Vale Carangueijo — Almargem ao PTD TVR 375; a estabelecer em Quinta das Oliveiras/Conceição, freguesias de Tavira (Santa Maria) e Conceição, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

4 de julho de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307958181

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA**Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.****Aviso (extrato) n.º 8362/2014**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessaram funções, por motivo de aposentação ou reforma. Com efeitos a 2014-04-01

Fernando Cunha Moreira da Silva, técnico superior
João António Dias Tavares, assistente operacional
Maria de Lurdes Pereira Ferreira de Melo, assistente técnica
Maria Isabel Gigante Gonçalves, assistente técnica

Com efeitos a 2014-05-01

José Francisco Ribeiro Lagoa Nunes, dirigente intermédio de 2.º grau
Maria de Lourdes Santos Duarte Madeira, assistente técnica

Com efeitos a 2014-06-01

Manuel José Pereira Carrola Guerra Gonçalves, assistente operacional

10 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

207958521

Aviso (extrato) n.º 8363/2014

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de julho de 2014, com a licenciada, Paula Alexandra Simões Maciel, na sequência do procedimento concursal comum n.º 1/DRH/2013- Ref.ª B), aberto pelo Aviso n.º 527/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., com a remuneração de € 1 201.48, correspondente à 2.ª posição e ao nível 15, da tabela remuneratória única.

O período experimental tem a duração de 180 dias, na concordância com o disposto no Acordo Coletivo n.º 1/2009 e o Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010.

10 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

207957006

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9360/2014

O regime de atribuição de subsídios, pelo Ministério da Agricultura e do Mar, a organizações de âmbito nacional representativas de produtores do setor agrícola, tendo em vista apoiar as despesas realizadas no âmbito da prestação de serviços de natureza consultiva junto de instituições europeias, encontra-se definido no Decreto-Lei n.º 82/77, de 5 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de setembro e, no Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de março.

Este despacho normativo estabelece os critérios e os procedimentos de atribuição desse subsídio, bem como a obrigação de apresentação, pelas organizações beneficiárias, de uma avaliação semestral da ação desenvolvida no seu âmbito, de uma avaliação anual do plano de atividades e do relatório de contas.

Tendo sido feita a apreciação e seleção das candidaturas para os apoios financeiros previstos, procede-se agora à atribuição dos subsídios para o ano de 2014, de acordo com os princípios da racionalidade na utilização dos recursos financeiros disponíveis e de rigor orçamental, tendo também em conta o balanço da aplicação dos subsídios nos anos transatos. Em concreto, na determinação dos montantes a atribuir a cada beneficiário, foram observados, para cada despesa elegível, os valores limite e as percentagens de comparticipação estabelecidos no despacho n.º 13422/99, de 28 de junho, do ex-Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seguindo-se a prática de anos anteriores.

A atribuição destes subsídios para o ano de 2014 não prejudica correções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do apuramento de contas do ano de 2013.

Por último, no tocante especificamente à elegibilidade das despesas e aos respetivos justificativos, bem como à organização dos pedidos de pagamento, importa ainda ter em consideração as conclusões e recomendações formuladas nos relatórios da auditoria realizada sobre esta matéria.

Assim, nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de março, determino o seguinte:

1 — Atribuir subsídio às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias, representadas nas estruturas comunitárias de natureza consultiva que apoiam o processo comunitário de decisão da política agrícola comum, que apresentaram candidaturas em conformidade com os requisitos do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de março, para as finalidades nele previstas.

2 — As organizações de agricultores beneficiárias bem como os montantes máximos a atribuir para o ano de 2014 são os que constam do anexo I deste despacho, que dele faz parte integrante.

3 — As despesas elegíveis são as que constam do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — As entidades beneficiárias deverão, aquando dos pedidos de pagamento, apresentar a documentação e prestar a informação mencionada no anexo III do presente despacho, que dele faz parte integrante.

5 — A atribuição de montantes máximos para o ano de 2014 não prejudica as correções decorrentes da validação da despesa, no âmbito do processo de apuramento de contas do ano de 2013.

6 — Os montantes de subsídio a atribuir às organizações referidas no número anterior são suportadas pelo orçamento do Ministério da Agricultura e do Mar, através de verbas inscritas no respetivo orçamento de funcionamento — cap. 2, divisão 01, subdivisão 02.

10 de julho de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

ANEXO I

Atribuição de subsídio

(nos termos do n.º 6 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de março)

Organização de agricultores beneficiária	Valor total da comparticipação (em euros)
Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP)	51.430
Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP)	84.980
Confederação Nacional da Agricultura (CNA)	66.610
Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI)	84.980

ANEXO II

Despesas elegíveis

(nos termos do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de março)

Descrição	Comparticipação (percentagem)
Remuneração de pessoal técnico	70
Remuneração de pessoal administrativo	70
Rendas da Delegação em Bruxelas	70
Despesas gerais da Delegação em Bruxelas:	
Eletricidade	
Gás	
Água	
Comunicações Conservação e reparação	70
Limpeza	
Material de escritório e de informática	
Seguros das instalações	
Quotas relativas à filiação em organizações europeias	70
Participação em grupos consultivos UE	70
Participação em reuniões dos organismos em que são filiados, que tenham por objeto matérias relativas à política agrícola comum	70

ANEXO III

Documentação e informação a apresentar com os pedidos de pagamento do subsídio

1 — Listagens mensais dos documentos de despesa, organizadas por rubrica de “despesa elegível” identificada no anexo II do presente despacho.

2 — Justificativos legíveis das despesas com a adequada discriminação que permita a sua classificação nas diferentes rubricas do anexo II do presente despacho.

3 — Justificação dos critérios de repartição das despesas, quando aplicável.

4 — Identificação das organizações profissionais europeias onde estão filiadas.

5 — Identificação das reuniões das organizações em que são filiados e em que tenham participado, respetivas datas e matérias tratadas.

6 — Apresentação de relatórios de execução material e financeira que permitam a avaliação do trabalho desenvolvido e a discriminação da forma como foram aplicados os montantes atribuídos.

207963024

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 9361/2014

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária encontra-se investida na função de autoridade fitossanitária nacional, cabendo-lhe, entre outros, estabelecer e implementar as medidas fitossanitárias destinadas a evitar a introdução, dispersão e estabelecimento de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais no território nacional.

Ora, o nemátodo da madeira do pinheiro (NMP) *Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner & Bühner) Nickle *et al.* é o causador da doença da marchidão dos pinheiros.

Trata-se de um dos organismos com maior potencial destrutivo para a floresta de coníferas, o qual, justifica a adoção de fortes limitações ao comércio internacional de madeira.

Por essa razão, encontram-se definidas as medidas relativas ao tratamento de madeira e material de embalagem de madeira, a par com as restrições à sua circulação no território nacional e à sua expedição para outros países.

Contudo, foi identificada a possibilidade de risco de dispersão do NMP por intermédio de certas construções simples de madeira de coníferas, designadamente colmeias e ninhos que se destinam a ser colocadas na natureza, na proximidade de plantas hospedeiras daquele organismo prejudicial.

O presente despacho estabelece, por isso, medidas a aplicar no fabrico de colmeias e ninhos de madeira de coníferas, produzidos em Portugal.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março e da alínea a) do artigo 5.º da Portaria n.º 282/2012, de 17 de setembro, determino o seguinte:

1 — As colmeias, incluindo todos os seus componentes, e ninhos de madeira de coníferas, produzidos em Portugal continental e ilha da Madeira, que se destinem a serem expedidos, para outros países da União Europeia, ilhas da Madeira e dos Açores e zona tampão do nemátodo da madeira do pinheiro (NMP), na aceção da alínea n) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, devem cumprir os seguintes requisitos:

a) Serem construídos exclusivamente a partir de madeira tratada pelo calor (mínimo de 56°C durante trinta minutos, no centro da peça de madeira), num estabelecimento autorizado nos termos do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto a proceder ao mesmo;

b) Apresentarem uma marca de modelo idêntico ao previsto no anexo iv do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto.

2 — Podem produzir e marcar as colmeias e ninhos a que se refere o número anterior os seguintes operadores:

a) Aqueles que se encontrem autorizados a proceder ao tratamento referido na alínea a) do número anterior;

b) Os que cumpram o seguinte:

i) Se encontrem inscritos no registo oficial a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, e estejam autorizados especificamente para o fabrico e marcação de colmeias e ninhos;

ii) Utilizem exclusivamente madeira previamente tratada por um operador económico registado e autorizado para o efeito, que se encontre acompanhada por passaporte fitossanitário;

iii) Mantenham os lotes de madeira tratada adquirida devidamente separados e identificados, de forma a garantir a rastreabilidade da madeira utilizada;

iv) Utilizem uma marca de modelo idêntico ao previsto no anexo iv do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, com o seu próprio número de registo, nas colmeias e ninhos que fabriquem;

v) Cumpram os procedimentos técnicos estabelecidos pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e publicitados na sua página oficial eletrónica.

3 — Os operadores económicos referidos na alínea b) do n.º 2 só podem ter madeira não tratada nos locais de atividade aprovados, desde que esta seja armazenada e transformada de forma separada e se encontre devidamente identificada.

4 — Os operadores económicos a que se refere o n.º 2 serão objeto de ações de supervisão oficial para verificação do cumprimento dos requisitos previstos no presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de junho de 2014, sem prejuízo da emissão de atestados oficiais do cumprimento das regras constantes do presente despacho.

23 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro Pegado Mendonça*.
207957671

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 8364/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 6108/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Edite Maria Cardoso Condez.	13,08

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Secretário de Estado da Agricultura, em 23 de junho de 2014, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão*.

207956301

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9362/2014

1. Considerando a proposta do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E.P.E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., autorizo o exercício de funções médicas pelo aposentado António Manuel Lourenço, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º.

2. O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

10 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207958951

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8365/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 10926/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, com a trabalhadora, Isabel Pereira de Oliveira, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./então ACES V-Odivelas, atualmente ACES Loures-Odivelas, com a remuneração base de 1610,62 €, prevista na posição remuneratória intercalar 19.ª a 23.ª da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Cristina Braz de Deus Dias Lopes, enfermeira.

Vogais efetivos: Susana Paula Costa Ferreira Duro, enfermeira, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e, Célia Graça Morgado Palmeiro, enfermeira.

Vogais suplentes: Graciete Dinis Marques Fernandes, enfermeira e, Ângela Maria Dias, Enfermeira.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

11 de junho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207960051

MINISTÉRIOS DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
do Ministro da Saúde,
do Ensino Superior e do Emprego

Despacho n.º 9363/2014

Através dos Decretos-Lei n.os 261/93, de 24 de julho, e 320/1999, de 11 de agosto:

a) Foi definido o elenco das profissões de diagnóstico e terapêutica, e fixado o conjunto de atividades que pode ser desenvolvido por cada um dos profissionais;

b) Foi estabelecido que o exercício de cada uma das profissões de diagnóstico e terapêutica fica dependente da posse de um título profissional;

c) Foi estabelecido que o reconhecimento do título profissional é feito através da emissão de uma cédula profissional pelos serviços competentes do Ministério da Saúde;

d) Foi determinado que o reconhecimento do título profissional está condicionado à titularidade de determinadas formações de nível superior.

Na sequência de trabalhos anteriormente realizados, a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior promoveu, em conjunto com especialistas e responsáveis do setor, um estudo sobre o processo de formação dos técnicos de diagnóstico e terapêutica.

Esse estudo conduziu à elaboração de uma proposta no sentido de, a par com o atual modelo de formação, que faz corresponder a cada profissão um ciclo de estudos de licenciatura, ser promovida a criação de ciclos de estudos que assegurem a formação conjunta para várias profissões que apresentem um mesmo núcleo de competências comum.

A criação destes novos ciclos de estudos não será impeditiva da continuação da ministração de cursos que visem a preparação para apenas uma profissão de diagnóstico e terapêutica e o seu reconhecimento profissional.

Na sequência dessa proposta, promove-se, através do presente despacho, o reconhecimento profissional dos ciclos de estudos de licenciatura em Fisiologia Clínica, que têm como objetivo a formação conjunta para as profissões de técnico de cardiopneumologia e de técnico de neurofisiologia.

Assim:

Ouvidos a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., a Direção-Geral do Ensino Superior e a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto:

Determinamos:

Artigo 1.º

Técnicos de cardiopneumologia e de neurofisiologia

1 — O referencial de competências conjunto para as profissões de técnico de cardiopneumologia e de neurofisiologia é o constante do anexo I ao presente despacho.

2 — Os ciclos de estudos de licenciatura que visam a formação conjunta para o exercício das profissões referidas no número anterior denominam-se, obrigatoriamente, de Fisiologia Clínica e têm a duração de quatro anos curriculares.

3 — A atribuição da denominação de Fisiologia Clínica a um ciclo de estudos de licenciatura só pode ter lugar em relação aos que satisfaçam os requisitos constantes do anexo I.

4 — Os ciclos de estudos de licenciatura em Fisiologia Clínica habilitam para o exercício das profissões de:

- a) Técnico de cardiopneumologia;
- b) Técnico de neurofisiologia.

Artigo 2.º

Formação em separado

O disposto no artigo anterior não prejudica:

a) A continuação da ministração dos ciclos de estudos de licenciatura em Cardiopneumologia e em Neurofisiologia;

b) A criação de novos ciclos de estudos de licenciatura em Cardiopneumologia e em Neurofisiologia;

c) Os reconhecimentos que foram proferidos da habilitação para o exercício das profissões de técnico de cardiopneumologia e de técnico de neurofisiologia.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de julho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

ANEXO

Referencial de competências conjunto para as profissões de técnico de cardiopneumologia e de técnico de neurofisiologia

1. Conhecimentos:

a) Ciências biológicas, matemáticas, químicas e físicas que suportam a prática da fisiologia clínica;

b) Estrutura e função do corpo humano relevante para a prática profissional, no contexto da saúde, doença e disfunção;

c) Tecnologia e instrumentação clínica e experimental adequadas aos processos da sua prática profissional;

d) Anatomia, fisiologia e fisiopatologia humanas e, em particular, dos sistemas cardiovascular, respiratório e neurológico;

e) Processos eletrofisiológicos aplicáveis à sua prática profissional;

f) Fisiopatologia respiratória;

g) Processos morfofuncionais e fisiopatológicos relacionados com o sistema cardiovascular;

h) Processos neurofisiológicos funcionamento do sistema nervoso central e periférico;

i) Processos fisiopatológicos decorrentes da prática da perfusão cardiovascular;

j) Normas de controlo de qualidade e segurança dos equipamentos e instalações, garantindo a correta execução dos processos de intervenção clínica;

k) História e enquadramento da profissão a nível nacional e internacional de modo a promover a profissão e a educar o público em geral sobre os riscos das patologias cardiovasculares, respiratórias e neurológicas;

l) Cuidados especiais com o doente, familiares e cuidadores;

m) Comunicação relacionada com a prática da fisiologia clínica;

n) Relações interprofissionais e cuidado multidisciplinar das equipas de saúde;

o) Auditoria, investigação e prática baseada na evidência: processos de investigação, análise estatística, compreensão aprofundada dos achados e ética e deontologia.

2. Aptidões:

a) Planear, executar e interpretar estudos diagnósticos que identifiquem os processos fisiopatológicos e as formas como se apresentam;

b) Identificar a presença e a evolução da doença e as implicações desta nos seus procedimentos, identificando e atuando em conformidade com os dados obtidos;

c) Identificar e diagnosticar os processos fisiopatológicos da sua área clínica e os decorrentes da ação terapêutica, aplicando métodos que permitam atenuá-los;

d) Conhecer e compreender os dispositivos instrumentais de forma a utilizá-los de forma eficaz, segura e eficiente;

e) Utilizar os meios de informação em saúde, incluindo *hardware*, sistemas de informação, processamento, arquivamento e armazenamento de bioassinais e imagem de forma eficaz e eficiente;

f) Conhecer os princípios farmacológicos da terapêutica envolvida e suas consequências nos dados obtidos nos procedimentos da sua responsabilidade;

g) Selecionar e avaliar a evidência da informação disponível, comunicando de forma clara os dados obtidos;

h) Demonstrar raciocínio lógico e sistemático, capaz de evidenciar a adequação da prática à evolução científica e tecnológica;

i) Realizar, avaliar e registar de modo preciso, detalhado e sistemático os procedimentos;

j) Identificar e resolver problemas da comunidade, no âmbito do plano de diagnóstico e tratamento das doenças do foro cardiovascular, respiratório e neurológico;

k) Intervir na promoção da saúde e prevenção da doença cardiovascular, respiratória e neurológica;

l) Selecionar e analisar a evidência científica e aplicá-la à prática na situação apropriada;

m) Planear, formular e apresentar estratégias que respondam a necessidades e cuidados de saúde;

n) Gerir a atividade assistencial do serviço onde está integrado, em conformidade com as solicitações;

o) Gerir os recursos disponíveis, aplicando normas de sustentabilidade, rentabilidade e qualidade;

p) Realizar e supervisionar procedimentos técnicos e científicos de acordo com as normas internacional e nacionalmente aceites, suscetíveis de constituírem procedimentos normalizados;

q) Avaliar situações, identificar e resolver problemas, com o recurso aos conhecimentos e experiência adquiridos e ou à pesquisa e investigação;

r) Identificar anomalias processuais e adotar os procedimentos corretivos adequados;

s) Tomar decisões de forma autónoma ou participar nas decisões coletivas, assumindo os procedimentos e as consequências dos mesmos.

3. Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de comunicação, utilizando linguagem oral e escrita cuidada e adaptada à realidade profissional;

b) Ter cuidados especiais na comunicação com o doente e familiares próximos transmitindo de forma adaptada à realidade cultural e socioeconómica do indivíduo;

c) Manter relações interprofissionais e cuidado multidisciplinar na equipa de saúde onde se insere de modo a assegurar a qualidade e segurança inerente aos processos de intervenção clínica;

d) Verificar e criticar o desenvolvimento das atividades planeadas e modificá-las sempre que a evidência científica o justifique;

e) Analisar criticamente as metodologias de trabalho e zelar para que estas acompanhem a evolução do saber científico;

f) Conhecer os limites da sua prática profissional, referenciando para além quando estes forem ultrapassados;

g) Respeitar os direitos, dignidade e autonomia dos doentes (utentes);

h) Cumprir os códigos de conduta e as normas regulamentares relevantes;

i) Aplicar os conhecimentos e as técnicas instrumentais com respeito pelas normas legais e éticas da prática profissional;

j) Exercer a profissão com isenção;

k) Manter a confidencialidade e obter o consentimento esclarecido do utente;

l) Estabelecer linhas de investigação no âmbito das competências da profissão e divulgá-las à comunidade profissional e científica;

m) Participar em equipas de investigação;

n) Avaliar com sentido crítico a literatura da especialidade;

o) Conhecer e aplicar os métodos de pesquisa e tratamento de dados utilizados em investigação em saúde.

207956845

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso n.º 8366/2014

Por meu despacho de 09-07-2014, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a técnica superior Luísa Maria Félix de Carvalho, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19,6 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral da Administração Escolar.

10 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207956497

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Braga

Despacho n.º 9364/2014

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado tacitamente pelo Diretor Geral de Administração Escolar nos termos do n.º 4 do artigo 23, foi conferida posse a Hortense Lopes dos Santos em 30 de junho de 2014, em reunião extraordinária do Conselho Geral Transitório.

11 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João da Costa Nogueira*.

207958416

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Aviso n.º 8367/2014

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º, 22.º-A, 22.º-B e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e em cumprimento do disposto do n.º 1, do artigo 24.º, do referido diploma, tomou posse perante o Conselho Geral, no dia 10 de julho de 2014, Domingos Ferreira Pinto dos Santos, professor do quadro do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde, do grupo de recrutamento 200, como Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, para um mandato de 4 anos, de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 25.º, do diploma legal supracitado.

11 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, *José Pedro Ramos de Oliveira e Silva*.

207958432

Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo, Porto

Louvor n.º 383/2014

A D. Maria de Lurdes Costa Afonso exerceu as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar neste agrupamento desde 1 de janeiro de 2005. No desempenho do seu cargo revelou possuir alta competência técnica e elevado nível de motivação pessoal. Efetuou e implementou alterações no sentido de encontrar soluções eficazes para resolução das dificuldades que foram surgindo. Para além da coordenação, desenvolveu tarefas executivas, nomeadamente de atendimento aos docentes e aos não docentes, demonstrando sempre um excelente relacionamento. Ao longo dos anos preocupou-se com a organização como um todo e não apenas com a sua unidade orgânica, procurando colaborar ativamente com todos os outros trabalhadores, dedicando-se e empenhando-se no seu dia-a-dia, um comportamento que evidenciou frequentemente.

11 de julho de 2014. — A Diretora, *Ana Maria Alonso da Silva Pinto de Oliveira*.

207959364

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Despacho n.º 9365/2014

Nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 20.º, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para exercer as funções de Coordenadora da Escola Básica de Moimenta da Beira a docente Elvira da Costa Bernardino Matos Figueiredo, com efeitos a 1/09/2013.

11 de julho de 2014. — O Diretor, *Alcides José de Sousa Sarmento*.

207957047

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Louvor n.º 384/2014

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, reunido no dia 25 de junho de 2014, decidiu, por unanimidade dos presentes, louvar publicamente o Presidente da Comissão Administrativa Provisória deste agrupamento, professor Fausto Alves Farinha, pelo modo como conduziu o início do processo de agregação entre a Escola Sá de Miranda e o Agrupamento de Escolas de Palmeira, valorizando o respeito pela identidade das duas principais escolas envolvidas, os valores da aceitação da diferença, da complementaridade e do compromisso entre ambas as comunidades escolares e educativas, lançando as alicerces para a construção de um espírito de pertença e identidade do Agrupamento.

Como Diretor/Presidente do Conselho Diretivo/Executivo da Escola Sá de Miranda, durante mais de 22 anos, promoveu a gestão democrática, de porta aberta, dialogante, de proximidade, de afeto e participada pela comunidade educativa: pessoal docente, não docente, alunos, pais e encarregados de educação e comunidade local. Soube fomentar e manter com e entre todos os órgãos, particularmente com o Conselho Geral/Conselho Geral Transitório, uma relação baseada na lealdade, no

respeito pelas competências, numa liderança colaborativa e de partilha de decisões e de responsabilidades.

11 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Augusto Sérgio de Carvalho Leite*.

207959064

Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

Despacho n.º 9366/2014

Tomada de posse do Diretor do Agrupamento

Na sequência do procedimento concursal prévio e de eleição para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de S. Pedro do Sul e após homologação tácita do resultado da eleição pelo diretor geral da Administração Escolar, torna-se público que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na

redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi conferida posse, no dia 30 de junho de 2014, em reunião do Conselho Geral, a José Manuel dos Santos Gonçalves, professor do grupo de recrutamento 410, como Diretor do Agrupamento de Escolas de S. Pedro do Sul.

11 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Maria Adelaide Pinto Rolo*.

207960132

Agrupamento de Escolas Zona Urbana de Viseu

Aviso n.º 8368/2014

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas, foram homologados os contratos de trabalho referentes aos docentes/técnicos especializados, nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, referentes ao ano lectivo 2013/2014:

Nome	Grupo	Início de funções
Ana Sofia Ferreira Abrantes Cunha	100 — Educação Pré-Escolar	02-06-2014
Carina Emanuel Mendes Centeno	110 — 1.º Ciclo	28-01-2014
Maria de Fátima Freitas Castanheira	110 — 1.º Ciclo	29-05-2014
Maria da Assunção Machado Figueiredo Mota	220 — Português e Inglês	23-01-2014
Lúcia Margarida Morgado Lopes	290 — EMRC	01-09-2013
Sandra Cristina Andrade Ribeiro	350 — Espanhol	01-09-2013
Maria Susana Ventura Pereira	420 — Geografia	14-11-2013
Gonçalo Camões Bernardo	550 — Informática	19-03-2014
Clara Maria Magalhães Pinto	910 — Educação Especial 1	14-11-2013
Cristina Clara Queirós Pinto	910 — Educação Especial 1	14-11-2013
Eliana Marisa Rodrigues da Silva	910 — Educação Especial 1	14-11-2013
Maria José Marques Peixoto	910 — Educação Especial 1	05-12-2013
Rosa Maria Guimarães Dias	910 — Educação Especial 1	28-01-2014
Sandra Cristina Cardoso Teixeira Vaz	910 — Educação Especial 1	28-11-2013
Ángela Cristina Marques Anfilóquio	920 — Educação Especial 2	27-01-2014
Isabel Maria Amaral de Sousa	920 — Educação Especial 2	28-10-2013
Sara de Almeida Ferreira	Técnico Especializado	01-11-2013
José Armando Correia Cardoso	Técnico Especializado	26-11-2013
Susana Conceição Ferreira Cunha Cardoso	Técnico Especializado	23-10-2013
Liliana Patrícia Teixeira da Silva	Técnico Especializado	23-10-2013
Séfora Catarina Campos Monteiro Silva	Técnico Especializado	26-11-2013
Alexandra Beatriz de Elvas Quadrado Ribeiro Alexandre	Técnico Especializado	21-10-2013
Ana Isabel Correia Gonçalves Rodrigues Fernandes	Técnico Especializado	18-10-2013
Ana Maria Ferreira Martins Santos	Técnico Especializado	22-10-2013
Anabela Tadeu Velloso	Técnico Especializado	21-10-2013
António Dinis de Almeida Ferrão Lopes	Técnico Especializado	12-11-2013
António Miguel da Silva Cordeiro Fernandes	Técnico Especializado	21-10-2013
Bruno Alexandre dos Santos Teles Correia	Técnico Especializado	18-10-2013
Catarina Isabel Pina Almeida	Técnico Especializado	21-10-2013
Gustavo Filipe de Carvalho Guerreiro	Técnico Especializado	12-11-2013
Isabel Maria Lopes Lourenço	Técnico Especializado	18-10-2013
Judite Helena dos Santos Amaral Pinheiro	Técnico Especializado	18-10-2013
Maria do Rosário da Silva Pinto	Técnico Especializado	18-10-2013
Maria Helena Marques Pereira de Jesus Guerra	Técnico Especializado	18-10-2013
Marta Susana Marques de Oliveira Melo	Técnico Especializado	06-01-2014
Ricardo Luís Damião Cardoso	Técnico Especializado	11-11-2013
Rodrigo Bruno Amaral de Azevedo e Moura	Técnico Especializado	18-10-2013
Sandra Sofia Martins Ribeiro	Técnico Especializado	18-10-2013
Sónia Marisa da Costa Rocha	Técnico Especializado	21-10-2013
Susana Maria Pires e Costa de Almeida	Técnico Especializado	18-10-2013

11 de julho de 2014. — A Diretora, *Maria Inês Mateus Ribeiro de Campos*.

207957963

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Acordo n.º 11/2014

Alteração do Acordo de Colaboração para a requalificação, substituição e ampliação das atuais instalações dos 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica de Gondomar

Primeiro-outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo-outorgante: Município de Gondomar, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Marco André dos Santos Martins Lopes.

Considerando que:

A. A Lei Orgânica do Ministério de Educação e Ciência (MEC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, procedeu à extinção das Direções Regionais de Educação, nomeadamente da Direção Regional de Educação do Norte, cujas atribuições foram, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

B. Com vista à requalificação, substituição e ampliação da Escola Básica de Gondomar, foi celebrado o Acordo n.º 17/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 74/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 16 de fevereiro e pelo Acordo n.º 14/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto, devidamente homologados.

C. Nos termos previstos no Acordo n.º 14/2012, foi alterada a cláusula 5.ª do Acordo n.º 74/2011, tendo ficado estabelecido o prazo de conclusão do empreendimento, o qual importa reprogramar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em B., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado onde se lê «DREN», deve passar a ler-se «DGEstE».

Cláusula 2.ª

A cláusula 5.ª passa a ter a seguinte redação:

«A requalificação das instalações da escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quinze meses e concluir-se até 20 de dezembro de 2014.»

27 de maio de 2014. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*, primeiro-outorgante. — Pelo Município de Gondomar, o Presidente da Câmara Municipal, *Marco André dos Santos Martins Lopes*, segundo-outorgante.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207958205

Acordo n.º 12/2014

Alteração do acordo de colaboração para a requalificação, substituição e ampliação das atuais instalações do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica de Rio Tinto — Gondomar

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*.

Segundo outorgante: Município de Gondomar, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *Marco André dos Santos Martins Lopes*.

Considerando que:

A. A Lei Orgânica do Ministério de Educação e Ciência (MEC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, procedeu à extinção das Direções Regionais de Educação, nomeadamente da Direção Regional de Educação do Norte, cujas atribuições foram, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

B. Com vista à requalificação, substituição e ampliação da Escola Básica de Rio Tinto, foi celebrado o acordo n.º 18/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro, alterado pelo acordo n.º 73/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 16 de fevereiro e pelo acordo n.º 15/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto, devidamente homologados.

C. Nos termos previstos no acordo n.º 15/2012, foi alterado o artigo 5.º do acordo n.º 73/2011, tendo ficado estabelecido o prazo de conclusão do empreendimento, o qual importa reajustar.

É celebrada a presente alteração ao acordo identificado em B., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado onde se lê «DREN», deve passar a ler-se «DGEstE».

Cláusula 2.ª

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A requalificação das instalações da escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quinze meses e concluir-se até 20 de dezembro de 2014.»

Lisboa, 27 de maio de 2014. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Município de Gondomar, o Presidente da Câmara, *Marco André dos Santos Martins Lopes*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207958002

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Acordo n.º 13/2014

1.ª alteração ao Acordo de Colaboração para a substituição da Escola Básica Manuel Figueiredo — Torres Novas

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respetivo Diretor Regional, e a Câmara Municipal de Torres Novas (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 145/2011, outorgado em 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 158, de 18 de agosto, que tinha por objetivo a requalificação da Escola Básica Manuel Figueiredo.

A CM submeteu, entretanto, candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro (POR Centro) ao abrigo do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”, com vista ao financiamento do empreendimento, tendo o projeto sido aprovado com o código CENTRO-09-ED97-FEDER-014015.

Do contrato de financiamento celebrado entre o POR Centro e a CM e das respetivas adendas decorrem alterações ao Acordo de Colaboração que importa refletir no mesmo.

Assim, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, organismo sucedâneo das atribuições da DRELVT, nos termos do artigo 12.º, alínea c) do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, representada pelo Diretor-Geral, e a Câmara Municipal de Torres Novas, representada pelo seu Presidente, acordam na celebração da presente alteração ao supramencionado Acordo de Colaboração, o que fazem nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado, onde se lê “DRELVT” deve passar a ler-se “DGEstE”.

Cláusula 2.ª

Os artigos 4.º e 5.º do Acordo n.º 145/2011 passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.807.383,00€, incluindo IVA à taxa legal aplicável, e será suportado nas seguintes condições:

1) A CM candidatou ao POR Centro o empreendimento objeto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar”, tendo sido aprovado um montante elegível de 4.410.514,92€ e uma comparticipação máxima do FEDER de 3.748.937,68€, correspondente a 85 % do investimento elegível;

2) A DGEstE transferirá para a CM a quantia respeitante à contrapartida nacional até ao valor máximo de 661.577,24€.

3)

4)

Artigo 5.º

Disposição Geral

A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 30 de junho de 2015.»

Homologo,

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

22 de maio de 2014. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pela Câmara Municipal de Torres Novas, o Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

207958376



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1459/2014

Finda a Licença Sem Vencimento para Exercício de Funções em Organismo Internacional, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura, deliberou, em 17.06.2014, deferir o pedido de Licença Sem Vencimento de Longa Duração, ao Exmo. Juiz de Direito Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, com efeitos reportados a 15 de junho de 2014 (inclusive).

8 de julho de 2014. — O Juiz-Secretário do CSM, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

207956278

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1460/2014

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 1 de julho de 2014:

Dr. Frederico Manuel de Frias Macedo Branco, juiz de direito, em exercício de funções, como juiz auxiliar, no Tribunal Central Administrativo Sul — nomeado, a título definitivo, juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, a partir da data da publicação no *Diário da República* da deliberação do Conselho Superior da Magistratura respeitante ao movimento judicial ordinário de 2014, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

Dr.ª Maria Cristina Flora Santos, Juíza de direito, em exercício de funções, como Juíza auxiliar, no Tribunal Central Administrativo Sul — nomeada, a título definitivo, Juíza desembargadora da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

10 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

207959186



PARTE E

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 9367/2014

Por despacho de 29 de janeiro de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 24 de julho de 2014, da Doutora Amélia Maria Monteiro Fernandes Nunes, como Professora Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

11 de julho de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

207959964

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Anúncio (extrato) n.º 188/2014

Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 6, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que a trabalhadora Maria Arminda de Jesus Paiva concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior, com a classificação final de 14,06 valores, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto

no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual.

9 de julho de 2014. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

207958813

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 9368/2014

Doutora Maria Alexandra Salgado Ai Quintas, professora auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi aprovado, através do meu despacho, datado de 9 de julho de 2014, a deliberação do Conselho Científico de 3 de julho de 2013, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 16 de julho de 2014, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Não carece de fiscalização prévia do T.C..

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental

Considerando que em face do pareceres emitidos e subscrito pelos professores associados desta Faculdade, Doutores Ana Leonor Magalhães Madeira Rodrigues e Manuel Jorge Rodrigues Couceiro da Costa que fica arquivado no processo individual, face aos resultados obtidos na avaliação pelo desempenho da docente durante o triénio 2009-2011 (excelente) e durante o biénio 2012-2013, (excelente) nos termos da alínea a) do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em

conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Científico, restrito, com a presença dos conselheiros com *tenure* e ou vinculação, por tempo indeterminado Faculdade, reunido em 3 de julho de 2013, aprovou, por unanimidade, a avaliação da atividade desenvolvida no período experimental, da Doutora Maria Alexandra Salgado Ai Quintas, pelo que se mantém o contrato por tempo indeterminado à docente, na mesma categoria.

11 de julho de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

207958602

Despacho (extrato) n.º 9369/2014

Doutora Ana Cristina dos Santos Guerreiro, professora auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi aprovado, através do meu despacho, datado de 9 de julho de 2014, a deliberação do Conselho Científico de 3 de julho de 2013, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 21 de julho de 2014, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental

Considerando que em face do pareceres emitidos e subscrito pelos professores associados desta Faculdade, Doutores Ana Leonor Magalhães Madeira Rodrigues e Manuel Jorge Rodrigues Couceiro da Costa que fica arquivado no processo individual, face aos resultados obtidos na avaliação pelo desempenho da docente durante o triénio 2009-2011 (excelente) e durante o biénio 2012-2013, (excelente) nos termos da alínea *a*) do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Científico, restrito, com a presença dos conselheiros com *tenure* e ou vinculação, por tempo indeterminado Faculdade, reunido em 3 de julho de 2013, aprovou, por unanimidade, a avaliação da atividade desenvolvida no período experimental, da Doutora Ana Cristina dos Santos Guerreiro, pelo que se mantém o contrato por tempo indeterminado à docente, na mesma categoria.

11 de julho de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

207958732

Despacho (extrato) n.º 9370/2014

Doutor Michel Toussaint Alves Pereira, professor auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa — tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi homologada, através do meu despacho, datado de 2 de julho de 2014, a deliberação do Conselho Científico de 19 de junho, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 28 de julho de 2014, correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelo professor catedrático desta Faculdade, Doutor José Manuel da Cruz Fernandes, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Científico desta Faculdade, reunido em 19 de junho de 2014, deliberou, por unanimidade, e findo o período

experimental, manter o contrato por tempo indeterminado, do Doutor Michel Toussaint Alves Pereira, na mesma categoria.

11 de julho de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*.

207959161

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 8369/2014

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 56.º da lei que aprova o Orçamento de Estado para 2014, a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa, do dia 20 de junho de 2014, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior.

A limitação relativa à abertura de novos procedimentos concursais determinada pelo Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, n.º 696/2014, de 2 de janeiro, publicado no DR, 2.ª série n.º 10, de 15 de janeiro, foi revogada por Despacho do mesmo Órgão, datado de 13 de março de 2014.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

O ISCS, realizou o Procedimento Prévio de Recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos previstos na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, junto do INA Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, tendo obtido por parte desta Entidade gestora do sistema de requalificação a emissão de declaração de inexistência de trabalhadores nessa situação.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, para a Área de Apoio à Informação e do Conhecimento — Biblioteca do ISCS

Desempenho de funções tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, tendo como funções específicas:

- a*) Gestão do serviço de biblioteca e documentação do ISCS;
- b*) Organização e administração da documentação e informação existente no Instituto;
- c*) Gestão e atualização de Plataformas “Integrated Library System” (ILS), nomeadamente KOHA e Aleph;
- d*) Avaliação e tratamento de suportes documentais;
- e*) Manutenção da atualidade dos fundos bibliográficos documentais;
- f*) Prospetiva das necessidades futuras dos utilizadores e inventariação das necessidades presentes;
- g*) Apoiar a organização do repositório científico institucional;
- h*) Atualização das bases de dados em uso;
- i*) Cooperação institucional com outras Bibliotecas e Centros de Documentação, nacionais e internacionais.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É também requisito de admissão, estar habilitado com Licenciatura em Ciências Documentais/Ciências da Informação e da Documentação ou equivalente, ou Licenciatura em qualquer área, desde que complementada por curso de especialização e ou Mestrado, na área de biblioteca e documentação/arquivo, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 20 de junho de 2014, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho serem preenchidos de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório:

Correspondente à 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela única e nos termos do disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, devidamente conjugado com o artigo 35.º e 38.º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na Secção de Recursos Humanos do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Polo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, ou na página eletrónica www.iscsp.ulisboa.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Expediente ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.3 — Para aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento, devendo a candidatura ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence (e do órgão ou serviço onde exerce funções), devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detenha, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a descrição das funções e atividades que desempenha e respetivo período;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

6.4 — A não entrega dos documentos referidos nos pontos anteriores determina a exclusão do procedimento concursal.

6.5 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

6.6 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos

documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.7 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos abrangidos pela alínea c) podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de seleção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respetivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo I que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base de acordo com o ponto 3.2 deste aviso, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Licenciatura em qualquer área complementada por curso de especialização na área de biblioteca e documentação — 10 valores;

Licenciatura na área de biblioteca e documentação — 15 valores;

Licenciatura complementada por mestrado na área de biblioteca e documentação — 20 valores.

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja atualidade seja demonstrada.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes, nomeadamente, serão valorizadas as seguintes ações de formação:

a) Formação na Plataforma ProQuest;

b) Formação sobre técnica “Open Access”;

c) Formação em base de dados RECAAP — Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal;

d) Formação base de dados “B-on”-Biblioteca do Conhecimento Online;

e) Formação sobre Catalogação;

FP = 0,02*N, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuirão especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante a entrega de documento comprovativo discriminativo do conteúdo funcional desenvolvido (ponto 6.3 deste Aviso), valorizando-se a experiência em:

- a) Gestão do serviço de biblioteca e documentação do ISCSP;
- b) Organização e administração da documentação e informação existente no Instituto;
- c) Gestão e atualização de Plataformas “Integrated Library System” (ILS), nomeadamente KOHA e Aleph;
- d) Avaliação e tratamento de suportes documentais;
- e) Manutenção da atualidade dos fundos bibliográficos documentais;
- f) Prospeção das necessidades futuras dos utilizadores e inventariação das necessidades presentes;
- g) Apoiar a organização do repositório científico institucional;
- h) Atualização das bases de dados em uso;
- i) Cooperação institucional com outras Bibliotecas e Centros de Documentação, nacionais e internacionais.
- j) Elaboração de relatórios, mapas, quadros de apuramentos estatísticos de apoio à decisão estratégica, no âmbito da Biblioteca e Centro de Documentação;
- k) Definição de indicadores de gestão e sua aplicação e consolidação ao nível da Biblioteca e Documentação, bem como seu tratamento estatístico;
- l) Utilização da base de dados “B-on”-Biblioteca do Conhecimento Online;
- m) Utilização da base de dados Catálogo Bibliográfico Millennium;
- n) Utilização da base de dados Repositório ULisboa;
- o) Utilização da base de dados Proquest;
- p) Utilização da base de dados Jstor;
- q) Gestão e Utilização da base de dados RECAAP — Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal;
- r) Utilização de ferramentas de produtividade do Microsoft Office (Word, Excel, Powerpoint e Outlook).

A pontuação do subfator F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico 18.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respetivo ponderador:

- Até 3 anos — 0,4
 Mais de 3 anos e até 6 anos — 0,6
 Mais de 6 anos — 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20 \times F) \times T}{18}$$

iv) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respetiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp - 1) \times 5$$

em que:

AvDesmp = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

v) A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 * HA) + (3 * FP) + (3 * EP) + AD}{9}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Composição do júri:

Presidente: Professor Dr. José António Dantas Saraiva, Vice-Presidente do ISCSP da Área dos Recursos Humanos, Estudos e Planeamento e Sistemas de Auditoria Interna;

1.º vogal efetivo Professor Doutor António José Cerejo Pinto Pereira, Professor Auxiliar com Agregação do ISCSP-ULisboa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo Licenciada Susana Cristina da Silva do Ó Passos, Coordenadora da Área Administrativa do ISCSP-ULisboa;

1.º vogal suplente Acácio de Almeida Santos, Diretor Executivo do ISCSP-ULisboa;

2.º vogal suplente Licenciada Rute Isabel dos Santos Rodrigues Maia, Coordenadora da Área Financeira do ISCSP-ULisboa.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Instituto e disponibilizada na página eletrónica.

14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página eletrónica do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de julho de 2014. — O Presidente, *Manuel Augusto Meirinho Martins*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;

Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
CAUPERS, João, “Introdução à Ciência da Administração Pública”, Coimbra, Ancora Editora, 2002;
BILHIM, João Abreu de Faria, “Questões atuais de Gestão Estratégica de Recursos Humanos”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2.ª edição, Lisboa, 2011.
BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 7.ª edição, Lisboa, 2013.

II — Organização Administrativa

Orgânica do Governo Constitucional em funções;
Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência (Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro).

III — Atividade Administrativa:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho);

Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro com início de vigência em 1 de janeiro de 2012);

Regulamento do procedimento concursal previsto no artigo 54.º da Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril);

Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho);

Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18-06-2010, retificado pela Declaração de Retificação 49/2008 de 27 de agosto);

Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro).

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro);

Faltas, Férias e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de maio, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março).

IV — Ensino Superior/Universidade de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado com emendas pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 316/83, de 2 de julho, 244/85, de 11 de julho, 381/85, de 27 de setembro, 145/87, de 24 de março, 412/88, de 9 de novembro, e 393/89, de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio);

Estatuto da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro);

Regime Jurídico das Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de maio);

Estatuto do Bolseiro de Investigação (Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no DR 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril);

Carta de Direitos e Garantias (despacho 24697/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 217 de 09.11.2009);

Código de Conduta e Boas Práticas (despacho 24698/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 217 de 09.11.2009);

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UTL (despacho 24699/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 217 de 09.11.2009);

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Despacho Reitoral n.º 12254/2013 de 06 de setembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro.

207959056

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 632/2014

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Catedrático na área disciplinar de Física dos Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e mais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por despacho reitoral 13071/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 12 de agosto de 2010 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 9.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 30 de junho de 2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Catedrático, no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do art. 40 do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

III.4 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

IV — Critérios de seleção e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final

IV.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

IV.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

IV.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em IV.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância ao *curriculum vitae* do candidato nos últimos 10 anos na área disciplinar para que é aberto o concurso:

a) Ensino (25 %):

- i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.
- ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.
- iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- A sua natureza;
- O fator de impacto;
- O número de citações;
- O nível tecnológico;
- A inovação;
- A diversidade;
- A multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): parâmetro que tem em conta um projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IV.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, entre um mínimo de 0 e um máximo de 100 pontos, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações “ex-aequo”, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista de ordenação final referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado o parâmetro preferencial identificado na alínea seguinte;

e) É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IV.6 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto seguinte, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seleção e de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final atrás identificados.

IV.7 — Para a ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto segue-se a tramitação estabelecida no art. 20 do Regulamento.

V — Requisitos para aprovação em mérito absoluto

V.1 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

V.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

V.3 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão do Instituto Superior Técnico.

V.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e ou

b) De o candidato não ser autor ou coautor de pelo menos quarenta artigos em revistas internacionais na área disciplinar do concurso indexadas na Thomsom Reuters/IST Web of Science e o candidato não apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação deste requisito quantitativo é compensada por aspetos específicos de qualidade e ou impacto excecional do trabalho desenvolvido no mesmo período. Aos candidatos compete fazer prova do cumprimento do requisito, anexando ao seu *curriculum vitae* uma lista contendo os quarenta artigos seus que considere mais relevantes, indicando para cada artigo o DOI que permita a respetiva identificação na base de dados TR/ISI Web of Science; e ou

c) A lista, referida no ponto IX.2, de dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso.

d) De o Projeto Científico e Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso.

V.5 — Proceder-se-á à audiência prévia dos candidatos que, pelas regras atrás descritas, não lograrem obter aprovação em mérito absoluto, sendo-lhes concedido um prazo de 10 dias para, por escrito, se pronunciar sobre os fundamentos da sua reprovação.

VI — Parâmetros preferenciais

Os atrás referidos no ponto IV.5.e) do presente Edital.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar-lhe, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e endereço eletrónico, forma)

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente ou por correio registado, em suporte digital (CD ou DVD) até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital, na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com uma declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente Edital e a que se refere o artigo 29.º do Regulamento, e ainda com os seguintes documentos:

a) Um exemplar, impresso, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso;

b) Doze exemplares em suporte digital (CD ou DVD) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor catedrático tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto IV.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso. O candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição, na área disciplinar em que é aberto o concurso, em cada uma das sublinéas do ponto IV.4.;

ii) *Curriculum vitae* estruturado do candidato em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico. O fator de impacto das revistas a incluir neste documento deve reportar-se ao ano mais recente para o qual essa informação existir e ser obtido no ISI Web of Knowledge;

iii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

iv) Projeto científico-pedagógico em formato eletrónico (pdf) que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados, em lista própria, os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. O candidato deverá indicar para cada artigo da lista o DOI do artigo que permita a respetiva identificação nas bases de dados TR/ISI Web of Science.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.4 — As instruções e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura em suporte digital encontram-se disponíveis na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico no endereço:

<http://drh.ist.utl.pt/docentes-e-investigadores/recrutamento-docentes-e-investigadores/pessoal-docente-de-carreira/>

IX.5 — O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega na Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, como decorre da declaração sob compromisso de honra a que alude o antecedente n.º 1, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior Técnico, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no art. 29 do Regulamento.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. Adicionalmente, o *curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico e o projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver devem também ser apresentados em língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que, no entendimento do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, pertencem à área disciplinar para as quais foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Steve C. Cowley, Professor of Physics, Imperial College, London, UK e CEO of the UK Atomic Energy Authority;

Peter A. Norreys, Professor of Physics, University of Oxford e Plasma Physics Group Leader of the Central Laser Facility, Rutherford Appleton Laboratory;

Ricardo Magnus Osório Galvão, Professor Titular, Instituto de Física da Universidade de São Paulo, Brasil;

Mikhail Benilov, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade da Madeira;

Carlos Matos Ferreira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Carlos Varandas, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Luís Miguel de Oliveira e Silva, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de Professor existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

11 de julho de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Oliveira*.
207957639

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 8370/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 12152/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro de 2013, Ref. CIT-6/13-EA(1).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 30/06/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Candidatos aprovados

(classificação na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro)

Ordem	Nome	Classificação
1	Lucinda Fátima Gonçalves Oliveira	16,35
2	Maria Goreti Dantas Pereira	13,55

Candidatos excluídos

Nome	Classificação
Ana Cristina Santos Batista Araújo	a)
Bella Clara Rocha Lamelas	b)
Cristina Lucília Santos Francisco Lemos	b)
Cristina Maria da Cunha	c)
Deolinda Maria Silva Barbosa	b)
Diana de Sousa Vieira	c)
Janet Pereira Dias	c)
José Filipe Alves Magalhães	c)
Maria do Céu Lopes Coelho Saraiva	c)
Maria Graça Correia Teixeira Santos	b)
Maria João Santos Marques	b)
Maria Laurinda Silva Rodrigues	a)
Marina Celeste Rebelo Silva	a)
Olívia Carvalho Carneiro	c)
Patrícia Susana Oliveira Castela	b)
Paulo Jorge Machado	c)
Pedro Miguel Borges Ribeiro	b)
Pedro Miguel Fernandes Dantas Rocha	c)
Rui Alexandre Apresentação Ramôa	b)
Sílvia Patrícia Esteves Figueiras	c)
Tânia Sofia Machado Prata	b)
Vitória Maria de Jesus Vidal Andrade	c)

Fundamentos:

a) Excluído(a) por ter obtido classificação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos.

b) Excluído(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

c) Excluído(a) por não ser detentor(a) de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 de julho de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
207952227

Despacho (extrato) n.º 9371/2014

Por despacho de 03.06.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Luís Augusto Sousa Marques da Rocha — autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, com efeitos a partir de 20 de maio de 2014. (Isento de fiscalização prévia do TC)

11 de julho de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.
207958595

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 633/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e seis de junho de dois mil e catorze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no D. R., para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado para a área disciplinar de Knowledge-Based Systems, no âmbito do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo aos Regulamentos n.º 687/2010 (DR, 2.ª série n.º 158 de 16 de agosto) e 98/2011 (DR, 2.ª série n.º 27 de 8 de fevereiro) respetivamente.

I — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio eletrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, em língua portuguesa ou inglesa:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 06 exemplares, em suporte digital do *curriculum vitae*. Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (*research and teaching statement*) onde o candidato se apresenta;

c) 06 exemplares em suporte digital das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (*research and teaching statement*);

d) 06 exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas c), d) e e) ou qualquer

outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 50 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

4) O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 35 %

1) A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva dessa atividade. Com este objetivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 10 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;

2) A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, incluindo a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas;

3) A atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;

4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;

5) A análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;

6) A análise crítica de estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado;

7) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluem no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social

do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC)	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório. Mérito de outras actividades relevantes para a UNL.	P_{MPCR} P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR). Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor João Paulo Goulão Crespo, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor João Pavão Martins, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Pavel Bernard Bradzil, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor Salvador Pinto Abreu, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente Barahona, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adotará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

10 de julho de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207958157

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 8371/2014

Por despacho de 18/06/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Jácome Miguel Costa da Cunha, Professor Adjunto convidado da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto — autorizada a celebração de contrato de trabalho

em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, na sequência de procedimento concursal, pelo período experimental de cinco anos e nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de julho de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207959761

Aviso (extrato) n.º 8372/2014

Por despacho de 18/06/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Nuno Manuel Ribeiro Preguiça — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professor Associado, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

2 de julho de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207959729

Aviso (extrato) n.º 8373/2014

Por despacho de 5 de junho de 2014 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Celebrada adenda de alteração à 1.ª e 3.ª cláusula contratual, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre esta Faculdade e a Doutora Rosário Mato Labajos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de julho de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207959664

Aviso (extrato) n.º 8374/2014

Por despacho de 30 de maio de 2014 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Mónica Paula Fernandes Serrano Miranda — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 2 de junho de 2014, até 30 de junho de 2014, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

11 de julho de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

207959575

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extrato) n.º 8375/2014

Em cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical que cessaram a sua relação jurídica de emprego público:

Nome	Carreira/categoria	Escalão/índice	Motivo	Data
Doutor Jorge Luís Marques da Silva Atouguia	Professor associado	3/250	Aposentação	30-6-2014
Doutor Fernando Sérgio Rodrigues Ribeiro Teles	Investigador auxiliar convidado	1/195	Caducidade	30-6-2014
Doutor Giuliano Russo	Investigador auxiliar convidado	1/195	Caducidade	21-6-2014

10 de julho de 2014. — O Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

207955727

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 8376/2014

Nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, no primeiro semestre de 2014, na seguinte rubrica: 04 07 01 — transferências — instituições — particulares:

Associação Académica da UTAD:

1.º semestre de 2014 — 75.000,00 €.

Rádio Universidade da UTAD:

1.º semestre de 2014 — 37.500,00 €.

10 de julho de 2014. — A Administradora, *Elsa Justino*.

207955849

c) Autorizar nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

d) Autorizar a alteração de horário dos trabalhadores não docentes e a alteração de horário de atendimento dos serviços do ISEL, desde que os processos relativos a essas alterações reúnam as condições legais para o efeito que não prejudiquem o normal funcionamento dos serviços.

e) Autorizar o estatuto do trabalhador estudante;

f) Autorizar a acumulação de férias dos trabalhadores não docentes;

g) Autorizar a alteração de férias dos trabalhadores não docentes;

h) A prática de todos os atos que envolvam a arrecadação de receita da atividade letiva do ISEL.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, desde o dia 1 de julho

10 de julho de 2014. — O Presidente do ISEL, *Doutor Elmano da Fonseca Margato*, professor coordenador com agregação.

207959753

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 9372/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, nomeio em minha substituição, nos períodos em que estou ausente, em gozo de férias, os seguintes Vice-Presidentes:

De 04 a 08 de agosto — Hélder Jorge Pinheiro Pita

De 18 a 22 de agosto — Manuel José de Matos

De 25 a 29 de agosto — Maria Manuela Eliseu Ilharco Gonçalves

De 01 a 05 de setembro — Paulo Jorge Henriques Mendes

10 de julho de 2014. — O Presidente do ISEL, *Doutor Elmano da Fonseca Margato*, professor coordenador com agregação.

207959129

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso (extrato) n.º 8377/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.2 (LVCR), torna-se público que, na sequência do meu despacho de 18.7.2012, obtida a anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma categoria e posição remuneratória, desde 01.11.2012, ao Assistente Técnico Tiago Manuel Ribeiro da Conceição Sousa, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, nos termos do disposto no artigo 64.º da LVCR.

8 de julho de 2014. — O Presidente, *Agostinho Cruz*.

207956448

Despacho n.º 9373/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, o Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa delega na Secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, a licenciada Graciete Pinto Correia, a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar o pagamento das despesas com pessoal;

b) Reconhecer os acidentes ocorridos em serviço e autorizar o processamento de despesas deles emergentes do pessoal docente e não docente do ISEL;

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 9374/2014

Por despacho de 18-06-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, com a Mestre Catarina Gameira Minhoto, como assistente convidada, em regime de tempo parcial 55 %, pelo período de 18-06-2014 a 31-07-2014.

8 de julho de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207953678



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 37/2014/A

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e por deliberação de 01 de julho de 2014 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 31 de outubro de 2013 e 19 de fevereiro de 2014 respetivamente, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira da área da saúde de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Técnico de 2a Classe — Terapeuta da Fala para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

2 — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Legislação aplicável — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, designadamente o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, assim como a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

4 — Validade do concurso — O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência e aprovado no Quadro Regional de Ilha de São Jorge, caducando com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento — Podem candidatar-se, todos, os trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

1 — Requisitos Gerais: Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e indicados no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;

2 — Requisitos Especiais:

a) Os requisitos decorrentes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e 4º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, reportados à área funcional de recrutamento — curso superior de Terapeuta da Fala;

b) Sejam possuidores de cédula profissional.

7 — Remuneração — a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março e atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

9 — Conteúdo funcional — o constante na alínea p), n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

10 — Local de Trabalho — Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que integra o Centro de Saúde da Calheta, sito em Relvinha, 9850-076 Calheta e o Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800 — 541 Velas.

11 — Candidaturas — A formalização das candidaturas deve ser efetuada em impresso próprio, disponível na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (sras-uisj@azores.gov.pt) ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

1 — *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiência profissional;

2 — Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com a respetiva classificação final;

3 — Cédula profissional;

4 — Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

5 — Comprovativos da experiência profissional;

6 — Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7 — Comprovativo de não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8 — Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa, da respetiva antiguidade e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos;

9 — Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

12 — O formulário bem como os documentos referidos no número anterior devem ser entregues pessoalmente, até ao termo do prazo fixado, na Secção de Pessoal e Expediente da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta, nos períodos compreendidos entre as 9 e as 12 horas e as 14 horas e as 16 horas e 30 minutos, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço.

13 — As falsas declarações ou a apresentação de documento falso são punidas nos termos da legislação aplicável.

14 — Método de seleção — avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

em que:

CF= Classificação final

AC= Avaliação Curricular

E= Entrevista profissional de seleção

14.1 — Avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nela são obrigatoriamente considerados e ponderados:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A nota final do curso de formação;

c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

14.2 — Entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, onde serão avaliados os seguintes fatores:

- a) Capacidade de análises e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

15 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Cada um destes métodos tem caráter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação, e o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — A relação de candidatos e a lista de ordenação final, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, são afixadas em local visível e público em quadros de lugar de estilo na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, sem prejuízo do disposto nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

20 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Joana Patrícia da Silva Rodrigues, técnica de 2.ª classe de Terapia da Fala, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge. Vogais efetivos:

1.º Ana Isabel Goulart Alves, técnica especialista de Terapia da Fala, do quadro de pessoal do Hospital da Horta, EPE, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Joana Conceição Furtado Leite, técnica de 2.ª classe de Cardiopneumologia, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge. Vogais suplentes:

1.º António Fernando Cardoso, técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

2.º Alda Maria Medeiros de Sousa, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia, do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

11 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, Paulo Sousa.

207957825



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1461/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P.E de 01/07/2014:

Maria do Rosário Pereira Simões, Técnica Especialista, em regime de contrato de trabalho funções públicas deste Centro Hospitalar — autorizada o regime de trabalho a tempo parcial, ao abrigo do art.º 55.º da Lei n.º 7/2009 de 12/2, com efeitos a 22/07/2014, pelo período de 2 anos.

9 de julho de 2014. — A Diretora do Serviço Jurídico e de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

207956967

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8378/2014

Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria, E. P.E de 27/06/2014, relativo ao procedimento concursal para assistente graduado sénior de Cirurgia Geral, aberto por aviso n.º 5754/2014, publicado na 2.ª série, n.º 87 de 07 de maio:

Lista de classificação final

- 1.º Vítor Manuel Ribeiro Faria, com 16,89 valores

Do despacho da homologação cabe recurso administrativo a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria, EPE, sito na Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria.

10 de julho de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207956334

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 9375/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 3 de julho de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada Sénior, Maria do Carmo Louro de Gouveia, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 35 horas, a partir de 16 de outubro de 2014.

11 de julho de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207957063

Despacho (extrato) n.º 9376/2014

Por despacho da diretora clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 1 de julho de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à assistente graduada Margarida Maria Esteves Almeida e Sousa, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 39 horas.

11 de julho de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207957088

Despacho (extrato) n.º 9377/2014

Por despacho da diretora clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 3 de julho de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à assistente graduada Anabela Maria Rebelo

Morais, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 38 horas.

11 de julho de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207957111

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Aviso n.º 8379/2014

Procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de um Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar — Medicina Interna — da carreira médica — Alteração da constituição do júri de procedimento.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, E. P. E., de 10.07.2014, foi designado, em substituição do publicitado no Aviso n.º 7575/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 123, de 30 de junho, o seguinte júri de procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal médico para a categoria de um Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar — Medicina Interna — da carreira médica, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 7.º da Portaria n.º 207/2011, 24 de maio:

Presidente:

Dr. Armando Simões Pereira Carvalho, Assistente Graduado Sénior dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Dr. Carlos Alberto Rodrigues Monteverde, Assistente Graduado Sénior da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo;

Dr. José Artur Osório de Carvalho Paiva, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;

Dr.ª Isabel Abreu Silva Gomes Ferreira, Assistente Graduado Sénior do Instituto Português de Oncologia do Porto;

Dr. Francisco José Nunes Gonçalves, Assistente Graduado Sénior do Hospital de Braga.

Vogais suplentes:

Dr. José Alberto Rodrigues Silva, Assistente Graduado Sénior da Unidade Local de Saúde de Matosinhos;

Dr. Rui Emanuel Abreu, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro.

10 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério Cordeiro*.

207960165

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1462/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 18 de junho de 2014, foi aceite o pedido de denúncia do Contrato de Trabalho Resolutivo a Termo Incerto em Funções Públicas, solicitado pela Interna do Internato Médico — Formação Específica na área da Pediatria Médica, Ana Margarida Lopes Simões Lobo Varela, com efeitos a partir de 25 de junho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de julho de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

207960327

Deliberação (extrato) n.º 1463/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 29 de maio de 2014, foi aceite o pedido de denúncia do Contrato de Trabalho Resolutivo a Termo Incerto em Funções Públicas, solicitado pela Interna do Internato Médico — Ano Comum, Daniela Sofia Pinela Pereira, com efeitos a 02 de junho de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de julho de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

207960124

Deliberação (extrato) n.º 1464/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 18 de junho de 2014, foi aceite o pedido de denúncia do Contrato de Trabalho Resolutivo a Termo Incerto em Funções Públicas, solicitado pela Interna do Internato Médico — Ano Comum, Dorothea Isabel Krusch, com efeitos a 01 de julho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de julho de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

207960181



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Regulamento n.º 318/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que na reunião da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, realizada a 11 de abril de 2014, sob proposta do Conselho Intermunicipal, foram aprovados o Regulamento Orgânico e o Organigrama da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

11 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

Regulamento Orgânico da Comunidade Intermunicipal do Oeste

Com a publicação do novo quadro legal aplicável às Entidades Intermunicipais, nas quais se enquadram as Comunidades Intermunicipais, plasmado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, verificou-se a necessidade de proceder à adequação do Regulamento Orgânico, bem como do Organograma da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

Na sua organização interna pretende-se que a Comunidade Intermunicipal do Oeste, adiante designada por OesteCIM, no desenvolvimento das

suas competências, mais concretamente na sua organização, estrutura e funcionamento dos seus serviços se oriente pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da desburocratização, da racionalização de meios e na eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Assim, a OesteCIM opta, por um modelo de estrutura organizacional hierarquizado, capaz de responder a uma envolvente em permanente mudança e cada vez mais exigente na procura de soluções que respondam aos novos e preocupantes desafios de uma conjuntura cada vez mais difícil e imprevisível.

As potencialidades oferecidas pela sociedade da informação, a par de uma estrutura organizativa o mais simples possível, sustentada no seu Mapa de Pessoal, construído com o seu principal ativo organizacional, o seu Capital Humano, asseguram todos os pressupostos e condições para que a OesteCIM consiga atingir, com níveis de excelência, os seus objetivos estratégicos e o seu caminho estruturante na vida desta organização.

Atuar e, pensar globalmente ao nível regional, são, dois pressupostos que consubstanciam de forma muito clara o que se pretende com esta reestruturação, responder ao desafio do desenvolvimento com qualidade e às necessidades de bem-estar das populações da área geográfica dos

Municípios associados. Para tanto, importa que a OesteCIM se organize de forma a satisfazer os designios subjacentes ao espírito da lei visando a coesão territorial e a integração económica internas e a competitividade externa.

As atribuições e competências das Comunidades Intermunicipais, exige, por outro lado, que as mesmas se dotem de estruturas e meios técnicos eficazes, capazes de responder às solicitações dos Municípios por forma a assegurar uma cada vez maior coordenação técnica.

Desta forma, a orgânica estabelece um conjunto de serviços que reflete a preocupação fundamental de traçar e desenvolver linhas de planeamento e gestão estratégica, bem como assessoria capazes de assegurar o apoio eficaz aos Municípios e de promover adequadas ligações com Instituições e Entidades Públicas.

No plano interno, procuram-se as soluções concretamente mais adequadas nos domínios da programação, planeamento e execução orçamental, organização, sistemas de informação, gestão de recursos humanos, gestão financeira e patrimonial, instalações e logística e apoio aos Municípios integrantes.

No plano externo, a OesteCIM, considerando as suas competências, explanadas nos seus Estatutos, tem como vector estratégico, reforçar a sua actuação no âmbito de acções de comunicação institucionais, visando conseguir, de forma sustentada, uma optimização na Gestão das Redes e Parcerias.

Pretendem-se soluções suficientemente flexíveis por forma a permitirem a sua utilização imediata à medida que as alterações, não só legais mas também externas, o tornem exigível.

Artigo 1.º

Atribuições

A Comunidade Intermunicipal do Oeste, adiante designada por OesteCIM e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstos na lei, fins de interesse público, tendo como objetivo principal a conceção, execução e coordenação do apoio técnico e administrativo aos órgãos respetivos nos domínios do planeamento, da cooperação, da organização, modernização, gestão, e controlo.

Artigo 2.º

Missão

A Missão da OesteCIM é:

Contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria de qualidade de vida dos seus concelhos.

Manter o equilíbrio Orçamental da OesteCIM.

Artigo 3.º

Visão

A OesteCIM tem como visão:

Ser uma Comunidade Intermunicipal de referência nacional de excelência na gestão pública orientada para a qualidade, inovação, eficiência e eficácia.

Ser uma Comunidade que aposta nas parcerias e na Gestão das Redes Institucionais, otimizando os recursos e estruturas existentes.

Artigo 4.º

Princípios Gerais da Organização Administrativa

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e atividades administrativas, na prossecução das suas atribuições a OesteCIM observa, em especial, os seguintes princípios de organização:

a) Da administração aberta, participação dos Municípios através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por lei;

b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis, à prossecução do interesse público;

c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar celeridade e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos de gestão;

d) Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares de cargos de direção e coordenação, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia.

Artigo 5.º

Objetivos gerais

1 — Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e o exercício em comum das competências delegadas pelos Municípios, a OesteCIM tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;

b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;

c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN;

d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

2 — A OesteCIM assegura também a articulação das atuações entre os Municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

a) Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;

b) Rede de equipamentos de saúde;

c) Rede educativa e de formação profissional;

d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;

e) Segurança e protecção civil;

f) Mobilidade e transportes;

g) Redes de equipamentos públicos;

h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;

i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe igualmente à OesteCIM designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

4 — Para assegurar a realização das suas atribuições, a OesteCIM poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:

a) Criar e explorar serviços próprios;

b) Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;

c) Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo;

d) Constituir empresas intermunicipais;

Artigo 6.º

Competências e funções comuns aos serviços

Para além do processamento ordinário de expediente, tendo sempre em consideração a necessidade de desempenho célere e atento das solicitações dos Municípios constituem funções comuns de todas as unidades orgânicas:

a) Elaborar e propor para aprovação as instruções, circulares e diretivas que entendam necessárias ao bom funcionamento dos serviços;

b) Colaborar na preparação das Opções do Plano, Orçamento e Relatório de Gestão;

c) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;

d) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão ou deliberação dos órgãos sobre assuntos que delas careçam;

e) Assegurar uma rigorosa, plena e atempada execução das decisões ou deliberações dos órgãos;

f) Difundir de forma célere e eficaz a informação que produz após sua aprovação e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;

g) Propor a definição de metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento.

Artigo 7.º

Dever de informação

1 — Todos os funcionários têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos da OesteCIM nos assuntos que respeitem às competências das unidades orgânicas em que se integram.

2 — Compete em especial aos titulares dos lugares de direção e chefia instituir as formas mais adequadas de dar publicidade às deliberações e decisões dos órgãos da OesteCIM.

Artigo 8.º

Prestação de serviços

1 — A prestação de serviços de carácter externo, remunerada ou não, a edição e venda de publicações e outros trabalhos realizados através da estrutura orgânica obedecem aos critérios e às tabelas de remunerações fixadas por deliberação do Conselho Intermunicipal.

2 — As remunerações fixadas nos termos do número anterior têm, pelo menos, de ser iguais ao custo de produção.

CAPÍTULO II**Orgânica**

Artigo 9.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, entendem-se as seguintes unidades como:

a) Divisão — Unidade orgânica de carácter flexível com atribuições de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidade técnica de organização, execução e controlo de recursos e atividades;

b) Gabinete — Unidade de apoio de natureza técnica que podem enquadrar equipas multidisciplinares.

Artigo 10.º

Modelo de Estrutura Orgânica

Para a prossecução das atribuições cometidas à OesteCIM, a Orgânica obedece ao modelo da estrutura hierarquizada, a que correspondem as seguintes unidades:

a) Gabinete de Cooperação Estratégica — Chefiado por um Técnico Superior designado para o efeito;

b) Gabinete de Controlo e Gestão da Contratualização — Chefiado por um Técnico Superior designado para o efeito;

c) Área Administrativa e de Gestão, equiparada a Divisão;

d) Área de Planeamento, Desenvolvimento e Gestão de Projetos, equiparada a Divisão.

Artigo 11.º

Direção

A direção da estrutura orgânica cabe ao Secretariado Executivo Intermunicipal da OesteCIM, sem prejuízo do regime de delegação de competências no Primeiro Secretário, com faculdade de subdelegação nos Secretários Intermunicipais.

Artigo 12.º

Gabinete de Cooperação Estratégica

Cabe a este Gabinete:

1 — Assessorar o Secretariado Executivo Intermunicipal nos domínios da preparação da sua atuação administrativa e de gestão, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;

2 — Prestar assessoria e apoio técnico ao desenvolvimento das competências do Conselho Intermunicipal, coadjuvando-o no que se revelar necessário para a prossecução das suas atribuições;

3 — Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Secretariado Executivo Intermunicipal, bem como à formulação das propostas a submeter ao Conselho Intermunicipal ou a outros órgãos nos quais o Presidente do Conselho Intermunicipal tenha assento por atribuição legal ou representação institucional da OesteCIM ou do Executivo;

4 — Assegurar a representação do Primeiro Secretário nos atos que este determinar;

5 — Organizar a agenda e desempenhar outras tarefas que lhe sejam diretamente atribuídas pelo Secretariado-Executivo, dentro do respetivo âmbito de atuação;

6 — Promover a divulgação nos serviços, de normas e diretrizes genéricas superiormente aprovadas;

7 — Assegurar o apoio administrativo aos restantes órgãos da OesteCIM, designadamente quanto à organização das reuniões e elaboração de atas;

8 — Promover a recolha, compilação, organização, tratamento e envio aos restantes serviços e aos Municípios associados, de informação técnica e jurídica com interesse para as suas atividades;

9 — Coordenar a implementação do Plano de Comunicação e Promoção Institucional da OesteCIM;

10 — Assegurar a coordenação das ações de informação e de relações públicas da OesteCIM;

11 — Assegurar a divulgação das atividades bibliográficas da OesteCIM ou que tenham a participação desta;

12 — Recolher, tratar e difundir a informação noticiosa com interesse para a OesteCIM;

13 — Assegurar a gestão e atualização do “site” da OesteCIM;

14 — Dinamizar a cooperação intermunicipal e assegurar a articulação entre instituições da administração direta e indireta do Estado, autarquias locais e entidades equiparadas, contribuindo para a integração do espaço sub-regional e para o reforço da sua competitividade interna e externa com base em estratégias de desenvolvimento sustentável de níveis sub-regional e local;

15 — Promover a articulação com os agentes no território, das políticas de desenvolvimento regional, implementadas pela OesteCIM;

16 — Promover a ligação dos estabelecimentos de ensino superior e técnico profissional com o setor produtivo público, privado e cooperativo;

17 — Apoiar a promoção da oferta turística comunitária no mercado interno e colaborar com os órgãos centrais de turismo com vista a sua promoção externa;

18 — Assegurar a implementação da Gestão da Rede Intermunicipal do Oeste, promovendo os contactos com os Municípios associados, com os serviços, com os órgãos da OesteCIM e com a Assembleia Intermunicipal;

19 — Organizar e participar na organização de seminários, colóquios e outros eventos de interesse para a OesteCIM e para os Municípios Associados;

20 — Constituir redes intermunicipais de partilha de informação e reforço das capacidades e competências intermunicipais.

Artigo 13.º

Gabinete de Controlo e Gestão da Contratualização

Cabe a este Gabinete a Coordenação e Gestão; o Planeamento e Controlo; a Gestão e Avaliação de Candidaturas; a Gestão de Pedidos de Pagamento; as Verificações no Local (Físicas e Documentais) e o Apoio Jurídico:

1 — Preparar as reuniões e deliberações da unidade de gestão;

2 — Organizar os processos relativos a cada projeto de acordo com as normas usuais estabelecidas, com as adaptações e especificidades próprias das tipologias objeto da contratualização;

3 — Instruir e apreciar as candidaturas de projetos, verificando, designadamente, o seu enquadramento nas regras definidas no Regulamento Específico das tipologias objeto de contratualização;

4 — Formular pareceres técnicos sobre a viabilidade dos projetos, que permitam ao Conselho Intermunicipal fundamentar as suas decisões;

5 — Garantir que a programação financeira apresentada na candidatura de cada projeto corresponda a uma estimativa dos pagamentos a efetuar pela entidade proponente durante os anos indicados, comprovada documentalmente;

6 — Manter atualizada a informação no Sistema de Informação do Mais Centro, necessária ao controlo de execução das operações objeto de contratualização, de acordo com o modelo estabelecido pelo Mais Centro, tendo em vista a uniformidade e compatibilização necessárias;

7 — Verificar os elementos de despesa relativos às operações aprovadas;

8 — Recolher e tratar a informação relativa aos indicadores de acompanhamento físico e financeiro, referentes às operações objeto de contratualização;

9 — Preparar os pedidos de pagamento da contribuição comunitária, a enviar ao Mais Centro, com vista à sua aprovação;

10 — Prestar apoio ao Mais Centro na preparação dos relatórios de execução;

11 — Efetuar o acompanhamento físico e financeiro das candidaturas aprovadas;

12 — Praticar os demais actos necessários à regular e plena execução do objeto do Contrato de Delegação de Competências;

13 — Desempenhar outras funções que lhe forem definidas pelo Mais Centro, no âmbito do cumprimento do Contrato de Delegação de Competências;

14 — Proceder ao acompanhamento físico e à gestão financeira das candidaturas, objeto de contratação com a OesteCIM;

15 — Assegurar a verificação de procedimentos contratuais apresentados pelos Municípios no âmbito de candidaturas submetidas para efeitos de comparticipação de fundos comunitários;

16 — Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

Artigo 14.º

Área Administrativa e de Gestão — Unidade Orgânica

Cabe a esta Área:

1 — Organizar os documentos de prestação de contas e fornecer os elementos necessários à elaboração do respectivo relatório de gestão;

2 — Processar todos os documentos das despesas superiormente autorizadas e das receitas legalmente devidas;

3 — Assegurar um arquivo organizado e atualizado de toda a documentação inerente ao serviço, depois de devidamente conferida;

4 — Proceder à descarga das guias de receita pagas e que se encontram debitadas ao tesoureiro;

5 — Proceder à escrituração do IVA e elaboração de declarações periódicas;

6 — Manter organizadas e atualizadas as contas correntes com empreiteiros, fornecedores e outras entidades;

7 — Conferir e promover a regularização dos fundos permanentes nos prazos legais;

8 — Emitir certidões das importâncias entregues pela OesteCIM a outras entidades, se requeridas;

9 — Controlar e articular a atividade orçamental, designadamente através de cabimento de verbas e controlo das dotações orçamentais;

10 — Assegurar a elaboração do Orçamento, respetivas revisões e alterações e apresentar as correspondentes propostas;

11 — Coordenar a execução financeira das Grandes Opções do Plano e Orçamento e a execução do Orçamento de acordo com as opções aprovadas;

12 — Promover a elaboração e submeter à aprovação a norma de controlo interno, bem como eventuais alterações da mesma;

13 — Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da OesteCIM, bem como os documentos que careçam da respetiva apreciação;

14 — Preparar os contratos de financiamento, nos termos da lei;

15 — Promover a elaboração e submeter à aprovação o inventário de todos os bens móveis e a respetiva avaliação;

16 — Promover a arrecadação das receitas e efetuar o pagamento de despesas;

17 — Organizar os processos para obtenção de crédito e garantias junto de instituições financeiras;

18 — Assegurar a tramitação e a informação contabilística com os municípios associados e com outras entidades externas;

19 — Estudo e implementação de projetos que promovam economia de escala ao nível intermunicipal;

20 — Administrar o património imobiliário da OesteCIM;

21 — Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis, pertença da OesteCIM;

22 — Promover a elaboração e submeter à aprovação o inventário de todos os bens imóveis, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação;

23 — Elaborar propostas de posturas e regulamentos e respetivas alterações;

24 — Proceder ao registo de todos os bens e equipamentos existentes na OesteCIM ou cedidos a outras entidades;

25 — Organizar, em relação a cada prédio que faça parte do cadastro dos bens imóveis, um processo de documentação que a ele respeite, incluindo plantas, cópias de escrituras ou atos de sentença de expropriação e demais documentos relativos aos atos e operações de natureza administrativa ou jurídica, à descrição, identificação e utilização dos prédios;

26 — Organizar, controlar, manter atualizados e processar os seguros relativos a todo o imobilizado e recheio, bem como responsabilizar-se por outros seguros que não estejam especificamente cometidos a outras unidades orgânicas;

27 — Proceder ao estudo de mercado relativamente às compras a efetuar;

28 — Proceder ao controlo de compras, nomeadamente quanto à vigilância dos prazos e condições contratuais;

29 — Proceder às aquisições necessárias, respeitando o disposto na legislação em vigor;

30 — Organizar o processo de aquisição de bens e serviços;

31 — Promover a uniformização e normalização dos bens de consumo;

32 — Promover uma base de dados com potenciais consultas e convidados com vista aos concursos limitados e ajustes diretos;

33 — Emitir pareceres de adjudicação de aquisições necessárias, após a realização de consultas/convites;

34 — Cooperar na elaboração de estudos de carácter económico e financeiro;

35 — Executar as ações necessárias à administração corrente do património da OesteCIM e à sua conservação;

36 — Facultar aos serviços municipais toda a informação constante da base de dados do OesteCIM no tocante a potenciais fornecedores e empreiteiros;

37 — Arrecadar todas as receitas virtuais e eventuais;

38 — Liquidar juros de mora;

39 — Efetuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizados;

40 — Promover e registar as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria;

41 — Registar o diário de tesouraria, o resumo diário de tesouraria e a conta corrente de documentos;

42 — Transferir diariamente para o superior hierárquico todos os documentos de receita e despesa, anulações, guias de débito, guias de reposição e outras, escrituradas no respetivo diário de tesouraria;

43 — Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal e enviá-los à Contabilidade para que procedam aos respetivos pagamentos;

44 — Promover a verificação de faltas ou licenças por doença;

45 — Elaborar, no início de cada ano, o mapa de férias do pessoal, de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços;

46 — Executar outros trabalhos, mapas, estatísticas ou informações necessárias à gestão de recursos humanos;

47 — Propor novos métodos de trabalho e de procedimento com vista à melhoria dos resultados obtidos;

48 — Executar as ações administrativas referentes ao recrutamento, provimento, alterações de posicionamento remuneratório e cessação de funções do pessoal;

49 — Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos a abono de família;

50 — Organizar e manter atualizado o cadastro do pessoal;

51 — Assegurar o registo e controlo de assiduidade;

52 — Assegurar o expediente relativo à avaliação do desempenho dos trabalhadores;

53 — Zelar pela aplicação da legislação sobre pessoal;

54 — Elaborar as listas de antiguidade;

55 — Assegurar o acolhimento e atendimento de pessoal;

56 — Assegurar o expediente dos concursos e efetuar contratos de pessoal, de acordo com a legislação em vigor;

57 — Assegurar a elaboração e difusão da informação ao pessoal;

58 — Elaborar o processo relativo às obrigações fiscais a que estão sujeitos os trabalhadores;

59 — Assegurar o expediente relativo à organização e modificação do Mapa de pessoal;

60 — Fornecer os elementos necessários à previsão orçamental e sua revisão na área dos recursos humanos;

61 — Assegurar os meios necessários à instrução de processos no âmbito disciplinar;

62 — Assegurar o expediente relativo à formação profissional dos trabalhadores da OesteCIM;

63 — Efetuar o diagnóstico de necessidades em matéria de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da OesteCIM;

64 — Gerir programas de estágios profissionais curriculares e programas ocupacionais;

65 — Elaborar o plano de formação anual da OesteCIM, de acordo com o diagnóstico, fazendo os ajustamentos necessários;

66 — Avaliar os resultados da formação através dos relatórios apresentados após a formação para reavaliação posterior;

67 — Comunicar os resultados da avaliação das ações de formação aos respetivos dirigentes, de forma a avaliar a importância das ações permitindo a reorganização do plano quando necessário;

68 — Fazer o cálculo dos custos de formação;

69 — Promover formação em contexto de trabalho;

70 — Organizar e manter atualizado o sistema de sinalização e de segurança interna dos edifícios;

71 — Promover ações de sensibilização no âmbito da medicina do trabalho;

72 — Coordenar as ações das áreas de medicina no trabalho e ação social interna;

73 — Promover a realização de estudos que melhorem o funcionamento dos serviços ao mesmo tempo que melhorem a qualidade de vida dos trabalhadores dentro da OesteCIM;

74 — Assegurar a execução de exames periódicos aos trabalhadores da OesteCIM, de acordo com a legislação em vigor;

75 — Elaborar todos os processos de acidentes em serviço;

76 — Promover ações de prevenção e sensibilização;

77 — Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, designadamente quanto às participações na doença e acidentes de trabalho;

78 — Elaborar programas de prevenção de riscos profissionais;

79 — Organizar e manter atualizados os processos administrativos de seguros, bem como colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de acidentes de trabalho;

80 — Identificar e avaliar os riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho;

81 — Dar informação técnica, na fase de projeto e execução, sobre as medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos;

82 — Assegurar a normalização da informação, no plano interno;

83 — Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas da OesteCIM e dos Municípios associados;

84 — Elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos;

85 — Recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado;

86 — Acompanhar processos judiciais;

87 — Prestar apoio técnico-jurídico aos Municípios associados e aos órgãos e serviços da OesteCIM;

88 — Assegurar a publicação no *Diário da República* de todos os diplomas, despachos, avisos e outros, que nele devam ser publicados;

89 — Assegurar a verificação de procedimentos contratuais apresentados pelos Municípios no âmbito de candidaturas submetidas para efeitos de comparticipação de fundos comunitários;

90 — Assegurar a receção, registo, classificação, distribuição e expedição da correspondência e demais documentos;

91 — Assegurar o apoio administrativo aos júris, no âmbito de processos de empreitada e de aquisição de bens e serviços;

92 — Acautelar a gestão do arquivo documental da OesteCIM, assim como organizar e gerir o arquivo inativo;

93 — Assegurar o apoio administrativo aos órgãos da OesteCIM, ao Secretariado Executivo Intermunicipal e a todos os serviços da OesteCIM;

94 — Superintender e assegurar o serviço de receção e telefone;

95 — Conceber e coordenar projetos de modernização administrativa;

96 — Promover o processo de modernização do quadro institucional de apoio ao desenvolvimento regional e local, através do acompanhamento e da avaliação periódica dos mecanismos de descentralização territorial das políticas públicas;

97 — Constituir redes intermunicipais de partilha de informação e reforço das capacidades e competências técnicas locais;

98 — Criar condições para que aos cidadãos em geral sejam proporcionados novos meios de acesso ao conhecimento e novas formas de aquisição de informação;

99 — Harmonizar procedimentos e sistemas informáticos, criando uma arquitectura de informação comum aos diversos Municípios integrantes;

100 — Conceber e coordenar programas intermunicipais, tendo por objeto a facilitação e o estímulo ao acesso às tecnologias de informação e comunicação, e o respetivo uso pelos cidadãos, escolas, empresas e administração pública local;

101 — Conceber e apoiar programas visando a fixação na região de técnicos qualificados, assim como a formação de agentes locais para desenvolver e operar os novos sistemas na área das tecnologias da informação e de comunicação;

102 — Desenvolver, em geral, todas as ações visando posicionar o Oeste a nível internacional no âmbito do conhecimento e da informação;

103 — Elaborar propostas e candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas na área da modernização administrativa;

104 — Estudar e promover experiências piloto no âmbito da qualidade, da simplificação e da racionalização de procedimentos e circuitos administrativos;

105 — Participar na construção de bases de dados e outras soluções informáticas, na área modernização;

106 — Assegurar as funções de estudo, implementação e gestão de sistemas automatizados de informação a utilizar ou fornecer pelos serviços, bem como conceber, propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços e corretos métodos e circuitos de trabalho, na perspetiva da simplificação e modernização administrativa;

107 — Apoiar e articular as atividades com os diversos serviços, em particular, com o Serviço Municipal de Informação Geográfica e em todas as iniciativas, visando a eficácia, desburocratização e modernização administrativa;

108 — Coordenar as ações destinadas à informatização dos serviços propondo a aquisição de equipamentos e aplicações, ou o seu desenvolvimento interno, sempre segundo uma exaustiva análise funcional com vista a adequar os meios às reais necessidades dos serviços;

109 — Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a correta exploração das aplicações informáticas e de utilização de hardware;

110 — Colaborar na elaboração dos planos de formação nos domínios da utilização de meios informáticos;

111 — Estudar e apoiar a criação de sistemas automatizados e interativos de divulgação das atividades dos órgãos e serviços, implementando redes de recolha e difusão de informação;

112 — Elaborar instruções e normas de procedimento quer relativas à utilização de equipamentos e aplicações, quer aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;

113 — Garantir a interligação de infra-estruturas de telecomunicações avançadas de modo a atingir altos níveis de qualidade;

114 — Estabelecer uma relação institucional continuada com os operadores, para garantir os investimentos necessários em infra-estruturas, que assegurem uma elevada qualidade de serviço;

115 — Promover o acesso e divulgação das novas tecnologias de informação;

116 — Supervisionar a execução dos programas e ações destinados à universalização dos serviços de telecomunicações e de inclusão digital;

117 — Elaborar ainda, em colaboração com diversos serviços, a programação plurianual de necessidades e recursos nos domínios da informatização, visando a atualização permanente das capacidades dos equipamentos instalados e dos suportes lógicos;

118 — Elaborar ofícios, informações, estatísticas e mapas relacionados com a Área;

119 — Promover, no âmbito de sua competência, a interação com administrações e organismos nacionais e internacionais;

120 — Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

Artigo 15.º

Área de Planeamento, Desenvolvimento e Gestão de Projetos — Unidade Orgânica

Cabe a esta Área:

1 — Gerir programas integrados em programas de desenvolvimento sub-regionais;

2 — Preparar e coordenar a execução de projetos de cooperação técnica e financeira com a Administração Central e de projetos participados pela União Europeia em que a OesteCIM seja parte;

3 — Promover a articulação da OesteCIM com os serviços do setor público e com o setor privado e cooperativo no âmbito da execução de projetos relacionados com a inovação e competitividade;

4 — Integrar as Comissões de Acompanhamento de elaboração, revisão e alteração de planos diretores municipais, de planos ou instrumentos de política setorial e de planos especiais de ordenamento do território;

5 — Preparar os pareceres técnicos que à OesteCIM cabe emitir, designadamente, quanto às seguintes matérias:

a) No processo de planeamento, sobre os instrumentos de gestão territorial que abranjam parte ou a totalidade do território dos Municípios integrantes da OesteCIM, sem prejuízo do disposto no número seguinte;

b) Na definição da política nacional e regional de ordenamento do território com incidência no território abrangido pela OesteCIM;

c) Sobre os investimentos em infra-estruturas e equipamentos de carácter intermunicipal, em função da respetiva coerência com as políticas de desenvolvimento definidas para o ordenamento do território;

d) Nos casos de avaliação de impacto ambiental das políticas, dos instrumentos de gestão territorial e dos planos e programas de âmbito intermunicipal.

6 — Coordenar e gerir as redes intermunicipais de inovação, de informação geográfica, de transportes, de monitorização e controlo da qualidade dos meios naturais, de promoção do espaço geográfico, de articulação e compatibilização de objetivos e iniciativas municipais e governamentais de redes de acessibilidades e de equipamentos e infraestruturas;

7 — Promover a execução, ao nível regional, dos planos, programas e projetos de desenvolvimento económico e social de ordenamento do território, conservação da natureza, recursos naturais, elaborar e monitorizar instrumentos de planeamento, ao nível do ambiente, do desenvolvimento regional, da proteção civil e de mobilidade e transporte;

8 — Apoiar os Municípios integrantes na construção e recuperação de equipamentos e estruturas locais que, pelo seu valor histórico, artístico, científico, social e técnico se integram no património cultural;

9 — Acompanhar os processos de avaliação de impacto ambiental dos projetos e ações cujo licenciamento ou autorização que sejam da competência das entidades supra-municipais;

10 — Promover a criação e garantir a permanente atualização de um sistema de informação de base geográfica nos domínios do ambiente e do ordenamento do território da OesteCIM;

11 — Criar e manter bases de dados cartográficos e cadastrais de apoio às diferentes atividades e assegurar a sua disponibilização;

12 — Acompanhar o funcionamento dos sistemas multi-municipais das redes de água e saneamento;

13 — Identificar as necessidades, proceder à recolha, organizar e sistematizar a informação estatística, cartográfica, geográfica e outra sobre as diversas áreas de atividade, interna e externa, da OesteCIM ou que interessem ao espaço geográfico da mesma, designadamente, nas áreas do ordenamento do território e ambiente, turismo, ensino e empresarial;

14 — Promover ações de informação e divulgação, designadamente em matéria ambiental;

15 — Participar na gestão das áreas protegidas e das áreas ambientalmente sensíveis;

16 — Articular a atividade dos Municípios em matéria de proteção civil e de combate aos incêndios;

17 — Propor e participar na criação de áreas protegidas de interesse regional ou local;

18 — Propor e participar na criação de áreas de proteção de interesse zoológico, botânico ou outro;

19 — Participar na gestão dos recursos naturais;

20 — Percecionar oportunidades inovadoras para a exploração dos recursos naturais, nomeadamente os endógenos, capitalizando sinergias setoriais e territoriais;

21 — Adotar uma nova abordagem na resolução dos problemas ambientais, incentivando a inovação, para alcançar standards de desempenho ambiental mais elevados;

22 — Promover a sustentabilidade na gestão empresarial e das instituições, e a identificação de novos mercados;

23 — Promover a eco-eficiência como estímulo à inovação e modernização;

24 — Participar na implementação um novo paradigma energético;

25 — Participar no desenvolvimento de novos modelos para a procura de energia, que incentivem a implementação de medidas de redução de consumo nos setores difusos, nomeadamente nos transportes;

26 — Participar na promoção e desenvolvimento quaisquer outros projetos no âmbito do ambiente e energia;

27 — Conceber e coordenar projetos nas seguintes áreas de intervenção municipal:

a) Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;

b) Rede de equipamentos de saúde;

c) Rede educativa e de formação profissional;

d) Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;

e) Segurança e proteção civil;

f) Mobilidade e transportes;

g) Redes de equipamentos públicos;

h) Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;

i) Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

28 — C. — riar grupos de trabalho por áreas;

29 — Participar em todas as ações relacionadas com o tema;

30 — Propor a celebração de protocolos de colaboração com outras entidades nas áreas de intervenção municipal;

31 — Incentivar, através dos meios adequados, a cooperação institucional entre a OesteCIM, os Municípios e outras entidades, no âmbito das áreas de intervenção municipal;

32 — Assegurar as funções de estudo, planeamento e gestão técnica dos programas e projetos comunitários relacionados com a Formação;

33 — Proceder ao diagnóstico das necessidades de formação, elaborando um plano de formação coerente e sistematizado que corresponda de forma real às necessidades de cada Município;

34 — Elaborar e executar programas e projetos para aperfeiçoamento profissional dos funcionários e agentes da administração local;

35 — Colaborar na construção e funcionamento da rede comunitária de formação;

36 — Incentivar, através dos meios adequados, a cooperação institucional no âmbito da formação profissional;

37 — Desenvolver, em parceria com instituições públicas ou privadas, programas autónomos de formação profissional, com vista à promoção da qualificação dos munícipes, estimulando o conhecimento, a ciência, a tecnologia, a educação e a cultura, designadamente:

a) Proceder ao diagnóstico das necessidades de formação;

b) Estimular e dinamizar o funcionamento do mercado da formação profissional;

c) Promover as condições de validação e certificação de competências e conhecimentos;

38 — Promover projetos a nível nacional e transnacional com universidades, institutos e centros de investigação;

39 — Definir parâmetros de conceção e orientação de normas em matéria de formação e da sua avaliação;

40 — Desenvolver competências no domínio de formação contínua (antecipação de necessidades, metodologias, técnicas pedagógicas e avaliação);

41 — Preparar os contratos e os protocolos que formalizam as condições de cooperação técnica ou financeira com outras entidades;

42 — Elaborar propostas de candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas na área da respetiva atuação;

43 — Proceder ao acompanhamento físico e à gestão financeira das candidaturas;

44 — Criar e manter atualizada a base de dados, correspondente às candidaturas, bem como promover a sua referenciação;

45 — Apoiar os Municípios na elaboração e apresentação de projetos e programas integrados a candidatar a co-financiamento pela União Europeia ou pelo Estado;

46 — Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições, lhes sejam superiormente solicitadas.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 16.º

Princípios de atuação

1 — Os serviços que constituem a estrutura orgânica e os funcionários neles integrados atuam no quadro jurídico definido por lei e devem orientar-se, designadamente, pelos seguintes princípios:

a) Prossecução dos objetivos definidos pelos órgãos da OesteCIM;

b) Serviço público aos Municípios e às populações;

c) Flexibilidade da gestão;

d) Participação e responsabilização;

e) Articulação e cooperação interorgânica;

f) Racionalização dos recursos.

2 — O funcionamento dos serviços baseia-se na estrutura definida no presente regulamento e obedece a um modelo organizacional de gestão participada e integrada em ordem à realização dos objetivos, com controlo sistemático dos resultados e a avaliação contínua do desempenho.

Artigo 17.º

Instrumentos de gestão

Constituem instrumentos principais de gestão da OesteCIM:

a) As opções do plano anuais e plurianuais;

b) O orçamento anual, com desdobramento por atividades;

c) Contabilidade legalmente aplicável;

d) O relatório de atividades, o relatório de execução orçamental, o balanço e as contas;

e) O balanço social;

f) O programa de controlo interno;

g) Outros planos, designadamente em matéria de modernização e qualidade administrativas e de recursos humanos.

CAPÍTULO IV

Pessoal

Artigo 18.º

Mapa de pessoal

1 — A OesteCIM dispõe do mapa de pessoal que indica o número de postos de trabalho, bem como os conteúdos funcionais dos diferentes gabinetes e áreas.

2 — A afetação de pessoal a cada unidade orgânica cabe ao Secretariado Executivo Intermunicipal da OesteCIM, de acordo com as suas competências de direção dos serviços.

3 — A distribuição e a mobilidade dos funcionários, dentro de cada unidade orgânica ou de cada serviço é da competência do dirigente.

Artigo 19.º

Direção e chefia

1 — Os lugares de direção e chefia são providos de acordo com as regras legais em vigor.

2 — As unidades orgânicas que não disponham de lugares de direção ou de chefia são coordenadas pelo funcionário designado, para o efeito, pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, de acordo com as suas competências de direção dos serviços.

3 — O pessoal de direção e de chefia é responsável perante o Secretariado Executivo Intermunicipal pela orientação do respetivo serviço.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 20.º

Criação e instalação das unidades orgânicas

As unidades que constituem a estrutura orgânica constante do presente Regulamento, consideram-se criadas desde já, mas a respetiva instalação é feita à medida das necessidades da OesteCIM, tendo em conta as possibilidades físicas e a dotação de pessoal.

Artigo 21.º

Aplicação do regulamento

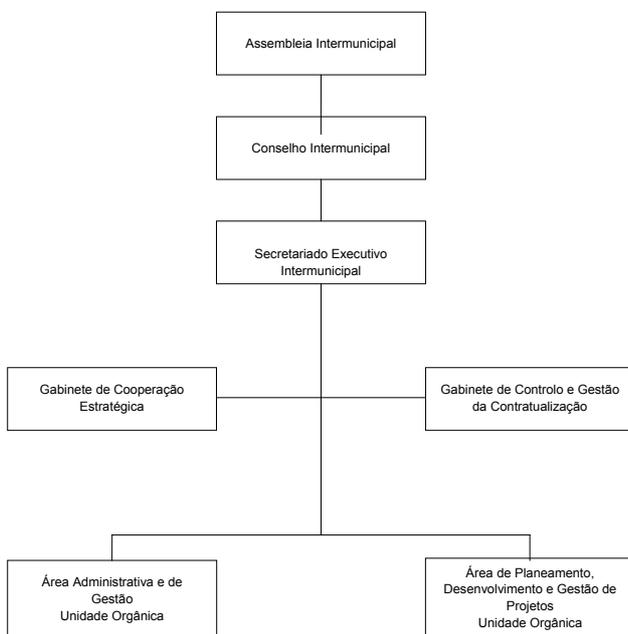
As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal, sempre que a lei seja omissa nessa matéria.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Organograma da OesteCIM

207959023

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM**Edital n.º 634/2014**

Oswaldo dos Santos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim:

Torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do código do procedimento administrativo,

durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital é submetido a apreciação pública o “ Regulamento Municipal de Atribuição das Bolsas de Estudo ao Ensino Superior ”. O Regulamento foi presente à reunião pública ordinária da Câmara Municipal de Alcoutim, realizada no dia 11 de junho de 2014, e à sessão pública ordinária da Assembleia Municipal de Alcoutim, realizada no dia 26 de junho de 2014, encontrando-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio à Presidência, sito na rua do Município, n.º 12, em Alcoutim, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 13.00 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas), bem como, no sítio eletrónico do Município de Alcoutim em www.cm-alcoutim.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, não sendo consideradas todas aquelas que forem apresentadas fora do prazo.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que além de no *Diário da República* e sítio eletrónico do Município de Alcoutim (www.cm-alcoutim.pt), vão ser afixados nos locais públicos do costume.

3 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

307943811

Edital n.º 635/2014

Oswaldo dos Santos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim:

Torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do código do procedimento administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital é submetido a apreciação pública o «Projeto de Regulamento do Programa de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família». O Projeto de Regulamento foi presente à reunião pública ordinária da Câmara Municipal de Alcoutim, realizada no dia 11 de junho de 2014, e à sessão pública ordinária da Assembleia Municipal de Alcoutim, realizada no dia 26 de junho de 2014, encontrando-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio à Presidência, sito na rua do Município, n.º 12, em Alcoutim, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 13.00 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas), bem como, no sítio eletrónico do Município de Alcoutim em www.cm-alcoutim.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, não sendo consideradas todas aquelas que forem apresentadas fora do prazo.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que além de no *Diário da República* e sítio eletrónico do Município de Alcoutim (www.cm-alcoutim.pt), vão ser afixados nos locais públicos do costume.

3 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

307943747

MUNICÍPIO DE BENAVENTE**Aviso (extrato) n.º 8380/2014****Cessação da relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, que cessaram, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Ricardo Miguel Duarte — assistente operacional, posição 2, nível 2, no dia 25 de junho de 2014, exoneração;

João Constantino Cardoso dos Santos — assistente operacional, posição 1, nível 1, no dia 1 de julho de 2014, exoneração.

1 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

307938336

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS**Aviso n.º 8381/2014****Designação**

No âmbito da competência prevista no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 11.º e 12.º do

Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado por força do n.º 5, igualmente do artigo 43.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designado para secretário do gabinete de apoio à vereação o Dr. Marco José Ramos Gonçalves, licenciado em Ciências da Cultura e pós-graduação em Gestão Cultural, com experiência profissional em dinamização cultural e recreativa, gestão cultural e artística, e secretariado e apoio administrativo, com efeitos a partir do dia 1 de julho, com a remuneração legalmente prevista para os secretários dos gabinetes de apoio à vereação, conforme disposto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, correspondente a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro.

7 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

307948567

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 8382/2014

4.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, licenciado em Economia e Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 74.º e 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal do Cartaxo, na sua reunião ordinária de 21 de abril de 2014, deliberou por unanimidade dar início ao procedimento da 4.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo.

No âmbito do mesmo procedimento, foi ainda deliberado dar início ao período de participação preventiva previsto no n.º 2 do artigo 77.º do RJIGT pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas. Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara, relativos ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo, na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, sita no edifício dos Paços do Município, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, no horário das 9h às 12h30 m e das 14h às 16 horas, ou no *site* do Município do Cartaxo (www.cm-cartaxo.pt).

Os interessados deverão apresentar as sugestões ou informações mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Finalmente, foi ainda deliberado dispensar esta alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 74.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

22 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

207959518

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 8383/2014

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que por despachos do Sr. Presidente da Câmara datados, respetivamente, de 29 de abril e de 2 de junho de 2014, foram nomeados, em regime substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os trabalhadores infra citados e respetivos cargos, deste Município, a saber:

O Técnico Superior, Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Proteção Civil e Segurança, com efeitos a partir de 29 de abril de 2014;

A Técnica Superior, Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Financeira e Contabilidade, com efeitos a partir de 2 de junho de 2014;

4 de julho de 2014. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, Dr.ª *Sandra Eunice Ramos Almeida Brandão*.

307946128

MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 8384/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 3649/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52 de 14 de março de 2014, foi celebrado o contrato, com início em 01 de julho de 2014, com o trabalhador Jaime Henriques Machado, para a 9.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional e o nível 9, da tabela remuneratória única.

7 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Carlos Martins Maciel*.

307945812

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 8385/2014

Na sequência do concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário, da categoria de Especialista de Informática, de Grau I, Nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6942/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2013, foi autorizado o período de estágio de seis meses, com o trabalhador Carlos Eduardo Bettencourt Sarmento, com efeitos a partir de 01.07.2014.

Para os efeitos previstos nos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, 20.º, n.º 2 e 3 e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determino que o júri do período de estágio do trabalhador Carlos Eduardo Bettencourt Sarmento tenha a seguinte composição: Presidente: Hildeberto Manuel Pereira Peixoto, Vereador; Vogais efetivos: Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Paulo Jorge Silva Correia, Técnico Superior. Vogais suplentes: Mário José Dinis Tomé, Vereador; Rita Nogueira Pinho, Técnica Superior.

8 de julho de 2014. — O Presidente do Município, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

307947927

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 8386/2014

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente datado de 03 de julho de 2014, foi renovada a comissão de serviço do Diretor de Departamento de Administração e Finanças, Diogo Francisco Marques da Fonseca, pelo período de três anos, a partir de 26 de julho de 2014, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota Curricular

Nome: Diogo Francisco Marques da Fonseca

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade do Algarve, com média final de 14 valores

Outras Habilitações/formação complementar:

“*Inventário e Património*” — organizado pela “*Comissão de Coordenação da Região do Algarve*”, com a duração de 21 horas (junho de 1999); “*Fiscalidade Empresarial*” — organizado pela “*Associação Nacional dos Jovens Empresários*”, com a duração de 120 horas (outubro de 1999); “*Contabilidade de Custos*” — organizado pela “*Comissão de Coordenação da Região do Algarve*”, com a duração de 21 horas (dezembro de 1999); “*Gestão de Tesouraria*” — organizado pelo “*Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local*”, com a duração

de 18 horas (junho de 2000); O Controlo Interno e a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas” — organizado pelo pelo “*Instituto Americano de Estudos Comerciais*”, com a duração de 14 horas (fevereiro de 2004); “Prestação de Contas” — organizado pela “*Grande Área Metropolitana do Algarve*”, com a duração de 14 horas (fevereiro de 2006); “Sistema de Gestão da Qualidade em Serviços Públicos” — organizado pela “*Iberogestão*”, com a duração de 103,5 horas (junho de 2007 a março de 2008); “Imposto sobre o Património — IMT, IML, Imposto de Selo” — organizado pela “*Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas*”, com a duração de 12 horas (junho de 2008); “O Contencioso Tributário” — organizado pela “*Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas*”, com a duração de 32 horas (setembro de 2008); “Taxas Municipais — Instrumentos de Financiamento Público” — organizado pela “*NPF — Pesquisa e Formação, L.ª*”, com a duração de 6 horas (fevereiro de 2009); “SIADAP nas Autarquias Locais — Competências e desafios do CCA” — organizado pelo “*Instituto Nacional de Administração*”, com a duração de 14 horas (março de 2010); “Regime Geral e Especial do Endividamento Autárquico” — organizado pela “*Comunidade Intermunicipal do Algarve*”, com a duração de 7 horas (maio de 2011); “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso” — organizado pela “*Fundação para os Estudos e Formação Autárquica*”, com a duração de 7 horas (junho de 2012); “Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e Execução do Plano de Apoio à Economia Local” — organizado pela “*Comunidade Intermunicipal do Algarve*”, com a duração de 7 horas (fevereiro de 2013); “Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)” — organizado pela “*Fundação para os Estudos e Formação Autárquica*”, com a duração de 160 horas (maio de 2013 a janeiro de 2014).

Experiência Profissional:

De março de 1999 a julho de 1999 prestou serviços de apoio técnico à Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Loulé, na área da implementação do EURO e da nova Contabilidade Autárquica.

De julho de 1999 a dezembro de 2000 foi nomeado responsável técnico da Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Loulé.

De dezembro de 2000 a maio de 2002 foi nomeado Coordenador da Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Loulé.

Em maio de 2002 foi admitido como Técnico Superior de 2.ª Classe da carreira de Economia/Gestão de Empresas do quadro da Câmara Municipal de Loulé, através do concurso externo n.º 27/2001.

De agosto de 2002 a maio de 2006 foi nomeado Coordenador Funcional da Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Loulé.

De maio de 2006 a outubro de 2010 exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Loulé, que tem como missão a gestão da atividade financeira do município, com especial relevância para as operações de crédito e patrimoniais realizadas.

De outubro de 2010 até à presente exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Loulé, que tem como missão atual “assegurar a implementação e desenvolvimento da certificação do sistema de gestão da qualidade, de valorização das pessoas e do serviço de higiene e segurança no trabalho, garantindo, outrossim, o cumprimento das linhas estratégicas da gestão financeira e orçamental do Município, da gestão do património, da contratação de bens e serviços, bem como prover à fiscalização e à instrução de processos de contraordenação”.

9 de julho de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas em 21 de outubro de 2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307958773

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Regulamento n.º 319/2014

Eng.º José António de Carvalhosa Soares da Mota, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses:

Torna público, nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º do diploma legal atrás citado, que a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, na sua reunião de 12 de junho de 2014 e sancionada pela Assembleia Municipal de Marco de Canaveses, na reunião ordinária realizada a 28 de junho de 2014, aprovou o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município do Marco de Canaveses.

Assim, em conformidade com o n.º 4 do artigo 55.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, o presente Regulamento entra em vigor no concelho, quinze dias após a sua publicação.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, e publicados no Site Municipal e num jornal local.

30 de junho de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José António Carvalho Soares da Mota.

Regulamento dos serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município do Marco de Canaveses

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer os serviços de:

- a) Fornecimento e a distribuição de água para consumo público no Município de Marco de Canaveses;
- b) Saneamento de águas residuais.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Marco de Canaveses às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes públicas e interiores de água e saneamento, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares estão sujeitos às disposições legais em vigor, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

4 — O fornecimento de água, a drenagem e tratamento de águas residuais urbanas assegurados no Município de Marco de Canaveses obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

6 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuidas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Marco de Canaveses é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Marco de Canaveses, a Entidade Gestora responsável pela gestão e exploração dos sistemas públicos, de água para consumo humano e saneamento de águas residuais, é a empresa Águas do Marco, S. A.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.;

b) «Água destinada ao consumo humano»: ⁽¹⁾

i) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

ii) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;

c) «Águas Pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer, em áreas urbanas quer, em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) «Águas Residuais Domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) «Águas Residuais Industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) «Águas Residuais Urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e ou com águas residuais pluviais;

g) «Avarias»: ocorrência de fuga de água detetada em qualquer instalação que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo as avarias causadas por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

h) «Boca-de-incêndio»: equipamento de combate a incêndio que pode ser instalado na parede ou no passeio;

i) «Canalização»: conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos;

j) «Câmara de ramal de ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema de distribuição predial e respetivo ramal que deverá localizar-se na edificação, junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso, sempre que possível. A responsabilidade pela respetiva manutenção cabe à entidade gestora quando a câmara de ramal de ligação esteja localizada na via pública ou aos respetivos nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

k) «Caudal»: volume de água, expresso em m³, que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo;

l) «Consumidor»: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;

m) «Contador»: instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

n) «Classe metrológica»: define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis; ⁽²⁾

o) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;

p) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas e industriais;

q) «Diâmetro Nominal»: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros.

r) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

s) «Fornecimento de água»: o serviço prestado pela Entidade Gestora aos utilizadores;

t) «Fossa Séptica»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

u) «Hidrantes»: conjunto das bocas-de-incêndio e dos marcos de água;

v) «Inspeção»: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por estes acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

w) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

x) «Local de Consumo»: espaço associado a um contador de água e como tal abastecido pelo mesmo;

y) «Marco de água»: equipamento de combate a incêndio instalado de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

z) «Medidor de Caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes;

aa) «Pré-tratamento das Águas Residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

bb) «Pressão de Serviço»: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

cc) «Ramal de Ligação de Água»: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites da propriedade do mesmo e a conduta da rede pública em que estiver inserido;

dd) «Ramal de Ligação de Águas Residuais»: a que corresponde o troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite de propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

ee) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação. A reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

ff) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e pode incluir a reparação;

gg) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

hh) «Reservatórios Prediais»: unidades de reserva que fazem parte constituinte da rede predial e têm como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica, constituindo uma reserva destinada à alimentação da rede predial a que estão associados e cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da entidade privada;

ii) «Reservatórios Públicos»: unidades de reserva que fazem parte da rede pública de distribuição e têm como finalidade armazenar água, servir de volante de regularização compensando as flutuações de consumo face à adução, constituir reserva de emergência para combate a incêndios ou para assegurar a distribuição em casos de interrupção voluntária ou acidental do sistema a montante, equilibrar as pressões na rede e regularizar o funcionamento das bombagens cuja exploração é da exclusiva responsabilidade da Entidade Gestora;

jj) «Serviço»: exploração e gestão dos sistemas públicos municipais de abastecimento de água, e de recolha, transporte e tratamento de águas residuais urbanas;

kk) «Serviços auxiliares»: os serviços prestados pela Entidade Gestora, de caráter conexo com os serviços, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

ll) «Sistema público de abastecimento de água» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água potável, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

mm) «Sistemas de Distribuição Predial» ou «Rede predial»: canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio;

nn) «Sistema de drenagem predial» conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

oo) «Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais ou Rede Pública»: sistema de canalizações, órgão e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio receptor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

pp) «Sistema Separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

qq) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

rr) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ss) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

tt) «Válvula de corte ao prédio»: válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, de forma a regular o fornecimento de água, sendo exclusivamente manobrável por pessoal da Entidade Gestora;

uu) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

vv) Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

Artigo 7.º

Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do Sistema Público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço obedece aos seguintes princípios:

- Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- Princípio da transparência na prestação de serviços;
- Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;
- Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

h) Princípio do utilizador pagador;

i) Princípio do poluidor pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet da Entidade Gestora e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da entidade gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

- Fornecer água destinada ao consumo humano nos termos fixados na legislação em vigor;
- Recolher e transportar a destino adequado as águas residuais produzidas pelos utilizadores, assim como as lamas das fossas existentes na sua área de intervenção;
- Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- Controlar a qualidade dos efluentes tratados, nos termos da legislação em vigor;
- Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
- Assumir a responsabilidade da exploração pública de água e saneamento, bem como mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação;
- Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
- Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas à rede pública de água e saneamento, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva;
- Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;
- Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- Fornecer, instalar e manter os medidores, as válvulas a montante e a jusante e os filtros de proteção aos mesmos (a opção de colocação do filtro de montante cabe à Entidade Gestora);
- Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;
- Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- Disponer de serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
- Disponer de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público;
- Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;
- Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores

Compete, designadamente, aos utilizadores:

- Solicitar a ligação ao serviço de abastecimento público de água e de saneamento sempre que o mesmo esteja disponível;
- Cumprir o presente Regulamento;
- Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos;
- Não alterar o ramal de ligação;
- Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;

f) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;

g) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;

h) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de fornecimento existentes ou de descarga existentes;

i) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;

j) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural, de água e ou saneamento, da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e o transporte das lamas das respetivas fossas sépticas.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.

2 — A Entidade Gestora publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.

3 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;

b) Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações;

c) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;

d) Regulamentos de serviço;

e) Tarifários;

f) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;

g) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;

h) Informações sobre interrupções do serviço;

i) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 09 h às 17 h, sem prejuízo da existência de um serviço de piquete, o qual funciona 24 horas por dia.

CAPÍTULO III

Condições de fornecimento de água e recolha de águas residuais urbanas

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação às redes gerais

1 — Dentro da área abrangida pelas redes públicas de abastecimento de água e ou saneamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;

b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água e ou à rede geral de saneamento.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados às redes gerais de distribuição de água e saneamento.

4 — A Entidade Gestora notifica, com uma antecedência mínima de 30 dias, os proprietários dos edifícios abrangidos pelas redes gerais de distribuição de água e saneamento das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias.

7 — A Entidade Gestora comunica à Administração da Região Hidrográfica territorialmente competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação aos sistemas públicos:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios quer de abastecimento de água para consumo humano, quer de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

b) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;

c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

d) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, no caso da ligação à rede geral de saneamento.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Prioridades de fornecimento

A Entidade Gestora, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares na área da sua intervenção.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes de distribuição pública de água e ou saneamento, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;

b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;

c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 20.º

Interrupção ou restrição no abastecimento de água

1 — A Entidade Gestora pode suspender o abastecimento de água e ou a recolha de saneamento nos seguintes casos:

a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente, no caso do abastecimento de água;

b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível, recorrer a ligações temporárias;

c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;

d) Casos fortuitos ou de força maior;

e) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público, no caso do abastecimento de água;

f) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pela Entidade Gestora no âmbito de inspeções ao mesmo, no caso do abastecimento de água;

g) Determinação por parte da autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

2 — A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água e ou na recolha de saneamento aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, as Entidades Gestoras devem providenciar uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquelas se mantenham por mais de 24 horas.

Artigo 21.º

Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode suspender o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;

b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;

c) Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados;

d) Quando seja recusada a entrada para inspeção das redes e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

e) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;

f) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;

g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base na alíneas a), b), c), d), f) e g) só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.

4 — No caso previsto na alínea e) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do contador documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 22.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;

b) Detecção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;

c) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;

d) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas/fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

e) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

f) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de águas residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 23.º

Restabelecimento do fornecimento e ou recolha

1 — O restabelecimento do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais urbanas por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

CAPÍTULO IV

Sistemas de distribuição de água

SECÇÃO I

Qualidade da água

Artigo 24.º

Qualidade da água

1 — A Entidade Gestora deve garantir:

a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;

b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, sem prejuízo do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;

c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;

d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, quando solicitada;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;

f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provoquem alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água deve garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;

b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios devendo estes últimos ser sujeitos a pelo menos uma ação de limpeza e desinfecção anual;

c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares;

d) O acesso da Entidade Gestora às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

SECÇÃO II

Uso eficiente da água

Artigo 25.º

Objetivos e medidas gerais

A Entidade Gestora promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

- a) Ações de sensibilização e informação;
- b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 26.º

Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, a Entidade Gestora promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;
- b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;
- c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;
- d) Utilização de um sistema tarifário adequado.

Artigo 27.º

Rede de distribuição predial

1 — Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;
- b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;
- c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;
- d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, sem riscos para a saúde pública.

2 — A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto e no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da Entidade Gestora.

Artigo 28.º

Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Uso adequado da água;
- b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;
- c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

SECÇÃO III

Sistema público de distribuição de água

Artigo 29.º

Propriedade da rede geral de distribuição

A rede geral de distribuição de água é propriedade do Município sem prejuízo de a gestão e a exploração do serviço público de abastecimento de água caberem à empresa Águas do Marco, S. A.

Artigo 30.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Titular a instalação de rede nova de distribuição pública de água.

2 — Compete à Entidade Gestora a conservação, a reabilitação e a reparação da rede de distribuição pública de água, assim como a sua substituição e renovação.

3 — Quando as reparações da rede de distribuição pública de água resultem de danos causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 31.º

Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

SECÇÃO IV

Ramais de ligação

Artigo 32.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município sem prejuízo de a gestão e a exploração do serviço público de abastecimento de água caberem à empresa Águas do Marco, SA.

Artigo 33.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela Entidade Gestora, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela Entidade Gestora.

4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

6 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

Artigo 34.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 35.º

Válvula de corte para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma válvula de corte ao prédio, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos Bombeiros e da Proteção Civil.

Artigo 36.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

SECCÃO V

Sistemas de distribuição predial

Artigo 37.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de distribuição predial têm início na torneira de corte e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior o contador de água, as válvulas a montante e a jusante e o filtro de proteção do contador (se aplicável) cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Entidade Gestora.

4 — A instalação de reservatórios prediais é autorizada pela Entidade Gestora quando o sistema público não ofereça garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial em termos de caudal e pressão.

5 — A Entidade Gestora define os aspetos construtivos de dimensionamento e de localização dos reservatórios prediais, de forma a assegurar adequadas condições de salubridade.

Artigo 38.º

Separação dos sistemas

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

Artigo 39.º

Projeto da rede de distribuição predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente regulamento, deve certificar, designadamente:

- a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;
- b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;
- c) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

5 — As alterações aos projetos de execução das redes prediais devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 40.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição predial

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 do Artigo 39.º e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 49.º, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência e as operações de desinfecção previstas na legislação em vigor.

7 — A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas à entidade titular do sistema público de água e ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas, caso mereça concordância da primeira, num prazo 30 dias.

Artigo 41.º

Rotura nos sistemas prediais

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nas redes prediais de distribuição predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

3 — No caso de comprovada rotura o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água.

SECCÃO VI

Serviço de incêndios

Artigo 42.º

Legislação aplicável

Os projetos, a instalação, a localização, os diâmetros nominais e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios deverão, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

Artigo 43.º

Hidrantes

1 — Na rede de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades do serviço de incêndios.

2 — O abastecimento às boca-de-incêndio é feito a partir de ramificações do ramal de ligação para uso privativo dos edifícios.

Artigo 44.º

Manobras de torneiras de corte e outros dispositivos

As torneiras de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal da Entidade Gestora, dos bombeiros ou da Proteção Civil.

Artigo 45.º

Redes de incêndios particulares

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

2 — O fornecimento de água para essas instalações é comandado por uma torneira de corte selada e localizada, de acordo com as instruções da Entidade Gestora.

3 — Em caso de incêndio a torneira de corte pode ser manobrada por pessoal estranho ao serviço de incêndios, devendo, no entanto, tal intervenção ser comunicada à Entidade Gestora nas 24 horas subsequentes.

Artigo 46.º

Boca-de-incêndio das redes de distribuição predial

As boca-de-incêndio e ou marcos de água são selados e só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo a Entidade Gestora ser disso avisada pelos utilizadores nas 24 horas seguintes ao sinistro.

SECCÃO VII

Instrumentos de medição

Artigo 47.º

Medição por contadores

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são da propriedade da Entidade Gestora, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a instalação, a manutenção e a substituição não são objecto de faturação autónoma aos utilizadores.

Artigo 48.º

Tipo de contadores

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e a classe metrológica dos contadores é fixado pela Entidade Gestora.

3 — A definição do contador deve ser determinada tendo em conta:

- a) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
- b) A pressão de serviço máxima admissível;
- c) A perda de carga.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, para utilizadores não domésticos podem ser fixados pela Entidade Gestora diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 49.º

Localização e instalação dos contadores

1 — As caixas dos contadores são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal da Entidade Gestora, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições, e de acordo com as dimensões e especificações por si veiculadas.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaço públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utilizadores.

3 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura pelo exterior.

4 — Não pode ser imposta pela Entidade Gestora aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade da Entidade Gestora fixar um prazo para a execução de tais obras.

5 — Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção da Entidade Gestora, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores.

6 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

Artigo 50.º

Verificação metrológica e substituição

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A Entidade Gestora procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — A Entidade Gestora procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as duas horas.

6 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 51.º

Responsabilidade pelo contador

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à Entidade Gestora todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à Entidade Gestora.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

Artigo 52.º

Leituras

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos contadores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte da Entidade Gestora, esta deve avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — A Entidade Gestora disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente (Internet, serviço de mensagens curta de telemóvel (sms), serviços postais ou o telefone a Entidade Gestora deve enumerar os meios disponíveis).

Artigo 53.º

Avaliação dos consumos

Nos períodos em que não haja leitura, o consumo é estimado:

- a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora;
- b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

CAPÍTULO V

Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas

SECCÃO I

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 54.º

Propriedade da rede geral de saneamento

A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas é propriedade do Município sem prejuízo de a gestão e a exploração do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas caberem empresa Águas do Marco, S. A.

Artigo 55.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

- a) Matérias explosivas ou inflamáveis;

b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;

c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;

d) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só a Entidade Gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

- a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
- b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
- c) À extração dos efluentes.

Artigo 56.º

Descargas de águas residuais industriais

Os utilizadores que procedam a descargas de águas industriais residuais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos no Anexo IV.

1 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.

2 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.

3 — Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.

4 — A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.

Artigo 57.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Titular a instalação da rede geral nova de drenagem de águas residuais urbanas.

2 — Compete à Entidade Gestora a conservação, a reabilitação e a reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação.

3 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de dano causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

4 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto e no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações da Entidade Gestora.

Artigo 58.º

Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

Artigo 59.º

Modelo de sistemas

1 — Os sistemas públicos de drenagem devem ser tendencialmente do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

SECÇÃO II

Redes pluviais

Artigo 60.º

Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:

a) Inclusão de toda a água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;

b) Adoção e soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.

2 — A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água receptoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.

3 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento.

SECÇÃO III

Ramais de ligação

Artigo 61.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município sem prejuízo de a gestão e a exploração do serviço público de saneamento de aguais residuais urbanas caberem à empresa Águas do Marco, S. A.

Artigo 62.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela Entidade Gestora, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a instalação, a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela Entidade Gestora, sem prejuízo do disposto no Artigo 54.º

4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 63.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 64.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO IV

Sistemas de drenagem predial

Artigo 65.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início na caixa de ramal e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 66.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 67.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a redação atual, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente Regulamento, deve certificar, designadamente:

- a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;
- b) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade.

Artigo 68.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior deve certificar o cumprimento do disposto nas alíneas n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência previstos na legislação em vigor.

7 — A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas à entidade titular do sistema público de recolha de águas residuais e ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas, caso mereça concordância da primeira, num prazo de 30 dias.

Artigo 69.º

Anomalia no sistema predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO V

Fossas sépticas

Artigo 70.º

Utilização de fossas sépticas

1 — Sem prejuízo do disposto no Artigo 17.º, a utilização de fossas sépticas para a disposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

2 — As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 dias a contar da data de conclusão do ramal.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

Artigo 71.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

- a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;
- b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);
- c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;
- d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à Agência Portuguesa do Ambiente, IP territorialmente competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Artigo 72.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

1 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à Entidade Gestora.

2 — A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e ou subcontratados, devendo executar a prestação do serviço num prazo máximo de 15 dias após a solicitação pelo utilizador.

3 — A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

4 — Considera-se que as lamas devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

5 — É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

6 — As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VI

Instrumentos de medição

Artigo 73.º

Medidores de caudal

1 — A pedido dos utilizadores não-domésticos ou por iniciativa própria, a Entidade Gestora procede à instalação de um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores de caudal são fornecidos e instalados pela Entidade Gestora a expensas do utilizador não-doméstico, não obstante este último pode proceder à instalação dos medidores de caudal desde que devidamente autorizado pela Entidade Gestora.

3 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos do Artigo 53.º do presente Regulamento.

Artigo 74.º

Localização e tipo de medidores

- 1 — A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor.
- 2 — A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta:
 - a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
 - b) As características físicas e químicas das águas residuais.

3 — Os medidores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 75.º

Manutenção e substituição

1 — As regras relativas à manutenção, à verificação periódica e extraordinária dos medidores, bem como à respetiva substituição são definidas com o utilizador não-doméstico no respetivo contrato de recolha.

2 — O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar à entidade Gestora todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.

3 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a deslocação.

4 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 76.º

Leituras

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

Artigo 77.º

Avaliação de volumes recolhidos

1 — Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

- a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora, abrangendo idênticos períodos do ano;
- b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

2 — Nos locais em que não exista medidor mas o utilizador seja cliente de abastecimento de água, o volume de águas residuais recolhido é o mesmo da água abastecida.

3 — Nos locais em que não exista medidor e o utilizador não seja cliente de abastecimento de água, o volume de águas residuais recolhido é o volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.

CAPÍTULO VI

Contratos de prestação do serviço

Artigo 78.º

Contrato de fornecimento

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água e ou recolha de águas residuais é objeto de contrato celebrado entre a En-

tidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato de fornecimento deve ser entregue ao utilizador uma cópia do respetivo contrato.

5 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de abastecimento de água e ou de recolha de águas residuais, o novo utilizador, que disponha de título válido para a ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração do contrato de fornecimento antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

6 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer pessoa que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de que estes não estejam em seu nome e sempre que os contadores registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

7 — Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do fornecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com a Entidade Gestora, nos termos do presente Regulamento.

8 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no Artigo 82.º

Artigo 79.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água e ou recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto nos sistemas públicos, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

- a) Obras e estaleiro de obras;
- b) Zonas de concentração de população ou atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

- a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
- b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessária celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, a nível de qualidade e quantidade.

Artigo 80.º

Domicílio convenionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convenionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 81.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando em conjunto com o contrato de serviço de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço, considera-se o contrato produz os seus efeitos:

a) O contrato de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

b) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de entrada em funcionamento do ramal;

c) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 83.º, ou caducidade, nos termos do Artigo 84.º

4 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea a) n.º 2 do Artigo 79.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 82.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção do(s) serviço(s), por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — As interrupções previstas nos números anteriores implicam o acerto da faturação emitida até à data da interrupção, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da interrupção.

4 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 83.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 84.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do Artigo 79.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada mediata dos respetivos medidores e ou contadores e o corte do abastecimento de água.

Artigo 85.º

Caução

1 — A Entidade Gestora pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações:

a) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea l) do Artigo 6.º;

b) No momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito em dinheiro, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

a) Para os consumidores é igual a quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, nos termos fixados pelo Despacho n.º 4186/2000, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2000;

b) Para os restantes utilizadores, _____ (valor a definir pela Entidade Gestora, atendendo ao princípio da proporcionalidade).

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução é calculado como se de uso doméstico se tratasse.

4 — O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

Artigo 86.º

Restituição da caução

1 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada.

2 — A quantia a restituir será atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

3 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

CAPÍTULO VII

Tarifário e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Tarifário

Artigo 87.º

Incidência

Estão sujeitos às tarifas relativas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

Artigo 88.º

Regime tarifário

1 — O utilizador final está sujeito ao pagamento das importâncias que constam do tarifário em vigor e de outras tarifas que forem aprovadas pela município de Marco de Canaveses.

2 — O valor das tarifas a cobrar pela Entidade Gestora é aprovado e publicitado nos termos legais e contratuais.

3 — O tarifário em vigor encontra-se no anexo III.

4 — As regras de acesso aos tarifários especiais, bem como as suas tipologias, serão oportunamente estabelecidas e publicitadas.

Artigo 89.º

Contador para usos de água que não geram águas residuais

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não-domésticos que lhe couber.

3 — No caso de utilizadores não-domésticos a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

4 — O consumo segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento e resíduos, quando exista tal indexação.

Artigo 90.º

Água para combate a incêndios

O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado mas deve ser objeto de medição, preferencialmente, ou

estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

Artigo 91.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário dos serviços é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet da Entidade Gestora e do Município.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 92.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser bimestral desde que corresponda a uma opção do utilizador por ser por este considerada mais favorável e conveniente.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no Artigo 76.º e no Artigo 77.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 93.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura, dos serviços prestados, emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada.

4 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

5 — No caso do volume de águas residuais recolhidas ser objeto de medição direta, suspende igualmente o prazo de pagamento da fatura a apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do respetivo contador, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do(s) serviço(s) desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — O aviso prévio de suspensão do serviço deve ser enviado por correio registado ou outro meio equivalente, podendo o respetivo custo ser imputado ao utilizador em mora.

Artigo 94.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 95.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 96.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de águas são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metroológico, uma anomalia no volume de águas ou de efluentes medido;

c) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 15 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

CAPÍTULO VIII

Penalidades

Artigo 97.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação em vigor e respetiva legislação complementar.

Artigo 98.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 16.º;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;

b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;

c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 99.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 100.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação competem à Entidade Gestora, cabendo à Entidade Titular a aplicação das respetivas coimas.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 100.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas é repartido em partes iguais entre a Entidade Titular e a Entidade Gestora.

CAPÍTULO IX

Reclamações

Artigo 101.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

Artigo 102.º

Inspecção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 103.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 104.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 105.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Abastecimento de Águas e o Regulamento

Concelhio Sobre Saneamento do Município do Marco de Canaveses, anteriormente aprovados.

(¹) Nos termos do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

(²) A diretiva 2004/22/CE, transposta para o ordenamento jurídico Português através do Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de setembro, e no que se refere a contadores de água a Portaria n.º 21/2007 de 5 de janeiro, prescreve a extinção do conceito “classes metrológicas”, substituindo as pela relação entre o caudal permanente e o caudal mínimo (Q3/Q1).

ANEXO I

Minuta do termo de responsabilidade

Termo de responsabilidade (Projetos de Execução)

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e dos artigo(s) ... do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, que o projeto de ... (identificação de qual o projeto de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em (localização da obra — rua, número de polícia e freguesia), cujo ... (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por ... (indicação do nome e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ... (descrever designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação (em vigor);

b) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente ... (ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc.), junto da Entidade Gestora responsável pelo sistema de abastecimento público de água;

c) A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local), ... de ... de ...

(Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

ANEXO II

Minuta do termo de responsabilidade

... (Nome e habilitação do autor do projeto), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local), ... de ... de ...

(assinatura reconhecida).

ANEXO III

Tarifário 2013

Venda de Água (¹)

Consumos domésticos	€/m ³
1.º Escalão: 0 a 3 m ³ / mês	0,6212 €
2.º Escalão: 4 a 10 m ³ / mês	1,0317 €
3.º Escalão: 11 a 20 m ³ / mês	1,5087 €
4.º Escalão: 21 a 25 m ³ / mês	2,2409 €
5.º Escalão: superior a 25 m ³ / mês	3,0840 €

Consumos comerciais, estado e empresas públicas, regas de jardins	€/m ³
1.º Escalão: 0 a 60 m ³ / mês	3,1062 €
2.º Escalão: superior a 60 m ³ / mês	3,8828 €
Consumos industriais e oficinas	€/m ³
1.º Escalão: 0 a 60 m ³ / mês	3,2172 €
2.º Escalão: superior a 60 m ³ / mês	4,9922 €
Consumos de instituições particulares sem fins lucrativos, coletividades desportivas, culturais, recreativas e de interesse público, autarquias locais e suas dependências e Adegas Cooperativas	€/m ³
Escalão único	0,9985 €
Consumos de ligações provisórias por motivo de obras	€/m ³
1.º Escalão: 0 a 60 m ³ / mês	4,9922 €
2.º Escalão: superior a 60 m ³ / mês	7,5435 €

Preço Fixo (1) (*)

(valor aplicável em função da menor secção do ramal)

Calibres	€/mês
1/2"	2,4407 €
3/4"	4,3266 €
1"	6,3233 €
1 1/4"	8,8748 €
1 1/2"	15,4201 €
2"	21,8543 €

Venda de Saneamento (1)

Os preços serão aplicáveis em função da natureza do consumo de água (no caso de existirem captações próprias, esses caudais serão contabilizados pela forma definida no Regulamento de Serviços).

Consumos domésticos	€/m ³
1.º Escalão: 0 a 3 m ³ / mês	0,3661 €
2.º Escalão: 4 a 10 m ³ / mês	0,6101 €
3.º Escalão: 11 a 20 m ³ / mês	0,9207 €
4.º Escalão: 21 a 25 m ³ / mês	1,3424 €
5.º Escalão: superior a 25 m ³ / mês	1,8970 €
Consumos comerciais, estado e empresas públicas	€/m ³
1.º Escalão: 0 a 60 m ³ / mês	1,9968 €
2.º Escalão: superior a 60 m ³ /mês	3,1062 €
Consumos industriais e oficinas	€/m ³
1.º Escalão: 0 a 60 m ³ / mês	2,4960 €
2.º Escalão: superior a 60 m ³ / mês	3,8828 €

Consumos de instituições particulares sem fins lucrativos, coletividades desportivas, culturais, recreativas e de interesse público, autarquias locais e suas dependências e Adegas Cooperativas	€/m ³
Escalão único	0,5991 €
Consumos de ligações provisórias por motivo de obras	€/m ³
1.º Escalão: 0 a 60 m ³ / mês	4,9922 €
2.º Escalão: superior a 60 m ³ / mês	6,3233 €

Taxa de conservação (1)

Domésticos	€/mês
Taxa de conservação/ mês	3,4390 €
Industriais, oficinas de reparação de automóveis ou estações de serviço e similares	€/mês
Taxa de conservação/ mês e por cada 200 m ² ou fração . . .	5,3249 €
Comerciais e serviços	€/mês
Taxa de conservação/ mês e por cada 200 m ² ou fração . . .	4,2155 €

Ramais domiciliários de abastecimento de água (2)

Diâmetro do Ramal	Euros
Ramais de abastecimento de água até 4 m:	
3/4" até 1 1/4"	310,6199 €
1 1/2" ou superior	366,0878 €
Ramais de abastecimento de água de 4 a 8 m:	
3/4" até 1 1/4"	399,3685 €
1 1/2" ou superior	465,9299 €
Ramais de abastecimento de água — custo metro suplementar)	68,2254 €

Ramais domiciliários de saneamento (2)

Diâmetro do ramal	Euros
Ramais de saneamento até 4 m:	
110 mm e 125 mm	438,1959 €
140 mm ou superior	499,2106 €
Ramais de saneamento de 4 a 8 m:	
110 mm e 125 mm	621,2398 €
140 mm ou superior	682,2544 €
Ramais de saneamento — mais de 8 m (custo por metro suplementar)	128,1307 €

Outras taxas (2)

Designação	Euros
Taxa de ligação do contador de água à rede pública:	
Contador até 3/4" — habitação unifamiliar	227,4181 €
Contador até 3/4" — habitação plurifamiliar, estabelecimentos comerciais e industriais — cada unidade a instalar	282,8860 €
Contador superior 3/4" — por prédio ou fração	393,8216 €
Ligação e restabelecimento da rede interior ao ramal de ligação à rede pública de abastecimento de água, após interrupção solicitada ou imposta	15,5310 €
Colocação do contador de água	18,8590 €
Reaferição do contador de água	31,0620 €
Trespasse do contador (mudança de ocupante ou proprietário)	15,5310 €
Taxa, por fogo, de ligação interior do prédio ao ramal de saneamento em habitação plurifamiliar:	
Zona urbana da cidade	621,2398 €
Zona H1	499,2106 €
Zona H2	371,6345 €
Zona H3	249,6053 €
Zona fora da área urbana	249,6053 €
Taxa de ligação interior do prédio ao ramal de saneamento em habitação unifamiliar (*):	
Zona urbana da cidade	621,2398 €
Zona H1	499,2106 €
Zona H2	371,6345 €
Zona H3	249,6053 €
Zona fora da área urbana	249,6053 €
(*) após revisão do PDM:	
Alta densidade	621,2398 €
Média densidade	371,6345 €
Baixa densidade	249,6053 €

Designação	Euros
Taxa de ligação interior do prédio ao ramal de saneamento em indústria:	
Por cada 300 m ² , ou fração	621,2398 €
Taxa de ligação interior do prédio ao ramal de saneamento em estabelecimentos comerciais ou de serviços	
Taxa Única	621,2398 €
Taxa de ligação interior do prédio ao ramal de saneamento em oficinas de reparação de automóveis ou estações de serviços e similares:	
Por cada 300 m ² , ou fração	621,2398 €

(1) IVA à taxa de 6 %.

(2) Acresce IVA à taxa de 23 %.

(*) Preço Fixo — valor devido à taxa de conservação e disponibilidade do serviço.

ANEXO IV

Valores limite de emissão

(Artigo 57.º)

1 — Com exceção de casos particulares, a definir pela Entidade Gestora nos termos do disposto no n.º 2 do presente anexo, as águas residuais industriais descarregadas nos sistemas municipais de drenagem e tratamento não podem conter quaisquer das substâncias indicadas no Quadro 1 em concentrações superiores aos correspondentes Valores Limite de Emissão (VLE).

QUADRO 1

Valores Limite de Emissão de referência para parâmetros característicos de águas residuais industriais.

Parâmetros	Expressão dos resultados	VLE
pH	Escala de Sorënsen	6,0 — 9,0
Temperatura	°C	30
CBO ₅	mg/L O ₂	500
CQO ₅	mg/L O ₂	1.000
SST	mg/L	600
Alumínio	mg/L Al	10
Ferro Total	mg/L Fe	2,0
Manganês total	mg/L Mn	2,0
Fenóis	mg/L C ₆ H ₅ OH	0,5
Cheiro	-	Não detetável na diluição 1:20
Cor	-	Não detetável na diluição 1:20
Cloro residual disponível:		
Livre	mg/L Cl ₂	0,5
Total	mg/L Cl ₂	1,0
Fenóis	mg/L C ₆ H ₅ OH	0,5
Óleos e gorduras	mg/L	30
Sulfuretos	mg/L S	1,0
Sulfitos	mg/L SO ₃	1,0
Sulfatos	mg/L SO ₄	2.000
Fósforo total	mg/L P	15
Azoto amoniacal	mg/L NH ₄	20
Azoto total	mg/L N	30
Nitratos	mg/L NO ₃	100
Aldeídos	mg/L	1,0
Arsénio total	mg/L As	1,0
Chumbo total	mg/L Pb	1,0
Cádmio total	mg/L Cd	0,2
Crómio:		
Hexavalente	mg/L Cr (VI)	0,1
Total	mg/L Cr	2,0
Cobre total	mg/L Cu	1,0
Níquel total	mg/L Ni	2,0
Mercúrio total	mg/L Hg	0,05

Parâmetros	Expressão dos resultados	VLE
Cianetos totais	mg/L CN	0,5
Óleos minerais	mg/L	15
Detergentes (sulfato de lauril e sódio)	mg/L	5,0

2 — Casuisticamente, tendo em conta a especificidade da descarga requerida e as condições particulares de funcionamento e exploração dos sistemas de drenagem e tratamento associados, a Entidade Gestora poderá, excepcionalmente e justificadamente, a título transitório ou permanente, estabelecer outros parâmetros e respetivos valores limite de emissão, bem como valores limite de emissão diferentes dos indicados no Quadro 1 do presente anexo.

207944135

ticipações podem ser entregues no Balcão Integrado do Município, ou remetidas por correio tradicional para: Edifício dos Paços do Município, Praça do Município 1, 3870-101 Murtoza, ou em correio eletrónico para presidencia@cm-murtoza.pt.

10 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

207958108

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 8387/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso, o período experimental do trabalhador contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Alberto Carlos Marta Ramos, com a categoria de Encarregado Operacional, no dia 10 de maio de 2014.

2 de julho de 2014. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Pataca Mendes*.

307934189

Aviso n.º 8388/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Senhora Vereadora, foi autorizado, o regresso de licença sem remuneração de longa duração, à trabalhadora, Maria de Fátima Agulhas Calero Caro, Assistente Operacional (Auxiliar Técnica de Educação), Posição 1, Nível 1, com a remuneração de 485 €, com produção de efeitos a contar do dia 01 de julho de 2014.

2 de julho de 2014. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Pataca Mendes*.

307938077

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 8389/2014

Revisão do Plano Diretor Municipal da Murtoza Discussão Pública

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtoza, nos termos do n.º 3 do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública, de 20 de junho de 2014, deliberou dar início ao período de discussão pública da proposta de revisão ao Plano Diretor Municipal da Murtoza incluindo o respetivo Relatório Ambiental, pelo período de quarenta e cinco, a iniciar dez dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Durante o período da discussão pública, a Câmara Municipal promoverá uma sessão pública para apresentação e esclarecimentos sobre a proposta, a realizar no edifício da Câmara Municipal, no dia 25 de julho, pelas 21:30h.

Os documentos que fazem parte da proposta de revisão do PDM da Murtoza, incluindo o relatório ambiental, as atas da Comissão de Acompanhamento do plano e os demais pareceres emitidos, encontram-se disponíveis nos serviços administrativos do Município (Balcão de Atendimento Integrado), onde poderão ser consultados todos os dias úteis entre as 8:30h — 12:30h e as 13:30h — 17:00h. A proposta de revisão do PDM e o Relatório Ambiental estarão também na Internet na página do município em www.cm-murtoza.pt.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão apresentar, por escrito, reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de revisão do PDM e respetivo Relatório Ambiental, através de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal. As par-

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 8390/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de três postos de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior para o Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, aberto por aviso n.º 1216/2014 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 28 de janeiro de 2014, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 07 de julho de 2014.

- 1.º Rita Isabel Neto de Sousa — 18,95 valores.
- 2.º Zélia Cristina da Piedade — 16,75 valores.
- 3.º Ângelo Miguel dos Santos Nobre — 16,40 valores.
- 4.º Filipa Alexandra Mamede das Neves — 16,25 valores.
- 5.º Mirandolina Delgado Tanaia de Jesus Coimbra — 16,25 valores.
- 6.º Maria de Lurdes dos Reis Baião David — 15,15 valores.
- 7.º Joaquim Manuel Entradas Gonçalves Graciano — 14,80 valores.
- 8.º Mariana Castro Passos — 14,80 valores.
- 9.º Patrícia Isabel Guerreiro da Silva — 14,80 valores.
- 10.º Maria José Calisto Rosado de Góis — 14,65 valores.
- 11.º Ana Cristina Revés de Brito Martins — 14,55 valores.
- 12.º Teresa Maria Borges Ribeiro — 14,55 valores.
- 13.º Vera Lúcia dos Santos Mateus — 14,55 valores.
- 14.º Telma Manhita Carriço — 14,25 valores.
- 15.º Maria Antonieta Venâncio Camacho Moreira — 14,20 valores.
- 16.º Maria da Luz Medeiro Mateus Pereira — 14,20 valores.
- 17.º Carla Andreia Paulo Mendes Delgado — 13,75 valores.
- 18.º Marta Alexandra Martins Silva Costa — 13,75 valores.
- 19.º Rosemeire Santos do Nascimento — 12,75 valores.
- 20.º Tânia Isabel Martins Nogueira — 12,30 valores.
- 21.º Cátia Mestre de Brito — 11,55 valores.

8 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

307947076

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 8391/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

- Álida Maria Santos Marques Rocha, em 01-01-2014;
- Maria Encarnação Oliveira Cruz, em 01-01-2014;
- Elisabete Santos Pereira Pinto Silva, em 01-02-2014;
- António Resende Correia, em 01-02-2014;
- Maria Inês Silva Reis, em 01-02-2014;
- Vera Branca Terra Cruz Resende, em 01-02-2014;
- George Augusto KamSing, em 01-03-2014;
- António Pereira Monteiro, em 01-04-2014;
- Raúl Manuel Oliveira Amador, em 01-04-2014;
- Abílio Leite Cardoso, em 01-04-2014;
- Altino Gomes Fião, em 01-04-2014;

Joaquim Costa Palha, em 01-05-2014;
 Alípio Rodrigues Dias, em 01-05-2014;
 Manuel da Graça Rodrigues, em 01-05-2014;
 Maria Celeste Santos Martins Bastos, em 01-06-2014;
 Mário Silva Santos, em 01-06-2014;
 Manuel António Tavares de Matos, em 01-06-2014;
 Manuel Ferreira Oliveira Félix, em 01-06-2014;
 Manuel Duarte Valente, em 01-06-2014.

1 de julho de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Domingos Manuel Marques Silva.

307939998

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 8392/2014

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que por meu despacho de 01 de julho de 2014, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 206, de 24 de outubro de 2013, foram contratados, com efeitos a 01 de julho de 2014, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, os seguintes candidatos:

Ricardo Furtado Costa
 António Manuel Resendes Trindade
 José Vítor Arruda Pimentel
 Luís Carlos Teixeira Cabral
 Joseph Reis

Mais se torna público que o júri nomeado para o período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

1 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Cabral Dias Bolheiro.*

307942978

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Regulamento n.º 320/2014

Regulamento de Apoio à Formação Académica Superior

Preâmbulo

As autarquias locais têm como objetivo primordial a prossecução de interesses próprios e comuns dos municípios, tendo como fim o desenvolvimento harmonioso do concelho. Nos últimos anos tem-se verificado cada vez mais uma maior intervenção dos municípios no desenvolvimento local, nas mais variadas áreas, no intuito de melhorar as condições de vida e promover o desenvolvimento integral das populações residentes.

Neste sentido, uma das preocupações do município de Ribeira Brava é proporcionar às populações o acesso a uma educação condigna, promovendo e incentivando a frequência no ensino superior como uma aposta na valorização pessoal e profissional dos jovens municípios.

Considerando que atualmente existem dificuldades sociais e económicas entre a população do concelho, a Câmara Municipal de Ribeira Brava entende por bem propor a criação de um regulamento de atribuição de apoio à formação académica superior adequadas a realidade do concelho, tendo com fim a promoção e o desenvolvimento educacional da população natural e residente no concelho da Ribeira Brava.

Considerando a nova organização de ensino superior decorrente das alterações efetuadas com o acordo de Bolonha e considerando que o Regulamento de Apoio à Formação Académica Superior da Câmara Municipal de Ribeira Brava carece de um ajustamento relativamente ao referido acordo.

Considerando a necessidade de procedermos a uma maior organização do processo de candidatura ao apoio no que concerne aos prazos de entrega nele estabelecidos e à documentação exigida.

Assim, no uso da competência, o presidente da Câmara municipal de Ribeira Brava, em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público

que a câmara municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2014 e a assembleia municipal de Ribeira Brava na sua sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2014, aprovaram o Regulamento de Apoio à Formação Académica Superior.

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define os princípios gerais e as condições de auxílios económicos a estudantes através do apoio à Formação Académica Superior, as quais se destinam a possibilitar a frequência do ensino superior.

Artigo 2.º

Âmbito

Com o apoio à Formação Académica Superior, pretende-se apoiar os jovens e residentes no concelho de Ribeira Brava que frequentem o ensino superior.

CAPÍTULO II

Princípios gerais

Artigo 3.º

Princípios gerais

1 — A Câmara Municipal de Ribeira Brava atribuirá anualmente apoio para jovens que frequentem o ensino superior.

2 — Mediante proposta da comissão de seleção e renovação para atribuição de apoio à formação, a Câmara Municipal de Ribeira Brava autoriza o pagamento dos apoios a atribuir.

Artigo 4.º

Montante e periodicidade do apoio

1 — O montante a atribuir é fixado anualmente pela Câmara Municipal.

2 — O pagamento é efetuado em duas prestações, em que a primeira será no mês de dezembro e a segunda no mês de abril.

3 — Os beneficiários de apoio à formação académica superior, provenientes de famílias com dois ou mais irmãos a frequentar a escola, terão uma majoração de 20 %, ao valor atribuído.

4 — No caso de haver dois ou mais irmãos a frequentar o ensino superior em simultâneo, a majoração referida no número anterior, será dividida pelos dois ou mais elementos.

5 — Exceto o previsto no n.º 3 do artigo 9.º, os anos do apoio não poderão ser superiores ao da duração normal do curso.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Os candidatos devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- Residir no concelho da Ribeira Brava há mais de 5 anos.
- Frequentar um curso superior.
- Não possuírem já habilitação ou curso equivalente àquele que pretendem frequentar.
- Efetuar a sua primeira candidatura ou terem transitado de ano com aproveitamento.
- Não mudar de curso mais de uma vez.

2 — Todos os candidatos que não reúnam, cumulativamente, as condições de acesso referidas no número anterior serão automaticamente excluídos.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura é realizada através do preenchimento de um impresso próprio, disponível no site da Câmara (www.cm-ribeirabrava.pt) e fornecido gratuitamente pela Câmara Municipal de Ribeira Brava aos interessados.

2 — Em anexo ao requerimento anterior é obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do respetivo Cartão de Cidadão;
- b) Atestado de Residência no Concelho de Ribeira Brava, passado pela Junta de Freguesia ou Documento comprovativo de Recenseamento no Concelho;
- c) Comprovativo de Número de Identificação Bancária em nome do aluno;
- d) Certificado de Matrícula no ano letivo para o qual requer a bolsa;
- e) Documento comprovativo de aproveitamento escolar (apresentar o documento original), exceto para a primeira candidatura ao apoio;
- f) Os candidatos com dois ou mais irmãos a frequentar a escola, devem entregar o certificado de matrícula dos irmãos.

3 — O impresso de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo aluno ou pelo encarregado de educação e acompanhado pelos documentos referidos no n.º 2 alínea a), b) e c), deverá ser dirigido à Câmara Municipal de Ribeira Brava e entregue entre o dia 01 de agosto e o dia 31 de setembro de cada ano.

4 — No caso de os documentos comprovativos não terem sido entregues pelo estabelecimento de ensino, o requerente assinará um termo de responsabilidade, no qual declara entregar os documentos até à data abaixo determinada.

5 — Os documentos referidos no n.º 2, alínea d) e e) do presente artigo devem ser entregues até 31 de outubro do ano da candidatura. O incumprimento desta data é causa de exclusão.

6 — Toda a documentação solicitada deverá ser entregue pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Brava ou enviada por correio em carta registada com aviso de receção, ou por correio eletrónico.

Artigo 7.º

Processo de seleção

1 — O Apoio será atribuído aos candidatos selecionados pela Câmara Municipal de Ribeira Brava depois de encerrado o concurso, mediante parecer elaborado por uma comissão de seleção e renovação, nomeada anualmente para o efeito pelo presidente da Câmara.

2 — Todos os candidatos serão informados, por via eletrónica, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

Artigo 8.º

Obrigações dos candidatos

Constituem obrigações dos candidatos as seguintes:

- a) Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento dos seus estudos, através de comprovação das classificações alcançadas na avaliação final de cada ano;
- b) Não mudar de curso, nem de estabelecimento de ensino sem ter dado conhecimento à Câmara Municipal;
- c) Informar prontamente a Câmara Municipal da alteração posterior de qualquer circunstância que possa influir na análise das condições de acesso à atribuição ou renovação do apoio;
- d) Prestar todos os esclarecimentos e responder a todas as solicitações da Câmara no âmbito do processo de atribuição do apoio;
- e) Realizar um trabalho em regime de voluntariado ou formação dentro da sua especialidade com o número de horas ou dias a acordar com o Município, sendo este de interesse para o município e tendo o mínimo de 35 horas anuais.

Artigo 9.º

Cessação do direito ao apoio

1 — Constituem causas da cessação imediata ao apoio:

- a) Inexatidão das declarações prestadas à Câmara pelo candidato;
- b) Incumprimento de uma das obrigações referidas no artigo 8.º do presente Regulamento.

2 — Ao verificar-se o previsto na alínea a) do n.º 1 deste artigo, a Câmara reserva-se ao direito de exigir ao candidato ou do seu representante, a restituição integral das importâncias já pagas, bem como o pagamento de uma coima correspondente ao valor mensal atribuída.

3 — A doença comprovada, motivos de força maior, outras circunstâncias evidentes e inerentes ao candidato que não lhe sejam imputáveis, poderão contrariar o disposto na alínea b) do n.º 1 deste artigo. Tais circunstâncias poderão ser consideradas atenuantes, após analisadas e ponderadas caso a caso, depois de devidamente expostas por escrito e documentadas.

Artigo 10.º

Renovação do apoio

1 — O apoio concedido nos termos do presente Regulamento serão renováveis anualmente até a conclusão do respetivo curso pelo candidato, desde que, cumulativamente:

- a) Tenham aproveitamento escolar;
- b) Cumpram com as condições constantes do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Casos omissos

As situações omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Ribeira Brava.

Artigo 12.º

Remissão

Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.

Artigo 13.º

Norma Revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento 403/2008, referente à atribuição de bolsas de estudo ao ensino superior.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, após proposta da Câmara Municipal e aprovação pela Assembleia Municipal da Ribeira Brava, no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

8 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

307949717

Regulamento n.º 321/2014

Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

Preâmbulo

No âmbito da estratégia de mobilidade a adotar no concelho de Ribeira Brava, em particular no que à circulação rodoviária concerne, impõe-se como prioritária a adoção de medidas especiais que visem disciplinar e ordenar o trânsito, reduzir o estacionamento desordenado e abusivo e bem assim criar soluções de estacionamento em zonas periféricas que retirem automóveis das zonas centrais. Para tanto, promoveu-se zonas de estacionamento de veículos automóveis movidos exclusivamente a eletricidade.

O presente Regulamento introduz a previsão de isenção das tarifas de estacionamento para as pessoas condicionadas na sua mobilidade, detentores do cartão dístico de estacionamento emitido pela Direção Regional dos Transportes Terrestres, como medidas de apoio à sua mobilidade e de compensação às restrições que lhes são impostas pelas barreiras arquitetónicas existentes.

Decorridos os anos de vigência do atual Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, torna-se necessário proceder a alterações de normas, uma vez que estas se encontram desatualizadas face às alterações legislativas introduzidas no Código da Estrada e considerando ainda o dinamismo associado à evolução urbanística e à reorganização entretanto ocorrida das vias municipais.

Acresce que o regulamento tem como objeto as competências de fiscalização do cumprimento das normas do Código da Estrada e legislação complementar nas vias municipais em matéria de estacionamento e trânsito, de gestão do estacionamento, bem como os necessários para cobrar, liquidar e arrecadar as taxas, preços e coimas respetivos, à atribuição do selo de residente, determinando a adaptação de várias normas do presente regulamento a esta nova realidade.

Assim, no uso da competência, o presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a câmara municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2014 e a assembleia municipal de Ribeira Brava na sua sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2014, aprovaram o Regulamento

Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Ribeira Brava.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as normas aplicáveis ao estacionamento de duração limitada nas vias e espaços públicos viários do concelho da Ribeira Brava.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

Zonas de estacionamento de duração limitada — Vias e espaços públicos viários devidamente sinalizados nos termos da lei aplicável, onde apenas é permitido o estacionamento, gratuito ou tarifado, em determinados períodos de permanência e em que existam limites máximos de tempo de permanência dos veículos em conformidade com o Anexo I do presente Regulamento.

Lugar de estacionamento de duração limitada — Espaço à superfície demarcado através de sinalização vertical e horizontal, com identificação do respetivo regime de utilização e cuja duração é limitada e registada por um dispositivo mecânico ou eletrónico, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utente.

Zonas especiais de estacionamento — Vias e espaços públicos viários com características de exploração diferenciadas inseridas em zonas de estacionamento de duração limitada.

Moradores — Pessoas singulares proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou aluguer de longa duração ou, ainda, condutores de um veículo automóvel associado ao exercício de atividade profissional com vínculo laboral, contrato de prestação de serviços ou contratos de natureza análoga, cujo domicílio principal e permanente onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar se situe numa zona de estacionamento de duração limitada.

Comerciantes — Pessoas singulares proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou aluguer de longa duração ou, ainda, condutores de um veículo automóvel associado ao exercício de atividade profissional com vínculo laboral, contrato de prestação de serviços ou contratos de natureza análoga, que explorem um espaço comercial não integrado em centro comercial numa zona de estacionamento de duração limitada.

Funcionários — Pessoas singulares proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou aluguer de longa duração ou, ainda, condutores de um veículo automóvel associado ao exercício de atividade profissional com vínculo laboral, contrato de prestação de serviços ou contratos de natureza análoga, cujo local de trabalho esteja numa zona de estacionamento de duração limitada.

Equiparados a moradores — Pessoas singulares portadores de deficiência, cujo local de trabalho se situe numa zona de estacionamento de duração limitada.

Instituições — Pessoa coletiva de utilidade pública que tenha sede no concelho, desde que o mesmo não disponha de estacionamento próprio nos termos legais.

Título de estacionamento — Bilhete comprovativo do pagamento da taxa de estacionamento de duração limitada.

Dístico eletrónico de morador, comerciante e funcionário — permite ao seu titular estacionar a viatura, cuja matrícula se encontre associada ao cartão na zona de estacionamento de duração limitada, em qualquer lugar da zona associada no mesmo, sem reserva de espaço, mediante o pagamento da taxa a que se refere o anexo I.

Proprietário — É o titular do veículo inscrito no documento único automóvel alvo de autorização, fiscalização ou penalização, sendo responsável pelo pagamento de todas as taxas, penalizações e sobretaxas previstas no presente Regulamento, havendo responsabilidade solidária nos mesmos termos da existente entre o comitente e comissário.

Artigo 3.º

Período de estacionamento de duração limitada

1 — Os períodos de estacionamento de duração limitada encontram-se fixados no Anexo I ao presente Regulamento e dele faz parte integrante.

2 — O Município de Ribeira Brava reserva-se o direito de alterar o período máximo de duração de estacionamento, sempre que a evolução do trânsito e as situações particulares de cada zona o exijam.

3 — Aos períodos de estacionamento que se referem os pontos anteriores não se aplicam quando em situação de infração.

Artigo 4.º

Concessão

Nos termos da lei geral pode o Município decidir concessionar a zona de estacionamento de duração limitada a empresa pública ou privada, bem como pode ainda concessionar a fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Zonas de estacionamento de duração limitada

Artigo 5.º

Criação de zonas de estacionamento de duração limitada

1 — As zonas de estacionamento serão aprovadas pela Câmara Municipal.

2 — Poderão ser estabelecidas pela Câmara Municipal, zonas ou áreas de estacionamento com características de exploração diferenciadas, nomeadamente reservados aos utentes mencionados no artigo 2.º

3 — A Câmara Municipal, por simples deliberação do executivo, pode alterar os limites geográficos das zonas de estacionamento de duração limitada, bem como os períodos e limites de estacionamento.

Artigo 6.º

Composição das zonas de estacionamento de duração limitada.

1 — Das zonas de estacionamento de duração limitada estabelecidas pelo Município de Ribeira Brava, fazem parte integrante:

- Lugares de estacionamento com duração limitada e tarifário fixado no Anexo I;
- Lugares reservados a operações de carga e descarga de utilização gratuita;
- Lugares destinados a motociclos, ciclomotores e velocípedes;

Artigo 7.º

Classe de veículos.

1 — Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, nos lugares a eles destinados:

- Os veículos automóveis ligeiros, com exceção de caravanas e autocaravanas;
- Os veículos automóveis de mercadorias e mistos de peso bruto até 3.500 kg, para operações de carga e descarga;
- Os motociclos, ciclomotores e velocípedes.
- O disposto nas alíneas anteriores não é aplicável no caso das viaturas municipais;

SECÇÃO I

Título de Estacionamento

Artigo 8.º

Título de estacionamento.

1 — O direito ao estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada é conferido pela aquisição do título de estacionamento.

2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos automáticos destinados a esse efeito, ou, na falta destes, aos agentes encarregados de proceder à sua venda.

3 — Quando o equipamento automático de fornecimento de títulos mais próximo se encontrar avariado, o utente fica obrigado à aquisição do título noutra máquina, desde que instalada na mesma zona.

4 — Em caso de avaria de todos os equipamentos numa determinada zona, o utente fica desonerado do pagamento do estacionamento, enquanto a situação de avaria se mantiver.

5 — O título de estacionamento pode ser substituído por equipamento eletrónico individual, ou outro, desde que devidamente autorizados pelo Município de Ribeira Brava.

6 — O título de estacionamento deve ser colocado no interior do veículo junto ao para-brisas dianteiro, com o rosto voltado para o exterior de modo a serem visíveis as menções deles constantes.

Artigo 9.º

Validade do título de estacionamento

1 — O título de estacionamento considera-se válido pelo período nele fixado.

2 — Findo o período de validade constante do título de estacionamento, o utente deverá abandonar o lugar ocupado ou adquirir novo título de estacionamento, no caso de não ter esgotado o período máximo de permanência no mesmo local.

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 10.º

Taxas

1 — O utente fica sujeito ao pagamento de uma taxa de estacionamento de duração limitada a cobrar pelo Município de Ribeira Brava, de acordo com o previsto fixado no Anexo I ao presente Regulamento.

2 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada concessionadas, os valores das respetivas taxas de estacionamento resultarão do contrato celebrado entre o Município de Ribeira Brava e o concessionário.

Artigo 11.º

Isenção de pagamento de taxas (parquímetros)

1 — Estão isentos do pagamento da taxa de estacionamento de duração limitada:

- a) Veículos que se apresentem em missão urgente de socorro ou de polícia;
- b) Veículos envolvidos em operações de carga e descarga dentro dos horários fixados e lugares destinados a esse fim;
- c) Motociclos, ciclomotores e velocípedes desde que estacionados em lugares destinados a esse fim;
- d) Veículos titulares de dístico eletrónico de morador, funcionários ou comerciantes, na sua Zona de estacionamento de duração limitada, desde que possuam as devidas taxas pagas.
- e) Veículos propriedade da Câmara Municipal da Ribeira Brava.
- f) Veículos de Instituições do concelho desde que devidamente identificadas.
- g) Veículos de pessoas com cartão ou dístico de estacionamento para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, emitido pelo serviço competente para o efeito;
- h) Veículos automóveis ligeiros movidos exclusivamente a eletricidade.

CAPÍTULO III

Moradores, funcionários ou comerciantes

Artigo 12.º

Qualidade de Moradores.

1 — A prova da qualidade de morador é feita através da apresentação de cópia dos seguintes documentos e da exibição, para conferência, dos correspondentes originais:

- a) Certidão de teor do registo predial urbano;
- b) Contrato de arrendamento e respetivo recibo, se aplicável;
- c) Carta de condução;
- d) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- e) Cartão de Contribuinte, se aplicável;
- f) Recenseamento no concelho;
- g) Atestado de residência no concelho;
- h) Comprovativo do domicílio fiscal;
- i) Comprovativo do pagamento de Imposto Único de Circulação, se aplicável;
- j) Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 - i) Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 - ii) Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
 - iii) Declaração da respetiva entidade empregadora donde conste o nome e morada do usufrutuário, a matrícula do veículo e respetivo vínculo laboral, contrato de prestação de serviços ou contratos de natureza análoga acompanhada de fotocópia de registo de propriedade do veículo ou outro documento que nos termos legais o substitua.

2 — No caso de titular de título de condução emitido por Estado-membro do espaço Económico Europeu, a carta de condução deve ser

acompanhada de declaração comprovativa da comunicação de fixação de residência em Portugal para efeitos de atualização do registo de condutor, emitida pelo serviço de Viação da área de residência, prevista no n.º 12 do artigo 122.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, segundo a redação dada pela última alteração Decreto-Lei n.º 44/05 de 23 de Fevereiro.

3 — A prova da qualidade de equiparado a morador é feita através da apresentação de cópia dos documentos referidos no artigo 14.º e da exibição do dístico de deficiente, emitido nos termos da lei;

4 — Os documentos referidos nas alíneas do n.º 1 e no n.º 2 deste artigo devem estar atualizados e deles constar a residência com base na qual será requerido o cartão de morador eletrónico.

5 — No caso de instituição de utilidade pública sediada em zona de estacionamento de duração limitada, a prova da qualidade de morador é feita através da apresentação dos documentos constantes das alíneas e), e h) do n.º 1 deste artigo e, ainda, do documento comprovativo do estatuto de utilidade pública.

Artigo 13.º

Qualidade de comerciantes

1 — A prova da qualidade de comerciantes é feita através da apresentação de cópia dos seguintes documentos e da exibição, para conferência, dos correspondentes originais:

- a) Certidão de teor do registo predial urbano;
- b) Contrato de arrendamento comercial e respetivo recibo, se aplicável;
- c) Carta de condução;
- d) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- e) Cartão de Contribuinte, se aplicável;
- f) Comprovativo do domicílio fiscal da empresa;
- g) Certidão do Registo Comercial da empresa, propriedade do comerciante
- h) Documento comprovativo do pagamento de imposto único de circulação, se aplicável;
- i) Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 - i) Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 - ii) Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;

2 — No caso de titular de título de condução emitido por Estado-membro do espaço Económico Europeu, a carta de condução deve ser acompanhada de declaração comprovativa da comunicação de fixação de residência em Portugal para efeitos de atualização do registo de condutor, emitida pelo serviço de Viação da área de residência, prevista no n.º 12 do artigo 122.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, segundo a redação dada pela última alteração Decreto-Lei n.º 44/05 de 23 de fevereiro.

Artigo 14.º

Qualidade de funcionários

1 — A prova da qualidade de funcionário é feita através da apresentação de cópia dos seguintes documentos e da exibição, para conferência, dos correspondentes originais:

- a) Carta de condução;
- b) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- c) Cartão de Contribuinte, se aplicável;
- d) Declaração da entidade empregadora ou último recibo de vencimento;
- e) Documento comprovativo do pagamento de imposto único de circulação, se aplicável;
- f) Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:
 - i) Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
 - ii) Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
 - iii) Declaração da respetiva entidade empregadora donde conste o nome e morada do usufrutuário, a matrícula do veículo e respetivo vínculo laboral, contrato de prestação de serviços ou contratos de natureza análoga acompanhada de fotocópia de registo de propriedade do veículo ou outro documento que nos termos legais o substitua.

2 — No caso de titular de título de condução emitido por Estado-membro do espaço Económico Europeu, a carta de condução deve ser acompanhada de declaração comprovativa da comunicação de fixação de residência em Portugal para efeitos de atualização do registo de condutor, emitida pelo serviço de Viação da área de residência, prevista no n.º 12 do artigo 122.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, segundo a redação dada pela última alteração Decreto-Lei n.º 44/05 de 23 de fevereiro.

Artigo 15.º

Dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante

1 — Os moradores, funcionários e comerciantes nas zonas de estacionamento de duração limitada identificadas no Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, poderão requerer o registo eletrónico da sua qualidade de morador, funcionário e comerciante.

2 — O dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante, confere ao seu titular o direito a estacionar o seu veículo em qualquer lugar da sua zona de estacionamento de duração limitada, sem limite de tempo mediante o pagamento da taxa a que se refere o anexo I.

3 — O morador tem direito a:

a) Dois dísticos eletrónicos, quando não disponham de estacionamento particular no imóvel em que habitam ou noutra local dentro da zona de estacionamento e quando cumpram as exigências no n.º 12 do presente artigo e por fogo.

b) Um dístico eletrónico, na condição de 2.º veículo, quando residindo numa habitação de tipologia T1 ou T2, disponham de duas viaturas e apenas de um lugar de estacionamento particular no imóvel em que habitam ou noutra local dentro da zona de estacionamento e quando cumpram as exigências do artigo n.º 12 do presente regulamento.

4 — Têm direito a um dístico eletrónico de funcionário, as pessoas singulares que trabalhem na Ribeira Brava, cujo local de trabalho esteja numa zona de estacionamento de duração limitada, desde que cumpram as exigências constantes do artigo 14.º do presente regulamento.

5 — Têm direito a um dístico eletrónico de comerciante, as pessoas singulares que explorem um espaço não integrado em centro comercial, dentro dos limites de uma zona ou rua de estacionamento de duração limitada, quando não disponham de estacionamento no imóvel em que exercem a sua atividade, ou noutra local dentro da sua zona de estacionamento, desde que cumpram as exigências constantes do n.º 13 do presente artigo.

6 — Os moradores, funcionários ou comerciantes, são responsáveis pela correta utilização do cartão de que beneficiem.

Artigo 16.º

Atribuição do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante

O dístico de eletrónico de morador, funcionário e comerciante pode ser requerido por qualquer morador, funcionário e comerciante, desde que faça prova da sua qualidade nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 ou 4 do artigo 12.º ou 13.º ou 14.º, consoante o caso.

Artigo 17.º

Prazo de validade dos dísticos eletrónicos

1 — O dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante é válido por um ano, importa o pagamento de uma taxa prevista no anexo I do presente regulamento.

2 — A renovação deve ser solicitada nos termos do art.º 16 do presente Regulamento

Artigo 18.º

Pedido de emissão do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante

1 — O pedido de emissão do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante é feito através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava ou ao membro do executivo com o referido pelouro.

2 — O requerimento do pedido de emissão do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante deve ser instruído, consoante o caso, com os documentos constantes dos n.ºs 1, 2 ou 4 do artigo 12.º ou 13.º ou 14.º

3 — A emissão do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante, importa o pagamento de uma taxa prevista no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 19.º

Deliberação final

1 — A Câmara Municipal de Ribeira Brava delibera sobre o pedido de emissão do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante, no prazo de 30 dias a contar da data da receção do respetivo requerimento, salvo se esta competência não tiver sido delegada no seu presidente ou ao membro do executivo com o referido pelouro.

2 — O dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante é emitido, pelos serviços municipais competentes, no prazo de 5 dias úteis após o deferimento do pedido.

Artigo 20.º

Revalidação ou substituição do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante.

1 — O pedido de revalidação ou de substituição do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante é feito através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava ou ao membro do executivo com o referido pelouro.

2 — O requerimento de revalidação ou de substituição do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante deve ser instruído, consoante o caso, com os documentos constantes do n.ºs 1, 2 ou 4 do artigo 12.º ou 13.º ou 14.º

3 — A revalidação ou substituição do dístico importa o pagamento de uma taxa prevista no anexo I.

Artigo 21.º

Caducidade do dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante

O dístico eletrónico de morador, funcionário e comerciante caduca sempre que se alterem os pressupostos nele inerentes.

Artigo 22.º

Prazos e modalidades de pagamento

1 — As modalidades serão as que constarem no Anexo I do presente regulamento.

2 — Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia 8 de cada mês relativamente ao prazo a que respeita.

3 — O incumprimento do estipulado no n.º 2 é causa imediata de suspensão de todos os direitos inerentes à utilização do dístico eletrónico.

4 — A reativação do dístico eletrónico suspenso só será efetuada após o pagamento de todos os valores injustificadamente em falta, incluindo taxa prevista no anexo I.

5 — Considera-se justificado sempre que no período em causa o veículo não tenha sido detetado em situação de infração a este regulamento.

CAPÍTULO IV

Estacionamento proibido e abusivo

Artigo 23.º

Estacionamento proibido em zonas de estacionamento de duração limitada

1 — É proibido o estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada:

a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o lugar tenha sido reservado;

b) De veículos por período superior ao permitido pelo Anexo I ao presente Regulamento;

c) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, exceto nos períodos, locais e condições expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Ribeira Brava;

d) De veículos utilizados para transportes públicos, quando não autorizados pela Câmara Municipal de Ribeira Brava.

Artigo 24.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O veículo em zona de estacionamento de duração limitada sem pagamento da respetiva taxa;

b) O veículo em zona de estacionamento de duração limitada para além do período de tempo pago.

CAPÍTULO V

Sinalização

Artigo 25.º

Sinalização das zonas de estacionamento de duração limitada

As zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 26.º

Sinalização no interior das zonas de estacionamento de duração limitada

No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, o estacionamento será demarcado com sinalização horizontal e vertical nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e penalizações

Artigo 27.º

Agentes de fiscalização.

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente Regulamento poderá ser exercida por agentes das autoridades policiais mediante solicitação da Câmara Municipal.

2 — Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, conjugado com o artigo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de novembro, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento poderá ser também exercida pela Câmara Municipal de Ribeira Brava, através de pessoal de fiscalização designado para o efeito, devidamente identificado, e, ainda, pela polícia municipal, quando exista.

Artigo 28.º

Atribuições

1 — Compete aos agentes de fiscalização, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada:

- Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento e sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
- Promover o correto estacionamento, paragem e acesso às zonas de estacionamento de duração limitada;
- Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
- Proceder ao registo e aviso dos veículos em situação de incumprimento, da necessidade de pagamento dos valores em falta, nos termos do Anexo I;
- Participar aos agentes da Polícia de Segurança Pública as situações de incumprimento graves e com eles colaborar no cumprimento do presente Regulamento;
- Consideram-se situações de incumprimento graves, os veículos cujas matrículas possuam mais de 20 infrações;

Artigo 29.º

Penalizações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber, são puníveis com penalização as seguintes situações:

- Sem Título de estacionamento válido;
- Título de Estacionamento fora de prazo;
- Título de Estacionamento virado;
- Falta de pagamento das mensalidades, nos termos do artigo 22.º, n.º 2 do presente regulamento.

2 — Os casos de incumprimento são puníveis de acordo com os valores constantes do Anexo I.

3 — As penalizações previstas no n.º 1 devem ser pagas no prazo de 15 dias seguidos a contar da data da emissão.

4 — O não pagamento dentro do prazo referido no número anterior implica o pagamento de uma sobretaxa, de acordo com os valores constantes do Anexo I.

Artigo 30.º

Remoção de veículos

O veículo que se encontre em situação de estacionamento abusivo poderá ser bloqueado ou removido nos termos do disposto no artigo 164.º do Código da Estrada.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 31.º

Regulamentos específicos

O Município de Ribeira Brava pode elaborar regulamentos específicos para as zonas de estacionamento de duração limitada.

Artigo 32.º

Competências

Compete à Câmara Municipal de Ribeira Brava e às entidades legalmente habilitadas executar e fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 33.º

Interpretação e lacunas.

As dúvidas de interpretação, bem como as lacunas do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Ribeira Brava, salvo se esta competência não tiver sido delegada no seu presidente ou ao membro do executivo com o referido pelouro.

Artigo 34.º

Entrada em vigor.

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

9 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

ANEXO I

Zona Verde — Todos os dias das 9h às 20h

Parquímetros:

Valor por hora (máximo de 2h40 minutos) — 0,75 €

Penalizações:

- Veículo detetado entre as 9h e as 13h — 3,00 €
- Veículo detetado entre as 13h e as 20h — 5,25 €
- Sobretaxa referente ao não pagamento das penalizações dentro do prazo estipulado — 15,00 €

Valor Trimestral ⁽¹⁾:

Moradores ⁽²⁾ com 1 veículo — 30 €

Moradores ⁽²⁾ com 2 veículos — 120 €

Moradores ⁽²⁾ com 1 estacionamento privado, 2.º veículo — 75 €

Comerciantes ⁽²⁾ — 105 €

⁽¹⁾ Os pagamentos poderão ainda ser efetuados com carácter semestral ou anual, mediante a soma dos respetivos valores trimestrais.

⁽²⁾ São interditas aos estacionamentos de moradores e comerciantes as ruas Gago Coutinho Sacadura Cabral e Comandante Camacho de Freitas.

Zona Castanha — Dias úteis das 8h às 19h

Parquímetros:

Valor por hora (máximo de 5h) — 0,50 €

Penalizações:

- Veículo detetado entre as 8h e as 13h — 2,50 €
- Veículo detetado entre as 13h e as 19h — 3,00 €
- Sobretaxa referente ao não pagamento das penalizações dentro do prazo estipulado — 15,00€

Valor Trimestral ⁽¹⁾:

Moradores com 1 veículo — 30 €

Moradores com 2 veículos — 120 €

Moradores com 1 estacionamento privado, 2.º veículo — 75 €

Comerciantes — 105 €

⁽¹⁾ Os pagamentos poderão ainda ser efetuados com carácter semestral ou anual, mediante a soma dos respetivos valores trimestrais.

Zona Laranja — Dias úteis das 8h às 19h

Parquímetros:

Valor por hora (sem limite de tempo) — 0,25 €

Penalizações:

- Veículo detetado entre as 8h e as 13h — 1,25 €
- Veículo detetado entre as 13h e as 19h — 1,5 €
- Sobretaxa referente ao não pagamento das penalizações dentro do prazo estipulado — 15,00€

Valor Trimestral ⁽¹⁾:

Moradores com 1 veículo — 30 €
 Moradores com 2 veículos — 120 €
 Moradores com 1 estacionamento privado, 2.º veículo — 75 €
 Comerciantes — 105 €

Valor Mensal ⁽²⁾:

Funcionários com rendimento igual ou inferior a 1,7 ordenados mínimos regionais (tendo como referência o vencimento base) — 15 €
 Funcionários com rendimento superior a 1,7 ordenados mínimos regionais (tendo como referência o vencimento base) — 30€

⁽¹⁾ Os pagamentos poderão ainda ser efetuados com carácter semestral ou anual, mediante a soma dos respetivos valores trimestrais.

⁽²⁾ Os pagamentos poderão ainda ser efetuados com carácter trimestral, mediante a soma dos respetivos valores mensais.

Dístico para as diferentes zonas

Valor para emissão e renovação de dísticos eletrónicos de funcionários, moradores e residentes:

Emissão de dístico eletrónico — 5 €
 Reativação de dístico eletrónico — 5 €

307950153

MUNICÍPIO DE SINES**Aviso n.º 8393/2014****Processo Disciplinar — Notificação da pena de despedimento**

Para os devidos efeitos e nos termos dos artigos 49.º, 57.º e 58.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, notifica-se António José Lopes de Matos, trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Câmara Municipal de Sines, com a categoria de assistente operacional, ausente em parte incerta, que, na sequência do Processo Disciplinar n.º 1/2014 e por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em reunião de dia 05 de junho de 2014, foi-lhe aplicada a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador.

A pena de despedimento produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

17 de junho de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

307913599

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 8394/2014**

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto nos n.ºs 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em observância ao preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 82, 28 de abril, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201104/0526 e no Jornal Correio da Manhã, todos do ano de 2011, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras, Maria Isabel Pires Martins Videira, Ana Cristina Rocha Ferreira Almeida, Valentina Puga Carvalhido, Luís Alberto de Carvalho Sousa, Olinda Maria Correia de Barros e Diana Sofia Oliveira da Rocha.

3 de julho de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

307946541

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO**Aviso n.º 8395/2014**

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que no dia 01 de maio de 2014, foi celebrado acordo de cedência de interesse público pelo período de um ano, nos termos do n.º 6 do artigo 62.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, entre esta Câmara Municipal, a EPMAR, Empresa Pública Municipal de Águas, Resíduos e Equipamentos de Vieira do Minho, E. M., respeitante à trabalhadora Ana Maria Truta Fraga Miranda Fernandes Oliveira Duarte.

O Acordo de cedência produz efeitos desde o dia 22 de agosto de 2013.

3 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

307943293

Aviso n.º 8396/2014

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, no uso das suas competências e para os devidos efeitos, torna público que cessou em 31 de maio de 2014 o acordo de cedência de interesse público nos termos do n.º 6 do artigo 62.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, entre esta Câmara Municipal, a EPMAR, Empresa Pública Municipal de Águas, Resíduos e Equipamentos de Vieira do Minho, E. M. e os seguintes trabalhadores:

Acidália da Fé Teixeira de Oliveira
 Adelino Pereira Rebelo
 Agostinho Barbosa Craveiro
 Alzira Marques Fernandes
 Amadeu Barroca Pinto
 Ângela Márcia Martins de Sousa
 António Campos Ramalho
 Célia das Dores da Costa Vieira
 Clara Antunes Martins
 Daniel dos Santos Silva
 Deolinda Maria Vieira Gomes Martins
 Domingos Pereira Fernandes
 Elisabete Pereira Reis
 Emídio Manuel Oliveira Fernandes
 Fernando Aníbal Vieira Pinto
 Hervé Gonçalves Fernandes
 Irene da Conceição Vaz da Costa
 João Monteiro Cruz
 José Manuel Lemos Vieira
 Manuel Abraão Martins
 Manuel José Martins Costa Barbosa
 Manuel José Rebelo da Silva
 Maria Adelaide Pereira de Barros
 Maria Adelaide Soares Vieira
 Maria de Fátima Araújo Pinheiro
 Maria de Lurdes Fernandes Pereira
 Maria do Céu Santos Silva Gonçalves
 Maria Judite Oliveira
 Maria Manuela Leite Pereira Rocha
 Miguel António Cardoso Pereira
 Nuno José Rocha Alves
 Pedro Agostinho Alves da Cruz
 Ricardo Jorge Rebelo Rodrigues
 Roberto Carlos Rodrigues Gomes
 Rosa Maria Rodrigues Carneiro
 Sandra Manuela da Costa Pereira
 Sandra Maria Mendes Costa Martins
 Sérgio Hernâni Alves da Silva
 Sílvia Rosa Guimarães Vieira
 Sónia Patrícia Veloso Mendes
 Susana Aurora Rebelo Barroso
 Teodora Lurdes Gonçalves Vieira Leite
 Tiago Miguel Rebelo Pereira

3 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

307943325

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PROENÇA-A-NOVA E PERAL**Edital n.º 636/2014**

Jorge Alves Cardoso, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral, do município de Proença-a-Nova,

torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral, do município de Proença-a-Nova, tendo em conta o parecer emitido em 10 de abril de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 24 de junho de 2014.

Brasão: escudo vermelho, cruz firmada de ouro acantonada de duas péras de ouro folhadas de prata, em chefe, e de duas pinhas de ouro em campanha. Coroa mural de prata de quatro torres aparentes. Listel de prata com a legende a negro “União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral”.

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de vermelho e ouro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legende “União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral”.

10 de julho de 2014. — O Presidente, *Jorge Alves Cardoso*.
307957622

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA

Edital n.º 637/2014

Brasão, Bandeira e Selo

Egídio Manuel Patrão Cruz dos Reis, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, do município de Cantanhede:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, do município de Cantanhede, tendo em conta o parecer emitido em 10 de abril de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 20 de junho de 2014.

Brasão: escudo de azul, sobreiro de prata descortçado de ouro entre anel de ouro com gema de vermelho e fonte heráldica. Coroa mural de prata com três torres aparentes. Listel de prata com legende a negro “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA”

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de azul e ouro. Haste e lança de ouro

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legende “União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima”

25 de junho de 2014. — O Presidente, *Egídio Manuel Patrão Cruz dos Reis*.

307917008

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 8397/2014

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho de Administração, de 2014.05.29, e na sequência da autorização concedida pela Assembleia Municipal de Abrantes em 2014.06.20, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para ocupação de postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistentes Operacionais discriminados no ponto 2 do presente aviso, previstos no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo.

2 — Número de vagas colocadas a concurso, unidade orgânica e caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — 1 posto de trabalho na área funcional de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com o conteúdo funcional inerente à carreira e categoria de assistente operacional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma, cuja área de trabalho tem as seguintes características:

Procede, à condução de veículos especiais em operação de recolha, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos, de monos, de inertes para obras e de produtos sobrantes a vazadouro, bem como ao transporte de e para as frentes de trabalho e de fornecedores para os estaleiros/armazém dos SMA, providenciando a proteção e arrumação das cargas para prevenção de eventuais danos, acionando os mecanismos necessários para a carga e descarga dos materiais e colaborando, quando necessário, nas operações de carga e descarga.

Ref. B — 1 posto de trabalho na área funcional de auxiliar de serviços gerais, com o conteúdo funcional inerente à carreira e categoria de assistente operacional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma, cuja área de trabalho tem as seguintes características:

Integra as equipas dos veículos de recolha de resíduos sólidos urbanos, procede à remoção de resíduos sólidos urbanos que se encontram depositados em contentores, procede à limpeza do espaço envolvente aos mesmos, à lavagem dos equipamentos de deposição dos resíduos.

2.1 — São funções de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, bem como execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2.2 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02.

3 — Este procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação da Portaria 145-A/2011, de 6/04.

4 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

5 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2008, de 22/01, na redação atual, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo para os postos de trabalho a ocupar, presumindo-se, igualmente, a sua inexistência na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, dado não terem sido publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 45.º da referida Portaria.

5.1 — Nos termos da Portaria 48/2014, de 26/02 e da Lei n.º 80/2013, de 28/11, para efeitos de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, foi efetuada a consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que informou a inexistência de pessoal situação de requalificação com o perfil pretendido.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Lei n.º 59/2008, de 11.09, (RCTFP), Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12 e Lei n.º 83-C/2013, de 30/12.

7 — O local de trabalho é a área do Município de Abrantes.

8 — Posição remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da carreira e categoria de assistente operacional, nível I da tabela remuneratória única, correspondendo ao montante de 485 €.

9 — Requisitos gerais de admissão:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não inibição para o exercício das funções;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Formação Académica: É exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a idade (4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data

e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidas após esta data). Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Para o procedimento A é exigido, também, a carta de condução da categoria C e o Certificado de Aptidão para Motorista (CAM).

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas no formulário de candidatura ao procedimento, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8/05 de 2009, da DGAEP, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica dos Serviços Municipalizados (www.smabrant.es), remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, aos Serviços Municipalizados de Abrantes, Via Industrial 1, lote 65, 2200-480 Abrantes, sob registo e aviso de receção ou entregues pessoalmente no sector de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Abrantes. Não são admitidas candidaturas apresentadas por via eletrónica.

Para candidaturas a mais do que um procedimento deverá ser apresentado um formulário em separado, que identifique claramente o procedimento a que concorre, não ficando dispensado de apresentar a documentação relativo a cada um.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior, relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração, acrescido dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional ou especializada;

b) Cópia do Certificado de habilitações literárias;

c) Cópia do documento comprovativo de identidade, Cartão Fiscal de Contribuinte. Para os candidatos à referência A — Carta de Condução categoria C e Certificado de Aptidão de Motorista (CAM);

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os quais são dispensados, temporariamente, desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, que os possuem;

e) Declaração passada e autenticada, emitida pelo serviço de origem, do qual conste identificação da relação jurídica de emprego público, carreira e categoria, descrição da atividade exercida, duração da mesma, posicionamento remuneratório e avaliação do desempenho.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou a avaliação.

12 — Métodos de seleção a aplicar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e um método facultativo ou complementar:

- a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;
- b) Entrevista profissional de seleção.

É excluído do procedimento o candidato que falte à sua aplicação ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

12.1 — A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/02, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as especificações de cada método:

A valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

- Avaliação curricular — 45 %;
- Entrevista de avaliação de competências — 25 %;
- Entrevista profissional de seleção — 30 %

12.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.3 — A entrevista de avaliação de competências terá a duração máxima de 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.4 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A ordenação final dos candidatos é unitária.

13.1 — Em caso de igualdade de valorização, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13.2 — Atendendo ao artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e ao artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, o recrutamento operar-se-á pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o previsto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

b) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com a titularidade de determinado estatuto jurídico;

c) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

d) Candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Mariz Alves Marques, Chefe da Divisão de Obras e Exploração;

Vogais efetivos: Luís António Fernandes Salgueiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra Isabel Catarino Rodrigues, Técnico Superior

Vogais suplentes: Manuel Joaquim Godinho André Simões, Coordenador Técnico e Ana Teresa Lagarto Mascarenhas, Técnico Superior

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método de seleção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.1 — Os candidatos serão convocados para a realização do segundo método de seleção obrigatório e método de seleção facultativo ou complementar pela forma prevista no número anterior.

17.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no setor de Atendimento ao Público dos Serviços Municipalizados de Abrantes e disponibilizada na sua página eletrónica (www.smabrant.es).

17.3 — A lista de ordenação final dos candidatos, homologada, será afixada no Setor de Atendimento ao Público, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso é publicitado na BEP (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Abrantes e num jornal de expansão nacional, sob a forma de extrato, no prazo de 3 dias úteis contados da mesma data.

9 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis.

307955379

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 8398/2014

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento comum na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, carreira de Especialista de Informática, conforme Aviso n.º 3156/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2014, homologada pelo conselho de Administração a 24 de junho de 2014:

A — Candidata aprovada

Susana Isabel Lourenço Valente — 17,21 valores

B — Candidato excluído
Tiago Vaz dos Santos — a)

a) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,50 valores no segundo método de seleção — Prova de Conhecimentos

Da deliberação de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 de julho de 2014. — A Administradora, por delegação do Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria José Barata Baptista.
307947992

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 8399/2014

Contratação de cinco Assistentes Técnicos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 25 de março de 2014, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, quatro procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de cinco trabalhadores, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, tendentes à celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pelo Conselho de Administração destes Serviços na reunião de 2014/05/27 e pela Assembleia Municipal de Sintra em 2014/06/27, sob proposta da Câmara Municipal de Sintra na reunião de 2014/06/03, nos seguintes termos:

Referência A — Dois Assistentes Técnicos para a Secção de Atendimento e Cobrança, Área 1, da Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes;

Referência B — Um Assistente Técnico para a Topografia no Gabinete de Estudos e Planeamento;

Referência C — Um Assistente Técnico para a Secção de Atendimento da Divisão de Telegestão;

Referência D — Um Assistente Técnico para o Gabinete de Estudos e Planeamento.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º, n.ºs 1 e 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, nem junto destes Serviços.

2 — Conforme informação prestada pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, encontra-se prejudicada a emissão de declarações de inexistência de pessoal em situação de requalificação profissional.

3 — Local de trabalho — Área do Município de Sintra.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica destes Serviços Municipalizados (www.smas-sintra.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014).

5.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para os procedimentos concursais acima indicados será a 1.ª Posição, a que corresponde o nível remuneratório 5 da categoria de Assistente Técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de 683,13 euros (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

6 — Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar:

Referência A — Exercício de atividades inerentes à carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Desenvolve funções que se enquadram em diretivas gerais do Coordenador Técnico de Atendimento e Cobranças — Área 1, tendo em vista assegurar o funcionamento da Secção-Área 1; Executa predominantemente as seguintes tarefas: Celebra, modifica e rescinde contratos; Cobra as faturas de água, de saneamento e outras; Esclarece e encaminha os clientes; Assegura o encaminhamento das reclamações; Celebra acordos de pagamento, quando solicitados ao balcão; Elabora faturação decorrente da atividade de atendimento; Gere ordens de serviço decorrentes de solicitações efetuadas ao balcão; Realiza diariamente o fecho de caixa e prestação contas; Efetua as atividades e procedimentos a si atribuídos no âmbito do Sistema de Certificação de Abastecimento de Água; Elabora informações e ofícios decorrentes da atividade do serviço.

Referência B — exercício de atividades inerentes à carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Efetua levantamentos topográficos, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas que se destinam à preparação e orientação de trabalhos de engenharia ou para outros fins; Efetua levantamentos topográficos, apoiando-se normalmente em vértices geodésicos existentes; Determina rigorosamente a posição relativa de pontos notáveis de determinada zona de superfície terrestre, cujas coordenadas e cotas obtém por triangulação, trilateração, poligonização, intersecções direta e inversa, nivelamento, processos gráficos ou outros; Regula e utiliza os instrumentos de observação, tais como taqueómetros eletrónicos, GPS e níveis; Proceder a cálculos sobre os elementos recolhidos no campo; Proceder à implantação no terreno de pontos de referência para determinadas construções, traça esboços e desenhos e elabora relatórios das operações efetuadas; Dedicar-se, à topografia aplicada à construção civil; Efetua análise e tratamento de dados e elaboração de relatórios com apoio de programas informáticos específicos.

Referência C — Exercício de atividades inerentes à carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Efetua trabalho de atendimento telefónico tendo em vista o tratamento das reclamações; pedidos de esclarecimento; alertas de roturas; problemas de águas de abastecimento; problemas de saneamento, etc.; Regista os atendimentos tratados; Encaminha os atendimentos que se referem a outras unidades orgânicas; Acompanha a evolução da resolução dos problemas detetados, procedendo ao fecho das ocorrências respetivas após a conclusão dos trabalhos necessários; Se necessário contacta o município para recolher mais dados sobre determinadas ocorrências; Emite e entrega as ordens de serviço geradas informaticamente pelo Departamento Comercial; Efetua relatórios mensais contendo informação acerca das reclamações recebidas quanto a água e saneamento; Emite ordens de serviço relativas a pedidos internos de reparação de equipamentos; Efetua o atendimento e comunicação com as equipas de trabalho através dos meios existentes.

Referência D — Exercício de atividades inerentes à carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Desenvolve funções que se enquadram em diretivas gerais da chefia; Assegura trabalhos de processamento de texto; Trata informação, recolhendo e efetuando apontamentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros, listagens ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Efetua atendimento do público (presencial e telefónico) nas áreas em que isso for aplicável dentro da sua área de trabalho; Mantém organizado e atualizado o arquivo dos processos da respetiva Unidade Orgânica; Redige informações e ofícios e organiza atendimentos e reuniões; Monitoriza os procedimentos relacionados com os procedimentos concursais de projetos e empreitadas, reportando ao respetivo júri; Efetua as atividades e procedimentos a si atribuídos no âmbito do Sistema de Certificação de Abastecimento de Água; Assegura o registo e atualização das bases de dados relativas à tramitação dos processos.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite

para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º do mesmo diploma:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido:

Referências A, B, C e D — 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

10 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Secção de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, no Complexo Oficial e Laboratorial, sito na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 18, 2710-418 Sintra, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico.

10.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios, praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.2 — Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a d) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos no *Curriculum Vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de seleção a aplicar:

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, e nos termos da deliberação do Conselho de Admi-

nistração de 25 de março de 2014, será aplicada aos candidatos um único método de seleção obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável), complementada por um método de seleção facultativo (entrevista profissional de seleção), nos seguintes termos:

11.1 — Métodos de seleção:

11.1.1 — Nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a prova de conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos é escrita, com consulta da bibliografia a seguir indicada, de natureza teórica/prática e de realização individual, efetuada em suporte de papel, com a duração de uma hora e trinta minutos.

A prova versará sobre os conhecimentos adquiridos ao nível da respetiva formação académica e da área de atividade do posto de trabalho a prover, bem como sobre os estatutos legais das autarquias locais e dos seus trabalhadores.

Tem uma valoração de 70 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de trinta minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação para a função, sentido crítico, expressão e fluência verbais, capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional dos SMAS de Sintra e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenha desempenhado.

11.2 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade descritas no ponto 6, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, exceto quando afastados por escrito:

11.2.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

Experiência profissional geral, em que se ponderará a experiência adquirida em funções, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Experiência profissional específica em que se ponderará o tempo de exercício efetivo de funções na área de atividade em que concretamente se insere o ponto de trabalho posto a concurso, em conformidade com o ponto 6 deste aviso;

Formação profissional em que se ponderarão as ações de formação e o aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Avaliação do desempenho será classificada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e será igual à média aritmética da avaliação do desempenho obtida pelos candidatos nos últimos três anos.

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de trinta minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação para a função, sentido crítico, expressão e fluência verbais, capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional dos SMAS de Sintra e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenha desempenhado.

11.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

11.4 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética

ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

11.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais habituais e disponibilizada na página eletrónica destes SMAS de Sintra.

13 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — A composição do júri é a seguinte:

Referência A:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Eng.º Carlos Manuel Martins Nunes, Diretor do Departamento Comercial, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Dr.ª Ana Sofia Valentim Conceição Arez de Vilhena, Chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes;

2.º Vogal suplente — Maria de Lurdes Ferreira Morgado Dordio, Coordenadora Técnica.

Referência B:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Eng.º Jorge Manuel Correia Vilela, Diretor do Gabinete de Estudos e Planeamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Eng.ª Elsa Sofia Bento Ferreira, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Referência C:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Eng.º Paulo Jorge Frutuoso Jacinto, Chefe da Divisão de Telegestão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

2.º Vogal suplente — Maria de Jesus Louro Tomé, Coordenadora Técnica.

Referência D:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Eng.º Jorge Manuel Correia Vilela, Diretor do Gabinete de Estudos e Planeamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Eng.ª Elsa Sofia Bento Ferreira, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

15 — Programa da prova conforme indicado no ponto n.º 11.1.1:

15.1 — Referências A, B, C e D:

Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 55, de 19/03, através da Deliberação n.º 728/2014;

Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 56, de 20/03, através da Deliberação n.º 758/2014, com a alteração publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 74, de 15/04, através da Deliberação n.º 936/2014;

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;

Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra (Regulamento n.º 199/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 102, de 28/05);

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, com as seguintes alterações: Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09/09, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, 05/04;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24/04, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30/09, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 34/2010, de 2/09, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Lei n.º 66/2012, de 31/12, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril;

Adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30 de setembro, com as seguintes alterações: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, com as seguintes alterações: Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;

Regime das Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, com as seguintes alterações: Lei n.º 117/99, de 11/08; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05; Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17/08; Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09/05; Lei n.º 59/2008, de 11/09, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01/03, Lei n.º 66/2012, de 31/12, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, e Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11/03.

15.2 — Para além da referida no n.º 15.1, deve ser considerada ainda a seguinte bibliografia:

Referência A:

Documentos da Qualidade referentes ao Processo Gestão Comercial; Regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais em ordem à proteção do utente, aprovado pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as seguintes alterações: Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, Lei n.º 24/2008, de 02 de junho e Lei n.º 6/2011, de 10 de março, Lei n.º 44/2011, de 22 de junho, e Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro;

Regime legal aplicável à defesa dos consumidores, aprovado pela Lei n.º 24/96, de 31 de julho, com as seguintes alterações: Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08 de abril e Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro;

Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com a seguinte alteração: Decreto-Lei n.º 92/2010 de 26 de julho;

Conteúdo mínimo do regulamento de serviço relativo à prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos aos utilizadores, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, aprovado pela Portaria 34/2011 de 13 de janeiro.

Referência B:

Casaca, João; Matos, J. Baião, M.; “Topografia Geral”, Lidel, 2004; IGeoE (Instituto Geográfico do Exército); “Sistemas de Referenciação”, 2000;

Matos, João; “Fundamentos de Informação Geográfica”, Lidel, 2008

Referência C:

Decreto-Lei n.º 134/2009, de 02 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento (call centers), com as alterações do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18/06.

Referência D:

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, (que republicou o Diploma), Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

7 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

307945026

Aviso n.º 8400/2014**Contratação de dez Técnicos Superiores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 25 de março de 2014, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nove procedimentos concursais comuns com vista ao recrutamento de dez trabalhadores, para a carreira e categoria de Técnico Superior, tendentes à celebração de dez contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dez postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pelo Conselho de Administração destes Serviços na reunião de 2014/05/27 e pela Assembleia Municipal de Sintra em 2014/06/27, sob proposta da Câmara Municipal de Sintra na reunião de 2014/06/03, nos seguintes termos.

Referência E — Um Técnico Superior (Proteção Civil) para a Divisão de Apoio Logístico;

Referência F — Um Técnico Superior (Proteção Civil) para a Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde/Secção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Referência G — Um Técnico Superior (Design no ramo de Comunicação) para a Divisão de Auditoria, Certificação e Comunicação;

Referência H — Um Técnico Superior (Ciências Sociais) para a Divisão de Gestão de Pessoal/Secção de Gestão de Pessoal;

Referência I — Um Técnico Superior (Sociologia) para a Divisão de Telegestão — Modelação Operacional e Tratamento de Dados;

Referência J — Dois Técnicos Superiores (Sociologia) para o Departamento Comercial;

Referência K — Um Técnico Superior (Psicologia) para o Departamento de Recursos Humanos;

Referência L — Um Técnico Superior (Política Social) para a Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde/Secção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Referência M — Um Técnico Superior (Ergonomia) para a Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde/Secção de Segurança e Saúde no Trabalho.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º, n.ºs 1 e 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, nem junto destes Serviços.

2 — Conforme informação prestada pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, encontra-se prejudicada a emissão de declarações de inexistência de pessoal em situação de requalificação profissional.

3 — Local de trabalho — Área do Município de Sintra.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica destes Serviços Municipalizados (www.smas-sintra.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de estado para 2014).

5.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para os presentes procedimentos concursais é a 2.ª Posição, a que corresponde o nível remuneratório 15 da categoria de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de 1.201,48 euros (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

6 — Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar:

Referência E — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Colabora no planeamento e na implementação do sistema de gestão de prevenção de riscos profissionais do SMAS; Colabora no processo de avaliação de riscos profissionais; Desenvolve e implementa medidas de prevenção e de proteção; Colabora na conceção de locais, postos e processos de trabalho; Colabora no processo de utilização de recursos externos nas atividades de prevenção e de proteção; Assegura a organização da documentação necessária ao desenvolvimento da prevenção na empresa; Colabora nos processos de informação e formação dos trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho; Colabora na integração da prevenção no sistema de comunicação da empresa; Colabora no desenvolvimento de processos de consulta e de participação dos trabalhadores; Colabora no desenvolvimento das relações da empresa com os organismos da rede de prevenção;

Referência F — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Planeamento e implementação de sistemas de gestão de prevenção de riscos em situações de emergência. Avaliação e implantação de sistemas de prevenção contra incêndios e outros riscos de origem natural e tecnológica; Conceber, programar e desenvolver políticas de implementação dos planos de emergência internos, participando na elaboração dos mesmos. Elaborar levantamento de meios e recursos, diagnosticando as necessidades inerentes à prevenção e atuação no terreno perante os riscos coletivos de origem natural ou tecnológica e apresentar as respetivos relatórios e propostas de intervenção. Participação na avaliação de análise de riscos, identificando as vulnerabilidades dos locais, ou, situações em estudo. Participação na elaboração e atualização do Plano de Segurança e Saúde. Participação na implementação de projetos em proteção civil e realização de simulacros, em parceria com outros técnicos. Participação em campanhas de informação e formação nesta área específica;

Referência G — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Responsável pela elaboração e construção da imagem dos SMAS nos vários suportes físicos e digitais utilizados pelos serviços, idealizando, neste âmbito: exposições; anúncios publicitários; brochuras; desdobráveis; folhetos; cartazes; filmes; vídeos e outros projetos promocionais relativos à atividade dos Serviços nos vários tipos de suportes gráficos e visuais; Assegura ainda a atualização e validação da página da intranet e internet relativamente à área de atuação da unidade orgânica em que se encontra inserido; Colabora na conceção e controlo da produção e distribuição editorial, destinadas aos trabalhadores dos Serviços, e desenvolvidas ao nível das várias unidades orgânicas, no sentido de as enquadrar numa estratégia global e transversal aos SMAS;

Referência H — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Colabora na elaboração de estudos e ou propostas de regulamentos internos relativos a admissões, mobilidades, férias, faltas, licenças e outros assuntos de pessoal; Realiza estudos conducentes à definição e concretização das políticas de RH dos SMAS Sintra, desenvolvendo instrumentos de planeamento de gestão de recursos Humanos; Procede a estudos e propõe os procedimentos necessários à identificação das carências de pessoal; Elabora pareceres, procedimentos ou informações no âmbito da gestão de recursos humanos;

Pode ser incumbido de coordenar e superintender a atividade de outros profissionais e de acompanhar processos com as organizações sindicais; Acompanhar ou pode ser incumbido de coordenar projetos relacionados com a gestão de recursos humanos, designadamente proceder ao controlo da execução dos contratos de estágios profissionais e de contratos de emprego de inserção no âmbito de candidaturas ao IIEFP; Colabora na elaboração dos relatórios de atividades do DRH; Prepara indicadores de gestão de recursos humanos; Colabora no âmbito da certificação da Gestão da Qualidade e Ambiente; Proceder à atualização mensal do Mapa de Pessoal; Proceder à elaboração do Balanço Social e respetiva análise técnica; Proceder à elaboração do conteúdo funcional dos postos de trabalho e define os respetivos perfis de competências; Proceder à gestão de dados estatísticos de RH (resposta a inquéritos diversos e inserção de dados no Sistema Integrado de Informação das Autarquias — SIIAL, etc.); Proceder à atualização de ficheiros de pessoal; Prepara notícias ou informações sobre RH para publicitação na Newsletter dos SMAS; Apoiar e acompanhar o processo do SIADAP 3, nomeadamente na construção e harmonização dos objetivos dos trabalhadores entre as várias unidades orgânicas; Colabora no âmbito dos procedimentos de recrutamento de pessoal e prepara os métodos de seleção nos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal de acordo com a lei; Proceder à realização de entrevistas de competências nos procedimentos concursais e de mobilidade interna;

Referência I — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Proceder à recolha, análise e tratamento de dados estatísticos que caracterizam as variáveis hidráulicas representadas nos sistemas de telegestão, designadamente: caudal; cloro; condutividade; CQO; nível; oxigénio dissolvido; pH; pressão; SST; temperatura; tempo e regime de funcionamento de grupos de bombagem; analisadores de energia; e demais equipamentos. Elabora relatórios sobre o tratamento dos dados, identifica anomalias, e apresenta sugestões de resolução. Em colaboração com os encarregados e assistentes operacionais, identifica o trabalho não conforme, e implementa as ações preventivas e corretivas. Elabora estudos com vista à gestão eficiente dos recursos hídricos e energéticos, utilizando programas informáticos de modelação, mediante construção de modelos lógicos dos sistemas de abastecimento de água, e de drenagem de águas residuais. Efetua as atividades e procedimentos a si atribuídos no âmbito do sistema de gestão integrado de qualidade e ambiente;

Referência J — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Elabora relatórios, listagens e estudos sobre a atividade desenvolvida; Elabora propostas de realização de campanhas de melhoria da informação; Analisa os mapas produzidos pelo sistema comercial e efetua a sua distribuição pelos setores respetivos; Assegura a qualidade dos serviços prestados, no âmbito do ciclo comercial; Efetua levantamento de dados acerca de situações concretas, propondo soluções para os problemas detetados;

Referência K — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Assegura a boa comunicação interna documental e não documental no Departamento de RH, assegurando o conhecimento da documentação fundamental aos dirigentes do Departamento de RH, assessorando o Diretor de Departamento na gestão das tarefas e organização da agenda, propondo prioridades e estratégias de imagem no âmbito do relacionamento do DRH com os trabalhadores; Colabora no recrutamento, colocação, formação, promoção e outras áreas da política de RH; Realiza estudos conducentes à definição e concretização das políticas de RH dos SMAS Sintra desenvolvendo instrumentos de planeamento de gestão de RH; Estuda e analisa trabalhos realizados através de entrevistas aos trabalhadores aconselhando e propondo sobre oportunidades de escolhas de carreiras e necessidades de formação; Planeia e realiza testes e questionários para medir características mentais, físicas e outras (competências, aptidões, potencialidades, etc.), interpreta e avalia os resultados e fornece aconselhamento; Proceder a estudos e propõe os procedimentos necessários à identificação das carências de pessoal; Elabora pareceres, procedimentos ou informações no âmbito da gestão de RH; Pode ser incumbido de coordenar e superintender a atividade de outros profissionais e de acompanhar processos com as organizações sindicais; Acompanhar ou pode ser incumbido de coordenar projetos relacionados com a gestão de RH, designadamente proceder ao controlo da execução dos contratos de estágios profissionais e de contratos de emprego de inserção no âmbito de candidaturas ao IIEFP; Colabora na elaboração dos relatórios de atividades do DRH; Prepara indicadores de gestão de recursos humanos; Colabora no âmbito da certificação da Gestão da Qualidade e Ambiente; Proceder à elaboração e atualização dos perfis individuais dos trabalhadores em colaboração com os Técnicos responsáveis pela elaboração e atualização dos perfis

de competências; Analisa e identifica os riscos psicossociais por posto de trabalho; Proceder à gestão de dados estatísticos de RH; Prepara notícias ou informações sobre RH para publicitação na Newsletter dos SMAS; Apoiar e acompanhar o processo do SIADAP 3, nomeadamente na construção e harmonização dos objetivos dos trabalhadores entre as várias unidades orgânicas; Prepara os métodos de seleção nos procedimentos concursais de recrutamento de pessoal de acordo com a lei; Proceder à realização de entrevistas de competências nos procedimentos concursais e de mobilidade interna;

Referência L — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: organiza, acompanha e mantém atualizada a informação relativa aos processos de acidentes de trabalho e doenças profissionais; cria e gere instrumentos de controlo dos processos de acidente de trabalho e doenças profissionais, com vista à análise e avaliação posterior dos dados registados; estuda e propõe medidas de atuação que tendam a agilizar os procedimentos relativos aos acidentes de trabalho e doenças profissionais; apoia os trabalhadores vítimas de acidente de trabalho e doenças profissionais no que respeita à sua reintegração funcional; articula com outras unidades orgânicas dos SMAS Sintra, nomeadamente a Divisão de Gestão de Pessoal, a Secção de Ação Social e as unidades orgânicas a que estão afetos os trabalhadores no que respeita às questões do seu âmbito de atuação; elabora pareceres; colabora na promoção de iniciativas e projetos na área da segurança e saúde; elabora folhetos informativos relativos às temáticas integradas na sua área de atuação; prepara os dados necessários para a elaboração de relatórios de atividades e avaliação;

Referência M — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo ao artigo 49.º, n.º 2, da LVCR, designadamente: Colabora na definição da política geral dos SMAS de Sintra relativa à prevenção de riscos, planeia e implementa o correspondente sistema de gestão; desenvolve processos de avaliação de riscos profissionais; concebe, programa e desenvolve medidas de prevenção e proteção; colabora tecnicamente nas atividades de segurança e saúde no trabalho; assegura/colabora a organização da documentação necessária à gestão da prevenção na instituição; promove/colabora na informação e formação dos trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho; promove/colabora na integração da prevenção nos sistemas de comunicação da empresa, preparando e disponibilizando a necessária informação específica; dinamiza/colabora em processos de consulta e de participação dos trabalhadores; desenvolve e colabora nas relações da instituição com os organismos da Rede Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais; elabora/colabora na elaboração e atualização dos Planos de Emergência Internos.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento as leis de vacinação obrigatória.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Para as Referências E, F, G, H, I, J e K, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º do mesmo diploma:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria.

8.2 — Para as Referências L e M, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos conjugados do n.º 1 do

artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do n.º 8.1 do presente aviso, podendo ainda candidatar-se ao procedimento os trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado que se encontrem na situação de cedência de interesse público e a executar as funções compreendidas nos postos de trabalho a prover, nos termos do artigo 62.º, n.ºs 8 e 9, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido:

Referência E — Licenciatura na área da Proteção Civil;

Referência F — Licenciatura na área da Proteção Civil;

Referência G — Licenciatura em Design no ramo de Comunicação;

Referência H — Licenciatura em Ciências Sociais;

Referência I — Licenciatura na área da Sociologia;

Referência J — Licenciatura na área da Sociologia;

Referência K — Licenciatura em Psicologia;

Referência L — Licenciatura em Política Social;

Referência M — Licenciatura ou Mestrado em Ergonomia, detentor de certificado de aptidão profissional ou de título profissional válidos de técnico superior de segurança, emitidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, ou da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto.

10 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Secção de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, no Complexo Ofical e Laboratorial, sito na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 18, 2710-418 Sintra, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico.

10.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios, praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.2 — Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a d) do ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de seleção a aplicar:

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, e nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 27 de dezembro de 2013, será aplicada aos candidatos um único método de seleção obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável), complementada por um mé-

todo de seleção facultativo (entrevista profissional de seleção), nos seguintes termos:

11.1 — Métodos de seleção:

11.1.1 — Nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a prova de conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos é escrita, com consulta da bibliografia a seguir indicada, de natureza teórica/prática e de realização individual, efetuada em suporte de papel, com a duração de uma hora e trinta minutos.

A prova versará sobre os conhecimentos adquiridos ao nível da respetiva formação académica e da área de atividade do posto de trabalho a prover, bem como sobre os estatutos legais das autarquias locais e dos seus trabalhadores.

Tem uma valoração de 70 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de trinta minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação para a função, sentido crítico, expressão e fluência verbais, capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional dos SMAS de Sintra e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenha desempenhado.

11.2 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade descritas no ponto 6, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, exceto quando afastados por escrito:

11.2.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

Experiência profissional geral, em que se ponderará a experiência adquirida em funções, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Experiência profissional específica em que se ponderará o tempo de exercício efetivo de funções técnicas na área de atividade em que concretamente se insere o ponto de trabalho posto a concurso, em conformidade com o ponto n.º 6 deste aviso;

Formação profissional em que se ponderarão as ações de formação e o aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Avaliação do desempenho será classificada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e será igual à média aritmética da avaliação do desempenho obtida pelos candidatos nos últimos três anos.

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de trinta minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação para a função, sentido crítico, expressão e fluência verbais, capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional dos SMAS de Sintra e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenha desempenhado.

11.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.

11.4 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

11.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais habituais e disponibilizada na página eletrónica destes SMAS de Sintra.

13 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — A composição do júri é a seguinte:

Referência E:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Eng.ª Paula Alexandra Veiga Fachada, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Eng.º José Martins Luís, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente — Eng.º Fernando Manuel de Lemos Rodrigues Florindo, Técnico Superior.

Referência F:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe da Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde;

1.º Vogal suplente — Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

2.º Vogal suplente — Dr.ª Mafalda Elias Henriques, Técnica Superior

Referência G:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Margarida Correia Biléu, Chefe da Divisão de Auditoria, Certificação e Comunicação, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Dr. Davide Miguel Silva Vilas dos Santos Simões, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria do Céu Ferreira Lucas, Técnica Superior.

Referência H:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

1.º Vogal suplente — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe da Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde;

2.º Vogal suplente — Dr.ª Mafalda Elias Henriques, Técnica Superior

Referência I:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Eng.º Paulo Jorge Frutuoso Jacinto, Chefe da Divisão de Telegestão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal;

2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe da Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde.

Referência J:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Eng.º Carlos Manuel Martins Nunes, Diretor do Departamento Comercial, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Dr.ª Ana Sofia Valentim Conceição Arez de Vilhena, Chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes;

2.º Vogal suplente — Dr.ª Raquel Maria Louro Galego, Técnica Superior.

Referência K:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe da Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde;

1.º Vogal suplente — Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal

2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria Elisabete Pais de Carvalho, Técnica Superior.

Referência L:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe de Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde;

1.º Vogal suplente — Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal;

2.º Vogal suplente — Dr.ª Mafalda Elias Henriques, Técnica Superior.

Referência M:

Presidente — Eng.ª Maria Guadalupe Sereno Gonçalves, Diretora Delegada;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe de Divisão de Ação Social, Segurança e Saúde;

1.º Vogal suplente — Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal;

2.º Vogal suplente — Dr.ª Mafalda Elias Henriques, Técnica Superior.

15 — Programa da prova, conforme indicado no n.º 11.1.1:

15.1 — Referências E, F, G, H, I, J, K, L e M:

Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 55, de 19/03, através da Deliberação n.º 728/2014;

Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 56, de 20/03, através da Deliberação n.º 758/2014, com a alteração publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 74, de 15/04, através da Deliberação n.º 936/2014;

Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;

Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra (Regulamento n.º 199/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 102, de 28/05);

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as seguintes alterações: Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09/09, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, 05/04;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008,

de 27/02, com as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24/04, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30/09, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 34/2010, de 2/09, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Lei n.º 66/2012, de 31/12, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, e Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril;

Adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30 de setembro, com as seguintes alterações: Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, com as seguintes alterações: Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17/11, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Lei n.º 66/2012, de 31/12, e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto;

Regime das Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, com as seguintes alterações: Lei n.º 117/99, de 11/08; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05; Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17/08; Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09/05; Lei n.º 59/2008, de 11/09, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01/03, Lei n.º 66/2012, de 31/12, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, e Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11/03.

15.2 — Para além da referida no n.º 15.1, deve ser considerada ainda a seguinte bibliografia:

Referência E:

Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 03 de julho, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança contra incêndios em edifícios.

Referência F:

Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de março; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro;

Regulamentação do regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

Regime jurídico do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de novembro (vigência condicionada), com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril, Lei n.º 118/99, de 11 de agosto; Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril;

Regime de organização e funcionamento das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho (vigência condicionada), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com as seguintes alterações: Lei n.º 7/95, de 29 de março; Lei n.º 118/99, de 11 de agosto; Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho;

Regulamento de segurança, higiene e saúde no trabalho na exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, aprovado pela Portaria n.º 762/2002, de 1 de julho;

Regime de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho, aprovado pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto;

Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de abril, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva do Conselho n.º 89/686/CEE, de 21 de dezembro, relativa aos equipamentos de proteção individual de trabalho, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 374/98, de 24 de novembro; Decreto-Lei n.º 139/95, de 14 de junho;

Portaria n.º 1131/93, de 11 de abril, que estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual, alterada pela Portaria n.º 695/97, de 19 de agosto, e Portaria n.º 109/96, de 10 de abril;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva do Conselho n.º 89/656/CEE, de 30 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual de trabalho, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de agosto;

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, que estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual de trabalho;

Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 03 de julho, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança contra incêndios em edifícios.

Referência G:

Consulta ao Portal da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento;

Consulta ao Portal da Agência para a Modernização Administrativa (ama);

Consulta à Agenda Portugal Digital (www.portugaldigital.pt);

Consulta ao *site* da Câmara Municipal de Sintra e dos SMAS de Sintra;

Ministério da Ciência e da Tecnologia, Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal, edição Missão para a Sociedade da Informação, 1997. Documento disponível em formato eletrónico em World Wide Web da Missão para a Sociedade da Informação em <http://www.missao-si.mct.pt>, na secção dedicada ao Livro Verde.

Guia Interpretativo NP EN ISO 9001:2008, APCER, 2010

Guia Interpretativo NP EN ISO 14001:2004, APCER, 2009

Referência H:

Modelos de fichas de avaliação e autoavaliação, aprovados pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que aprova a obrigatoriedade do balanço social;

Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) e regula o seu funcionamento, com a alteração da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013);

Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, e 164/2011, de 18 de abril, que regulamenta as medidas «Contrato emprego-inserção» e «Contrato emprego-inserção+», através das quais, respetivamente, os desempregados beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, adiante designados desempregados subsidiados, e de rendimento social de inserção desenvolvem trabalho socialmente necessário;

Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pela Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro, que cria a medida Estágios Emprego;

Regime Jurídico do Sistema Nacional de Qualificações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro.

Referência I:

Guia Técnico 4 — Modelação e Análise de Sistemas de Abastecimento de Água (publicado pela ERSAR);

Guia Técnico 5 — Manual do Utilizador do EPANET 2.0 — Simulação Hidráulica e de Parâmetros de Qualidade em Sistemas de Transporte e Distribuição de Água (publicado pela ERSAR);

Guia Técnico 19 — Guia de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos prestados aos Utilizadores — 2.ª Geração do Sistema de Avaliação (publicado pela ERSAR).

Referência J:

Documentos da Qualidade referentes ao Processo Gestão Comercial;

Regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais em ordem à proteção do utente, aprovado pela Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as seguintes alterações: Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, Lei n.º 24/2008, de 02 de junho, e Lei n.º 6/2011, de 10 de março, Lei n.º 44/2011, de 22 de junho, e Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro;

Regime legal aplicável à defesa dos consumidores, aprovado pela Lei n.º 24/96, de 31 de julho, com as seguintes alterações: Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08 de abril, e Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro;

Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com a seguinte alteração: Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho;

Conteúdo mínimo do regulamento de serviço relativo à prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos aos utilizadores, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, aprovado pela Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro.

Referência K:

Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de março; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro;

Regulamentação do regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

Regime jurídico do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de novembro (vigência condicionada), com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril, Lei n.º 118/99, de 11 de agosto; Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril;

Regime de organização e funcionamento das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho (vigência condicionada), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com as seguintes alterações: Lei n.º 7/95, de 29 de março; Lei n.º 118/99, de 11 de agosto; Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho;

Regulamento de segurança, higiene e saúde no trabalho na exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, aprovado pela Portaria n.º 762/2002, de 1 de julho;

Regime de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho, aprovado pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto;

Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de abril, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva do Conselho n.º 89/686/CEE, de 21 de dezembro, relativa aos equipamentos de proteção individual de trabalho, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 374/98, de 24 de novembro; Decreto-Lei n.º 139/95, de 14 de junho;

Portaria n.º 1131/93, de 11 de abril, que estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual, alterada pela Portaria n.º 695/97, de 19 de agosto, e Portaria n.º 109/96, de 10 de abril;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva do Conselho n.º 89/656/CEE, de 30 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual de trabalho, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de agosto;

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, que estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual de trabalho.

Referência L:

Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de março; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro;

Regulamentação do regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

Regime jurídico do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de novembro (vigência condicionada), com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril, Lei n.º 118/99, de 11 de agosto; Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril;

Regime de organização e funcionamento das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho (vigência condicionada), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com as seguintes alterações: Lei n.º 7/95, de 29 de março; Lei n.º 118/99, de 11 de agosto; Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho;

Regulamento de segurança, higiene e saúde no trabalho na exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, aprovado pela Portaria n.º 762/2002, de 1 de julho;

Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, que regulamenta a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de abril, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva do Conselho n.º 89/686/CEE, de 21 de dezembro, relativa aos equipamentos de proteção individual de trabalho, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 374/98, de 24 de novembro; Decreto-Lei n.º 139/95, de 14 de junho;

Portaria n.º 1131/93, de 11 de abril, que estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de

proteção individual, alterada pela Portaria n.º 695/97, de 19 de agosto, e Portaria n.º 109/96, de 10 de abril;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva do Conselho n.º 89/656/CEE, de 30 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual de trabalho, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de agosto;

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, que estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual de trabalho.

Referência M:

Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de março; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro;

Regulamentação do regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

Regime jurídico do enquadramento da segurança, higiene e saúde no trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de novembro (vigência condicionada), com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril, Lei n.º 118/99, de 11 de agosto; Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril;

Regime de organização e funcionamento das atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho (vigência condicionada), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com as seguintes alterações: Lei n.º 7/95, de 29 de março; Lei n.º 118/99, de 11 de agosto; Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de junho;

Regulamento de segurança, higiene e saúde no trabalho na exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, aprovado pela Portaria n.º 762/2002, de 1 de julho;

Regime de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho, aprovado pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto;

Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de abril, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva do Conselho n.º 89/686/CEE, de 21 de dezembro, relativa aos equipamentos de proteção individual de trabalho, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 374/98, de 24 de novembro; Decreto-Lei n.º 139/95, de 14 de junho;

Portaria n.º 1131/93, de 11 de abril, que estabelece as exigências essenciais relativas à saúde e segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual, alterada pela Portaria n.º 695/97, de 19 de agosto, e Portaria n.º 109/96, de 10 de abril;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva do Conselho n.º 89/656/CEE, de 30 de novembro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual de trabalho, alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de agosto;

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, que estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual de trabalho;

Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto;

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 03 de julho, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança contra incêndios em edifícios.

7 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

307943196

Aviso n.º 8401/2014

Consolidação de mobilidade

Faz-se público que, na reunião do conselho de administração de 13 de maio de 2013, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Nuno Miguel Martinho Guerreiro Bispo, assistente operacional, 8.ª posição remuneratória, nível 8 da tabela remuneratória única, passando a ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 19 de junho 2014.

7 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

307945091



COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Aviso n.º 8402/2014

Por ter sido incorretamente divulgado, procede-se à anulação do Regulamento n.º 301/2014, publicado no *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2014.

11 de julho de 2014. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

207958279

TDF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 11/2014

Edifício 2, Lagoas Park — 2740-244 Porto Salvo.

Capital Social: € 500.000.

Número único de Pessoa Coletiva e de Registo na Conservatória Comercial de Cascais (Oeiras) 502820772.

Balanço em 30 de junho de 2014

(Em euros)

Código das contas	Ativo	Notas/ Quadros anexos	2014		2013	
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Ativo						
10 + 3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		1 500,00		1 500,00	1 500,00
11 + 3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		661 535,74		661 535,74	660 573,48
27-3581 (1) - 360 (1)	Outros ativos tangíveis		117 192,07	117 192,07		1 053,64
29 - 582 - 3581 - 361	Ativos intangíveis		39 455,00	39 455,00		6 575,83
12 + 157 + 158 (1) +	Outros ativos		111 391,76	10 681,86	100 709,90	114 094,51
+159 (1) + 198 (1) + 31 +						
+ 32 + 3302 + 3308 +						
+3310 (1)+338+ 34018 (1)						
+ 3408 (1) + 348 (1) - 3584 -						
- 3525 - 371 (1) + 50 (1) (2) -						
- 5210 (1) - 53028 (1) - 5304 -						
- 5308 (1) + 54 (1) (3)						
	Total de ativo		931 074,57	167 328,93	763 745,64	783 797,46

(Em euros)

Código das contas	Passivo e capital	Notas/ Quadros anexos	2014		2013	
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Passivo						
490	Passivos por impostos correntes		11 624,57		11 624,57	38 393,95
51 - 3311 (1) - 417 - 3418 +	Outros Passivos		86 945,89		86 945,89	64 913,04
+50 (1) (2) + 5207 +						
+5208 + 5211 (1) +						
+ 528 + 538 + 5318 (1) +						
+ 54 (1) (3)						
	Total de passivo		98 570,46		98 570,46	103 306,99

(Em euros)

Código das contas	Passivo e capital	Notas/ Quadros/ anexos	2014		2013
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido
Capital					
55	Capital		500 000,00		500 000,00
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados . . .		142 997,19		136 923,68
64	Resultado do exercício		22 177,99		43 566,79
	<i>Total de capital</i>		<u>665 175,18</u>		<u>680 490,47</u>
	<i>Total de Passivo + Capital</i>		763 745,64		783 797,46

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo

Rubricas Extrapatrimoniais

Valores administrados pela Instituição: 89.445.565,76 Eur.

30 de junho de 2014. — O Conselho de Administração; *Manuel José Paredes Vieira Pereira* — *Pedro Almeida Cruz* — *David Manuel de Carvalho Pereira Cardoso*. — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé*.

307957185

**PARTE J1****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Secretaria-Geral****Aviso (extrato) n.º 8403/2014**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação da vaga na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de Diretor de Serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão, cargo de direção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, constante da Portaria n.º 150/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 95, de 16 de maio.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004.

27 de junho de 2014. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Almeida*.
207958984

MUNICÍPIO DE AMARANTE**Aviso (extrato) n.º 8404/2014**

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto,

64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 16/06/2014 e deliberação da Assembleia Municipal de 28/06/2014, foi determinada a abertura dos procedimentos concursais abaixo indicados, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Cultura e Património Cultural;

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Conservação do Território;

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização;

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, chefe da Unidade Técnica de Projeto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicitação no *Diário da República*, do referido procedimento concursal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pelas respetivas alterações.

7 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

307944216

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso (extrato) n.º 8405/2014

Procedimento Concursal para provimento de 1 titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau: chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Para os devidos efeitos se torna público que, atendendo à deliberação da Câmara Municipal de 9 de junho de 2014 e à deliberação da Assembleia Municipal 16 de junho de 2014, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e de harmonia com o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Lamego, publicado pelo Despacho n.º 415/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.ª grau — Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção, da composição do júri e outras informações de interesse para a apresentação de candidatura ao referido

procedimento constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

1 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Manuel Lopes*.

307930202

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 8406/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião de 12/03/2014, irá proceder-se à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação, do mapa privativo de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — A publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) ocorrerá até ao 2.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

4 de julho de 2014. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Pataca Mendes*.

307941576

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
